



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

EDICLEITON BARROS DE SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.121.589/0001-00, sediada(a) na Rua Sete, nº 54 – Nobre – Paulista – PE, CEP: 53.401-752, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDICLEITON BARROS DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.375.048, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 906.764.404-87.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
88	Adesivos - Impresso em vinil leitoso alltak 100g - Tamanhos informados posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Imp. 4x0 cores.	UND	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00	MB
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 745,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
88	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1.** A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce/ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

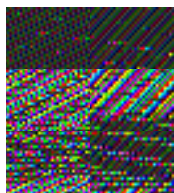
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

EDICLEITON BARROS DE SANTANA
CNPJ/MF SOB O Nº 31.121.589/0001-00
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO SEI Nº 19102.002074/2020.12 – CBMRR

Aos **15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR** localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu presidente, Sr. **EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA – Cel QOC BM**, juntamente com o pregoeiro, Sr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 8.334-E**, de 01/10/2007; do **Decreto nº 16.223-E**, de 07/10/2013; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03 – Centro, CEP: 18.290-000, Buri – SP, Telefone: (19) 3114-2700, E-mail: <licitacao@linkbeneficios.com.br>, Banco do Brasil, Agência: 2857-6, Conta Corrente: 92321-1000118924 X, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 310.580.618-01, RG nº 33.988.143-4 – SSP/SP, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Empresa Vencedora
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar)**, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar).	Unid.	01
Com o percentual ofertado de -3,20% (três vírgula vinte por cento NEGATIVO) de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO , que será utilizado como DESCONTO a ser deduzido do valor mensal do fornecimento de combustível a ser pago pela CONTRATANTE , de acordo com o regramento estabelecido no item 13 (CRITÉRIO DE JULGAMENTO) do edital.			
O estimativo contratual do certame perfaz o VALOR GLOBAL de R\$ 11.252.938,90, compreendendo os 22 (vinte e			



dois) participantes do Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, nos termos do subitem 13.1 do ANEXO IV (MINUTA DE CONTRATO) do edital.

1.2 São Órgãos participantes deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA – CBMRR
2	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA
3	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEPLAN
4	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR
5	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
6	CASA CIVIL DO GOVERNO DE RORAIMA
7	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
8	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA – SEAMPU
9	CASA MILITAR DE RORAIMA – CM/RR
10	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA
11	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA – COGER
12	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL – SETRABES
13	SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO – SEI
14	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – PMRR
15	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – SESAU
16	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO – SEGAD
17	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM
18	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
19	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF
20	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA – SEJUC
21	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – PCRR
22	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA – PGERR

1.3 Do quantitativo de cada Órgão Participante:

Ord.	Participantes	Vr. Total Estimado Anual (R\$)
1	CBMRR	1.170.834,72
2	VICE-GOVERNADORIA	62.726,40
3	SEPLAN	73.326,00
4	CPL/RR	8.712,00
5	SEFAZ	200.335,00
6	CASA CIVIL	446.286,72
7	SECULT	59.415,84
8	SEAMPU	49.484,16
9	CASA MILITAR	77.074,13
10	SEAPA	1.207.006,94
11	COGER	19.580,51
12	SETRABES	222.156,00
13	SEI	404.382,00
14	PMRR	2.710.942,08
15	SESAU	1.799.318,40
16	SEGAD	58.138,08
17	SECOM	138.621,86



18	SESP	96.441,84
19	SEINF	358.934,40
20	SEJUC	389.321,86
21	PCRR	1.683.390,72
22	PGERR	16.509,24
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL		11.252.938,90

1.4 Do quantitativo para adesão, na condição de carona que, neste caso específico, foi adotado como parâmetro para o cálculo do quádruplo, o valor total estimado anual mencionado no subitem anterior:

Item	Qtd. total para adesão
01	56.264.694,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços para a aquisição de bens e serviços comuns, desde que sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;
- 4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços para a aquisição de bens e serviços comuns, desde que sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO / FORNECIMENTO



- 7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;
- 7.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;
- 7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o comarca de Boa Vista/RR.

(assinado eletronicamente)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - Cel QOC BM
Presidente da CPL/RR

(assinado eletronicamente)

PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA
Pregoeiro da CPL/RR

(assinado eletronicamente)

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio da Silva Maia, Pregoeiro**, em 15/01/2021, às 10:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 14:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everson dos Santos Cerdeira - Cel QOC BM, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/01/2021, às 08:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1258015** e o código CRC **79607751**.



PROCESSO Nº. 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, processo licitatório n.º 009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos** para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 01						
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, sediado(a) na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 1015, Cajá - Carpina - PE, CEP: 55.813-390, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.782.845, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 073.923.104-96						
Item	Descrição /Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total	Marca
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR,	KG	35.750	R\$ 2,70	R\$ 96.525,00	DA ROÇA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	CHEIRO PRÓPRIO E SABOR MÍNIMO DE 99,8%%. P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS COM PESO LÍQUIDO SE 1KG. COD. 463988						
2	ARROZ PARBOLIZADO , TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIAS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.COD. 458908	KG	71.500	R\$ 4,10	R\$ 293.150,00	KIKA	
3	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA OU MARIA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO E SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRINAS SÃO E LIMPAS. SERÁ REJEITADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COD. 232236	PCT.400 Gramas	71.500	R\$ 2,60	R\$ 185.900,00	ESTRELA	
4	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉCOZIDA, EMBALADA	PCT.500 Gramas	107.250	R\$ 1,10	R\$ 117.975,00	PÃO DE MILHO	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. COD. 459017					
5	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIOS OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500G. COD. 459002	PCT.500 Gramas	71.500	R\$ 2,05	R\$ 146.575,00	VITARELLA
6	SARDINHA EM ÓLEO: CONTENDO SARDINHAS, LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO LÍQUIDO: 125G. COD. 449007	Lata. 125 Gramas	71.500	R\$ 3,10	R\$ 221.650,00	PALMEIRA
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES,	KG	71.500	R\$ 6,05	R\$ 432.575,00	GOSTOSINHO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES. COD. 464566						
8	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ COD. 458920	KG	35.750	R\$ 2,60	R\$ 92.950,00		FEIRA NOVA
Valor Total do Grupo 01					R\$ 1.587.300,00		

Grupo 02 - Exclusivo para MEI, ME e EPP						
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61, sediado(a) na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 1015, Cajá - Carpina - PE, CEP: 55.813-390, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.782.845, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 073.923.104-96						
Item	Descrição /Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total	Marca
9	AÇUCAR TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR MÍNIMO DE 99,8%%. P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS COM PESO LÍQUIDO SE 1KG. COD. 463988	KG	3250	R\$ 2,70	R\$ 8.775,00	DA ROÇA
10	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIAS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG.COD. 458908	KG	6500	R\$ 4,10	R\$ 26.650,00	KIKA
11	BISCOITO DOCE - TIPO	PCT.400	6500	R\$ 2,60	R\$ 16.900,00	ESTRELA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	MAISENA OU MARIA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO E SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRINAS SÃO E LIMPAS. SERÁ REJEITADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COD. 232236	Gramas				
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉCOZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. COD. 459017	PCT.500 Gramas	9750	R\$ 1,10	R\$ 10.725,00	PÃO DE MILHO
13	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR	PCT.500 Gramas	6500	R\$ 2,05	R\$ 13.325,00	VITARELLA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	PRÓPRIOS OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500G. COD. 459002					
14	SARDINHA EM ÓLEO: CONTENDO SARDINHAS, LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO LÍQUIDO: 125G. COD. 449007	Lata. 125 Gramas	6500	R\$ 3,10	R\$ 20.150,00	PALMEIRA
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES. COD. 464566	KG	6500	R\$ 6,05	R\$ 39.325,00	GOSTOSINHO
16	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ COD. 458920	KG	3250	R\$ 2,60	R\$ 8.450,00	FEIRA NOVA
Valor Total do Grupo 02					R\$ 144.300,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretária Municipal de Educação**.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3.1. A secretaria de Educação deste município é o único órgão participante, procedimento licitatório acima citado.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 24.1 do termo de referência, anexo I do edital.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
P/ CONTRATANTE

COSTA & OLIVEIRA HIPERMER. VAREJISTA EIRELI
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Conforme Edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2020, homologado em 08/01/2021, integrante do Processo Administrativo nº 129/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.260.394/0001-01, com endereço RUA DR. LEOPOLDO LINS 237 CEP 50050300, representada por MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO, Carteira de identidade nº 4697108, inscrito no CPF nº 993.676.374-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS)** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs Conforme Edital, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

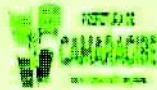
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

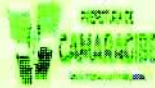
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CAMARAGIBE, 11 de janeiro de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 029	204.360,00	Total: 204.360,00
--------	-----------	----------	------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Item: 1 Unidade: exame Marca: ERBA MANNHEIM Modelo: ELITE H-580/560
 Descrição: Hemograma com diferencial completa.
 Quantidade: 60.000 Valor Unit.: 3,406 Total Item: 204.360,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 090 39.888,00 **Total: 39.888,00**

Item: 1 Unidade: EXAME Marca: YD/BIOSYS Modelo: URISCA PRÓ
 Descrição: Sumário de Urina Semi Automatizado
 Quantidade: 36.000 Valor Unit.: 1,108 Total Item: 39.888,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 244.248,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.aspx?codigo_documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: VALDEIR APARECIDO DE MENEZES FERREIRA
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=0902024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 090/2020**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro - Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº, 13.915.632/0001-27 neste ato representado pelo seu **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **GEORGEANO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 013.446.345-59, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 199/2020**, tendo como fundamento a A julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e ata de registro de preços, constantes no Edital em anexo. Grafe passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HELP LOCAL EIRELI**, neste ato representada por **HELOISA OLIVIA DA SILVA PASSOS**, empresária brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade emitida por ssp sob o nº 66271E inscrita(a) no CPF sob o nº 039.159.084-79, no uso das atribuições que lhe conferem com social, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 090/2020**, e com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo(a) **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr (a). **GEORGEANO DOS SANTOS**, bem como pelo(s) representante da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M, para opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a realizar os serviços registrados, somente fazendo-o com as necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso I, e ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

As demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao serviço(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.
MOD. PP. N.º 001
PAG. N.º 646

Tratando-se de compra nacional, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020**, constante do processo nº. **224/2020**.

2. DA ENTREGA/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Os veículos locados, deverão ser entregues secretaria municipal de administração, situada na rua de 15 de julho, nº 32, centro, Juazeiro-BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço, os veículos locados deverão ficar à disposição da secretaria 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao serviço comprovadamente prestado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, regularidade fiscal e trabalhista e documentação de regularidade do veículo, subsequente a prestação dos serviços, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) responsável (eis) da Secretaria. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao(s) setor (es) financeiro (s) da (s) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2 O **valor global** para os serviços, objeto desta ATA é de R\$ 1.035.420,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

3.3 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

3.4 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

Documento Assinado Digitalmente
em: https://eccc.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam?codigo_documento=405423-139e-4d0f-a1ca-000000000000

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

P. M. JUAZEIRO
MOD. PP. N.º 001
PAG. N.º 047

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso dê direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II** - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- V** - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- VI** - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.
- VII** - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18, com período de vigência de **15/06/2020 a 15/06/2021**

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR REGISTRADO

5.1 Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 Informar, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, quanto à aceitação ou não de prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços realizados, e quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: VANDERCI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINÍCIUS LABANCA
Asses em: https://stc.tee.pe.gov.br/lepp/validarDoc.seam?codigoDocumento: aca5422c-1394-4401-a16a-6170142024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.
MOD. N.º 090/20
PAG. N.º 049

Assinado Digitalmente por: VADDIR CI HIPOLITO DE MENDONÇA FILHO, VINICIUS TABANCO
Assinatura: https://stc.ce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=ac05d22c-f39e-4d0f-a1ca-6fe90142024

5.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020**.

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020**.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no **Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020** e seus anexos. Não obstante o PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços a(s) SECRETARIA(S) reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços realizado e aceito pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar e apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores de serviços a que se refere o Inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.
MOD. N.º 090/20
PAG. N.º 649

- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, em caso de recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação de serviço nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMJ-BA.

7.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Juazeiro, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PMJ - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMJ - BA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços.

7.7 Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 290/2013 de 28/02/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo decreto 9.488/18, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.
MOD. N.º 254-23
PAG. N.º 650

Documento Assinado Digitalmente por: VANDER HIPPOLITO DE OLIVEIRA FILHO, VINCULUS L. V. A. ACC. Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/validar?docId=seamCodigoDocumento:ac05d22c-f39e-480f-a181-609970142024

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento se decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo decreto 9.488/18, Decreto Municipal n.º 290/2013 de 28/02/2013, Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


11.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.


12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas nas páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Juazeiro, 15 de junho de 2020.


**GEORGEANO DOS SANTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR**


**HELP LOCADORA EIRELI
HELOISA OLIVIA DA SILVA PASSOS
PRESTADOR REGISTRADO**



Documento Assinado Digitalmente por: WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINCÍULUS LABANCA
 Acesse em: <https://br/epp/validarDocumento> Código do documento: ac05d22e-12be-4d0f-a16a-6fe970142024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.
 MOD. PP. 090
 PAG. N.º 6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 199/2020
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 224/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2020**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EMPRESA: HELP LOCADORA EIRELI
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	EXECUÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1.1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO HATCH COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 (BICOMBUSTÍVEL).	DI	1 Diária(s)	70	138,00	9.6
1.4	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO SEDÃ COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1,4 CILINDRADAS (BICOMBUSTÍVEL),	DI	1 Diária(s)	120	188,00	22.5
1.5	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO SEDÃ COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.8 CILINDRADAS (BICOMBUSTÍVEL),	DI	1 Diária(s)	70	258,00	18.0
1.6	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO HATCH COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 (BICOMBUSTÍVEL).	MÊS	12 Mês(es)	22	1.845,00	487.0
1.7	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO HATCH COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 (BICOMBUSTÍVEL).	MÊS	12 Mês(es)	4	2.645,00	126.9



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICULUS LABANCA
 Acesse em: <http://stc.ca.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



P. M. J
 MOD. 000
 PAG. N.º 000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
 ESTADO DA BAHIA**

	CARGA MÍNIMA DE 500 KG, COM 02 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES,					
1.8	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO PIK-UP UTILITARIO MÉDIA, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500 KG, TRACÇÃO 4X2 COM 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 O	MÊS	12 Mês(es)	3	6.000,00	186.0
1.10	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO SEDÃ COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 CILINDRADAS (BICOMBUSTÍVEL).	MÊS	12 Mês(es)	5	2.585,00	12925.1

VALOR TOTAL: 1.035.420,00

Handwritten signature

Handwritten mark



PROCESSO Nº. 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, Processo Licitatório n.º 007/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral** para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.258.166/0001-26, sediado(a) na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 161, Bairro dos Estados – Camaragibe – PE, CEP: 54.762-003, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDUARDO GOMES DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.647.776, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 188.988.824-91.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações plásticas, com capacidade de no mínimo 19,5 litros, em sistema de comodato, com lacre inviolável, com prazo de validade no mínimo 6 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. No rótulo deverá constar a data do envasamento do produto. Os garrações são apenas para reposição, pois no momento da entrega será feita a troca do vasilhame. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	28.763	R\$ 4,85	R\$ 139.500,55	CRISTALINA
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações plásticas, com capacidade de no mínimo 19,5 litros, em sistema de comodato, com lacre inviolável, com prazo de validade no mínimo 6 (seis) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. No rótulo deverá constar a data do envasamento do produto. Os garrações são apenas para reposição, pois no momento da entrega será feita a troca do vasilhame. (COTA RESERVADA)	UND	9.587	R\$ 4,85	R\$ 46.496,95	CRISTALINA



VALOR TOTAL	R\$ 185.997,50
-------------	----------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES								
		ADM	EDUC	SAÚDE				ASS. SOCIAL	TOTAL	
				MAC	CAPS	AT.BÁSICA	SEDE			
ÁGUA MINERAL NÃO GASEIFICADA.	UND	11.000	13.500	4.000	1.500	5.000	2.000	1.350	38.350	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

ASGA ÁGUAS PURIFICADAS LTDA
FRANCISCO EDUARDO GOMES DE ARAUJO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Conforme Edital, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2020, homologado em 01/03/2021, integrante do Processo Administrativo nº 129/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, CNPJ nº 01.663.156/0001-15, com endereço R. ANTOMAR DE BRITO FREITAS, CEP 59064590, representada por VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de identidade nº 001.492.637, inscrito no CPF nº 021.545.124-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS)** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs Conforme Edital, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Veruska Lory
Gois Oliveira de
Araújo

Assinado de forma digital por
Veruska Lory Gois Oliveira de
Araújo
Dados: 2021.03.03 11:38:49
-03'00'

VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI

CAMARAGIBE, 02 de março de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 010	388.798,80	Total: 388.798,80
---------------	-----------	----------	------------	--------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Item: 1	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: ÁCIDO ÚRICO			
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 1,26	Total Item: 22.680,00	
Item: 2	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: ALBUMINA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,26	Total Item: 7.560,00	
Item: 3	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: AMILASE			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,99	Total Item: 11.940,00	
Item: 4	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: ANTIESTREPTOLISINA O			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 6,58	Total Item: 15.792,00	
Item: 5	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: BILIRRUBINA DIRETA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,23	Total Item: 7.380,00	
Item: 6	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: BILIRRUBINA TOTAL			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,23	Total Item: 7.380,00	
Item: 7	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: CPK			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,68	Total Item: 2.016,00	
Item: 8	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: CÁLCIO			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 6.000,00	
Item: 9	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: CLORO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,43	Total Item: 8.580,00	
Item: 10	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: COLESTEROL TOTAL			
Quantidade: 24.000	Valor Unit.: 1,22	Total Item: 29.280,00	
Item: 11	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: CREATININA			
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 1,09	Total Item: 19.620,00	
Item: 12	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: DESIDROGENASE LÁTICA			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 1,35	Total Item: 1.296,00	
Item: 13	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 202103031139140142024



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Descrição: FATOR REUMATOIDE

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 7,23 Total Item: 8.676,00

Item: 14 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: FERRITINA

Quantidade: 1.800 Valor Unit.: 3,40 Total Item: 6.120,00

Item: 15 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: FERRO SÉRICO

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 1,59 Total Item: 1.908,00

Item: 16 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: FOSFATASE ALCALINA

Quantidade: 960 Valor Unit.: 1,28 Total Item: 1.228,80

Item: 17 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: FÓSFORO

Quantidade: 600 Valor Unit.: 1,41 Total Item: 846,00

Item: 18 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: GAMA GT

Quantidade: 2.400 Valor Unit.: 1,43 Total Item: 3.432,00

Item: 19 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: GLICOSE

Quantidade: 36.000 Valor Unit.: 1,22 Total Item: 43.920,00

Item: 20 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: HDL COLESTEROL

Quantidade: 18.000 Valor Unit.: 2,52 Total Item: 45.360,00

Item: 21 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: MAGNÉSIO

Quantidade: 600 Valor Unit.: 1,66 Total Item: 996,00

Item: 22 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: POTASSIO

Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 1,43 Total Item: 8.580,00

Item: 23 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: PROTEINA C REATIVA

Quantidade: 2.400 Valor Unit.: 2,32 Total Item: 5.568,00

Item: 24 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: PROTEÍNAS TOTAIS

Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 1,40 Total Item: 1.680,00

Item: 25 Unidade: Teste Marca: SIEMENS Modelo: DIMENSION EXL 200

Descrição: SÓDIO

Documento Assinado Digitalmente por: WALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO, ENICIUS LABANCA
Acesse em: https://stc.ccepe.gov.br/epp/UtilizaDoc.seam?Codigo_documento:ac05d22e-929e-4d0f-a16a-0a9e970142024



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,43	Total Item: 8.580,00	
Item: 26	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: TGO			
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 1,34	Total Item: 24.120,00	
Item: 27	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: TGP			
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 1,34	Total Item: 24.120,00	
Item: 28	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: TRIGLICERÍDEOS			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 1,34	Total Item: 40.200,00	
Item: 29	Unidade: Teste	Marca: SIEMENS	Modelo: DIMENSION EXL 200
Descrição: URÉIA			
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 1,33	Total Item: 23.940,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 388.798,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, INICIUS LABANCA
Acesse em: <https://certificadigital.pe.gov.br/pepp/validaDoc.cfm?CodigoDoDocumento=ac05d228129e-4d0f-a16a-6fe970142024>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (28/06/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021**. Ata de julgamento de Preços homologada pelo gestor do fundo municipal, em 22/06/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual e futura aquisição, sob demanda, de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE, e pacientes de ordem judicial do Município de São Lourenço da Mata /PE, oferecidos pelas empresas NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, situado na ROD BR 408 KM 76, BAIRRO NOVO, CARPINA-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDORES, representada neste ato por seu representante legal, VALDEMIR JOSE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 057.232.264-01, portador da Carteira de Identidade nº 5899436, oferecidos pela empresa **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, situada a RUA SUELI LUNA MENELAU, 117, IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE, CNPJ: 30.034.749/0001-10 doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA, inscrito no CPF sob o nº 053.814.544-73, portador da Carteira de Identidade nº 6379515, oferecidos pela empresa LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP, situada a AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI , 208, IPUTINGA, RECIFE-PE, CNPJ: 27.600.270/0001-90, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00, portador da Carteira de Identidade nº 1622040, oferecidos pela empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, situada a RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CNPJ: 06.132.785/0001-32, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

representante legal, LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 108.988.944-50, portador da Carteira de Identidade nº 8980167, oferecidos pela empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada a RUA ERNESTO MARIANO, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CNPJ: 23.706.033/0001-57, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 195.027.884-00, portador da Carteira de Identidade nº 1373258, oferecidos pela empresa ZUCK PAPEIS LTDA, situada a RUA BUENOPOLIS, 200, 35BI, FEIRA DE SANTANA-BA, CNPJ: 23.232.280/0001-69, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 010.446.585-92, portador da Carteira de Identidade nº 1013804880, oferecidos pela empresa FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, situada a AV ANTONIO CABRAL DE SOUZA, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, CNPJ: 29.186.223/0001-77, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, SYMONE FERREIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 045.378.294-94, portador da Carteira de Identidade nº 3169006, oferecidos pela empresa DROGAFONTE LTDA, situada a AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE CNPJ: 08.77.8201/0001-26, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO, inscrito no CPF sob o nº 056.554.614-71, portador da Carteira de Identidade nº 7329005, oferecidos pela empresa ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, situada a AV. ULISSES MONTARROYOS, 2387, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CNPJ: 13.630.407/0001-44, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 515.270.654-72, portador da Carteira de Identidade nº 2141718, oferecidos pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., situada a RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS, CNPJ: 07.752.236/0001-23, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, CHRISTIAN DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 830.160.070-53, portador da Carteira de Identidade nº 1081014183.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, HOSPITAL PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE, e pacientes de ordem judicial do Município de São Lourenço da Mata /PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 13.630.407/0001-44

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
7	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125)MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	25000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
44	LOSARTANA POTASSICA 50MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	SANDOZ	425000	R\$ 0,04	R\$ 17.000,00
65	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
66	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	750000	R\$ 0,03	R\$ 22.500,00
68	SINVASTATINA 40MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	SANDOZ	187500	R\$ 0,07	R\$ 13.125,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HILTON DE MENDONÇA FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eicodoc.slm.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoc=05422e-f39e-4d0f-a1fa-61e9271142024>

133	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	SANDOZ	60000	R\$ 1,15	R\$ 69.000,00
						R\$ 148.625,00

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
73	AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	PRATI DONAD(PR)	15000	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00
122	CARBAMAZEPINA, 200 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	525000	R\$ 0,13	R\$ 68.250,00
						R\$ 103.950,00

EMPRESA: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME.
CNPJ: 29.186.223/0001-77

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	IMEC	262500	R\$ 0,03	R\$ 7.875,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	IMEC	87500	R\$ 0,03	R\$ 2.625,00
3	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	NATULAB	600000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
4	ALBENDAZOL 400MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PRATI	375000	R\$ 0,29	R\$ 108.750,00
5	ALBENDAZOL 400MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	PRATI	125000	R\$ 0,29	R\$ 36.250,00
6	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
8	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	500000	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
10	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	500000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
11	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
12	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	900000	R\$ 0,04	R\$ 36.000,00
13	AZITROMICINA 500MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PHARLAB	75000	R\$ 1,08	R\$ 81.000,00
14	AZITROMICINA 500MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	PHARLAB	25000	R\$ 1,08	R\$ 27.000,00
15	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1500000	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
16	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO CARLOS DE MOURA JUNIOR
Acesse em: https://stece.slm.pe.gov.br/epd/sistema/consultar_documento_documento.asp

17	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
18	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	ABL	150000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
19	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
20	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	170000	R\$ 0,21	R\$ 35.700,00
21	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	EMS	10000	R\$ 3,01	R\$ 30.100,00
22	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
23	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	600000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
25	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	500000	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
26	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
29	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	ASPEN	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
30	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	50000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
31	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	PRATI	70000	R\$ 0,37	R\$ 25.900,00
32	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	D.H	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
33	GLIBENCAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1200000	R\$ 0,02	R\$ 24.000,00
35	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1350000	R\$ 0,02	R\$ 27.000,00
36	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
37	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	SANVAL	70000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
38	IVERMECTINA 6MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60000	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
39	IVERMECTINA 6MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
40	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	MERCK	82000	R\$ 0,06	R\$ 4.920,00
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	MERCK	91000	R\$ 0,06	R\$ 5.460,00
42	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
43	LOSARTANA POTASSICA 50MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PRATI	1275000	R\$ 0,05	R\$ 63.750,00
45	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	BELFAR	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
46	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
47	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	PRATI	1200000	R\$ 0,07	R\$ 84.000,00
48	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	PRATI	400000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
49	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	TKS	150000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	BELFAR	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
51	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	85000	R\$ 0,49	R\$ 41.650,00
52	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	75000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00
53	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
54	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	SANOFI	120000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente em 05/12/2024 às 10:06:17. Acesse em: https://portal.transparencia.slm.pe.gov.br/portal/assinado/assinado.do?codigo_documento=5512260300010110061697012024

55	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	860000	R\$ 0,07	R\$ 60.200,00
56	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	PHARLAB	1200000	R\$ 0,06	R\$ 72.000,00
57	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	500000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
59	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	220000	R\$ 0,05	R\$ 11.000,00
60	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	PRATI	220000	R\$ 0,16	R\$ 35.200,00
61	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	900000	R\$ 0,03	R\$ 27.000,00
62	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	BAYER	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
63	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	BAYER	1600	R\$ 5,75	R\$ 9.200,00
67	SINVASTATINA 40MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	GEOLAB	562000	R\$ 0,11	R\$ 61.820,00
69	SULFAMETOXANO+TRIMETOPRIMA (400+80)MG	COMPRIMIDO	PRATI	312000	R\$ 0,10	R\$ 31.200,00
70	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	600000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
71	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	TEUTO	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
72	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	PRATI	36000	R\$ 0,87	R\$ 31.320,00
75	AMPICILINA SUSPENSÃO PÓ 50MG/ML	FRASCO	PRATI	16000	R\$ 3,87	R\$ 61.920,00
76	ATROVENT (BROMETO DE IPRATOPIO) SOLUÇÃO GOTAS 0,25MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	5500	R\$ 0,69	R\$ 3.795,00
77	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO 200MG/ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	PRATI	11250	R\$ 6,27	R\$ 70.537,50
78	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO 200MG/ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	PRATI	3750	R\$ 6,27	R\$ 23.512,50
79	BECLAMETASONA, DIPROPINATO 250MCG/DOSE-AEROSOL NASAL 200 DOSES	FRASCO	CHIESE	1200	R\$ 23,04	R\$ 27.648,00
80	BROMIDATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML	FRASCO	PRATI	5500	R\$ 3,91	R\$ 21.505,00
81	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/60ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	TEUTO	11250	R\$ 4,89	R\$ 55.012,50
82	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/60ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	TEUTO	3750	R\$ 4,89	R\$ 18.337,50
83	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	NATIVITA	1200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
84	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,1MG/ML C/15ML	FRASCO	NATULAB	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
85	DEXAMETASONA CREME 0,1% C/ 10GRAMA	BISNAGA	PRATI	20000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: https://stce.pe.gov.br/validar_documento
Documento: ac05a22-139e-4d0f-b6a6-61e470142024

86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	FARMACE	18000	R\$ 1,59	R\$ 28.620,00
87	DEXCLOFERINAMINA, MALEATO 0,4MG/ML- XAROPE FRASCO C/ 100ML	FRASCO	FARMACE	20300	R\$ 0,93	R\$ 18.870,00
88	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML	FRASCO	MARIOL	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
89	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO	FRASCO	PRATI	3000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
90	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO C/60ML	FRASCO	NATULAB	19000	R\$ 0,89	R\$ 16.910,00
92	LORATADINA 1MG/ML- XAROPE C/ 60ML	FRASCO	PRATI	18300	R\$ 2,14	R\$ 39.162,00
93	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	FRASCO	PHARLAB	17350	R\$ 0,84	R\$ 14.577,00
94	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 125MG/G C/50GRAMA C/ APLICADORES DESCARTÁVEIS	BISNAGA	PRATI	12700	R\$ 5,17	R\$ 65.659,00
95	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	EMS	10200	R\$ 4,12	R\$ 42.024,00
96	MICONAZOL, NITRATO DE 2%- CREME VAGINAL C/ 28GRAMA	BISNAGA	PRATI	10400	R\$ 2,06	R\$ 21.424,00
97	NISTATINA 100.000UI/ML- SUSPENSÃO ORAL C/30ML	FRASCO	PRATI	10700	R\$ 3,05	R\$ 32.632,00
98	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI- C/60GRAMA	BISNAGA	TEUTO	12350	R\$ 3,58	R\$ 44.213,00
99	ÓLEO AMACIANTE COM AGE 200ML (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	RIVKA	13000	R\$ 3,27	R\$ 42.510,00
100	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLADO) C/100ML	FRASCO	MARIOL	13000	R\$ 2,00	R\$ 26.000,00
101	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL C/15ML	FRASCO	FARMACE	22000	R\$ 0,65	R\$ 14.300,00
102	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRASCO	NATIVITA	12000	R\$ 1,41	R\$ 16.920,00
103	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML C/60ML	FRASCO	PRATI	20000	R\$ 3,19	R\$ 63.800,00
104	PROTETOR SOLAR FPS 50	FRASCO	RIVKA	2000	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
106	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE- C/200DOSES	FRASCO	TEUTO	8500	R\$ 6,60	R\$ 56.100,00
107	SULFADIAZINA DE PRATA 1%- CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	PRATI	12200	R\$ 2,80	R\$ 34.160,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente
 Acesso em: https://stce.pe.gov.br/epd/verifica.asp?seam:codigo_documento=1050276303010f-a10a-61e4-7070-1208

108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8)MG/ML- C/50ML	FRASCO	TEUTO	10300	R\$ 1,60	R\$ 16.480,00
109	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	NATIVITA	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
187	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	NATULAB	13600	R\$ 1,34	R\$ 18.224,00
188	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
190	BUDESONIDA 200MCG CÁPSULA INALATÓRIA	CÁPSULA	ACHE	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
191	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
192	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
193	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	ACHE	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
194	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
196	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	EMS	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
198	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL- C/15ML	FRASCO	MARIOL	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
199	FENOFIBRATO 250MG	CÁPSULA	GERMED	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
200	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG+BUDESONIDA 400MCG	CÁPSULA	NOVARTIS	2200	R\$ 2,11	R\$ 4.642,00
202	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL C/30G	BISNAGA	CRISTALIA	8000	R\$ 6,91	R\$ 55.280,00
204	MASILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
205	OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDO	ASPEN	7200	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00
206	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	ACHE	8500	R\$ 0,13	R\$ 1.105,00
207	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	GERMED	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
208	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	GERMED	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
209	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 3 ML	AMPOLA	SANOFI	60	R\$ 25,95	R\$ 1.557,00
211	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	ASPEN	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00
212	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIVICOM	8000	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
213	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	DIVICOM	12000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
215	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
218	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
219	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	TEUTO	3000	R\$ 14,14	R\$ 42.420,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://sistema.pec.gov.br/epm/validarDoc>
Código do documento: ac05d22c39e4d05116a6fe970a42024

221	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	TEUTO	5000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
228	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA	20000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
231	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
232	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	FRASCO	FARMACE	10000	R\$ 2,76	R\$ 27.600,00
233	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	3500	R\$ 0,25	R\$ 875,00
234	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - USO EXTERNO - FR C 250 ML	FRASCO	FARMAX	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
235	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - USO EXTERNO - FR C 500 ML	FRASCO	FARMAX	15000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
236	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
237	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	FRESENIUS	67500	R\$ 2,43	R\$ 164.025,00
238	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	FRESENIUS	22500	R\$ 2,43	R\$ 54.675,00
239	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FARMACE	30000	R\$ 1,77	R\$ 53.100,00
240	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FARMACE	30000	R\$ 2,08	R\$ 62.400,00
241	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	FARMACE	8000	R\$ 3,69	R\$ 29.520,00
242	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (SORO GLICOFISIOLOGICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FRESENIUS	10000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
243	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	FARMACE	6500	R\$ 2,15	R\$ 13.975,00
244	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	FRESENIUS	12000	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
246	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	AMPOLA	GP INDUSTRIA	8000	R\$ 3,49	R\$ 27.920,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente em: <https://stee.tece.pe.gov.br/pp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=42024>

247	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	FRESENIUS	24000	R\$ 2,45	R\$ 58.800,00
249	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
250	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	BLAU	12000	R\$ 1,69	R\$ 20.280,00
251	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	TEUTO	8000	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
252	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	6000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
253	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	10000	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
254	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	ISOFARMA	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	<u>TEUTO</u>	22500	R\$ 5,73	R\$ 128.925,00
256	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	<u>TEUTO</u>	7500	R\$ 5,73	R\$ 42.975,00
257	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	TEUTO	12000	R\$ 6,47	R\$ 77.640,00
259	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
261	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	8000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
262	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	30000	R\$ 1,46	R\$ 43.800,00
264	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ INJETÁVEL 10ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	BIOCHIMICO	3600	R\$ 7,25	R\$ 26.100,00
265	CEFAZOLINA SODICA 1G PÓ INJETÁVEL 10ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	BIOCHIMICO	1200	R\$ 8,80	R\$ 10.560,00
266	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	BIOCHIMICO	7500	R\$ 6,05	R\$ 45.375,00
267	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BIOCHIMICO	2500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR APOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stee.ice.pe.gov.br/validadaDoc.aspx?CodigoDocumento=05123-139e-401f-a10e0-97014024>

269	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - IV (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BIOCHIMICO	3750	R\$ 7,89	R\$ 29.587,50
270	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
271	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	HALEXISTAR	11250	R\$ 20,09	R\$ 226.012,50
272	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	HALEXISTAR	3750	R\$ 20,09	R\$ 75.333,75
273	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML (300MG)	AMPOLA	HYPOFARMA	3000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
274	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
275	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	FARMACE	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
276	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	FARMACE	24000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
277	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	20000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
278	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1200	R\$ 6,44	R\$ 7.728,00
279	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2500	R\$ 2,29	R\$ 5.725,00
280	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	BLAU	6000	R\$ 25,20	R\$ 151.200,00
281	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	SERINGA	BLAU	2000	R\$ 25,20	R\$ 50.400,00
282	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERINGA	BLAU	3000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
283	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	SERINGA	BLAU	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
284	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ud PRÉ-ENCHIDA	SERINGA	BLAU	2000	R\$ 30,92	R\$ 61.840,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINÍCIUS LABANCA
Acesse em: <https://stee.ice.pe.gov.br/validador>
Código do Documento: ac05022-139e-401f-a10a-61e920142024

285	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 4+ 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	28000	R\$ 1,58	R\$ 44.240,00
286	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	30000	R\$ 1,01	R\$ 30.300,00
287	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMPOLA	CRISTALIA	8500	R\$ 1,20	R\$ 10.200,00
288	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	21000	R\$ 0,49	R\$ 10.290,00
289	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	FRESENIUS	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
290	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
291	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	HALEXISTAR	9000	R\$ 2,08	R\$ 18.720,00
292	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	CRISTALIA	19500	R\$ 5,80	R\$ 113.100,00
293	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	CRISTALIA	6500	R\$ 5,80	R\$ 37.700,00
294	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	12000	R\$ 3,92	R\$ 47.040,00
295	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	MIZLER	375	R\$ 239,99	R\$ 89.996,25
296	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	MIZLER	125	R\$ 259,50	R\$ 32.437,50
297	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	BOLSA	ISOFARMA	3000	R\$ 15,29	R\$ 45.870,00
301	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 20 ML	FRASCO	HYPOFARMA	4000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
302	MEROPENÉM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	BIOCHIMICO	3750	R\$ 20,19	R\$ 75.712,50
303	MEROPENÉM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BIOCHIMICO	1250	R\$ 20,19	R\$ 25.237,50
304	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	ISOFARMA	14000	R\$ 0,39	R\$ 5.460,00
305	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	AMPOLA	ISOFARMA	4000	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI APOLITO DE MEDEIROS FILHO, CNICUS LABARBA
Acesse em: <https://stee.ice.pe.gov.br/validadaDoc?emCodigo=documento:2005422039e-4d08-10a-6037014284>

309	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	AMPOLA	HYPOFARMA	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
310	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML 1 ML	AMPOLA	BLAU	20000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
311	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	BLAU	5100	R\$ 11,20	R\$ 57.120,00
312	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	BLAU	1700	R\$ 11,20	R\$ 19.040,00
313	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	9000	R\$ 1,19	R\$ 10.710,00
314	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	3000	R\$ 20,50	R\$ 61.500,00
315	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
316	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	8500	R\$ 0,54	R\$ 4.590,00
317	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	9000	R\$ 3,74	R\$ 33.660,00
319	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
321	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAN SÓDICA 4G+0,5G SOLUÇÃO 10ML	AMPOLA	NOVA FARMA	4875	R\$ 18,99	R\$ 92.576,25
322	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAN SÓDICA 4G+0,5G SOLUÇÃO 10ML	AMPOLA	NOVA FARMA	1625	R\$ 18,99	R\$ 30.858,75
324	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
325	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	1300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
326	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FRASCO	ALCON	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
327	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FRASCO	GERMED	200	R\$ 55,61	R\$ 11.122,00
328	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	FRASCO	ALCON	200	R\$ 44,74	R\$ 8.948,00
329	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	ACHE	2000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://stece-pe.slm.gov.br/epp/validadaDoc.seam?codigo_documento=40051228139e4401a16a0e990142024

330	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	GERMED	120	R\$ 7,72	R\$ 926,40
						R\$ 5.904.916,66

EMPRESA: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP.
CNPJ: 27.600.270/0001-90

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
9	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	600000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
74	AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	PRATI DONAD(PR)	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
138	DIAZEPAM, 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC(SP)	320000	R\$ 0,07	R\$ 22.400,00
164	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	UNIAO QUIMI(DF)	2500	R\$ 29,93	R\$ 74.825,00
308	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
						R\$ 133.130,00

EMPRESA: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI.
CNPJ: 30.034.749/0001-10

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
165	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	140000	R\$ 0,21	R\$ 29.400,00
						R\$ 29.400,00

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
153	LEVOMEPRÓMAZINA, 100MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	112500	R\$ 0,65	R\$ 73.125,00
154	LEVOMEPRÓMAZINA, 100MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	37500	R\$ 0,65	R\$ 24.375,00
227	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
306	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
						R\$ 113.600,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epi/validaDocumento.asp>
Código do documento: 20051228132844001a16a6e970142024

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
268	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - IV (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	EUROFARMA	11250	R\$ 5,50	R\$ 61.875,00
						R\$ 61.875,00

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
135	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1000000	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
136	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	16000	R\$ 1,76	R\$ 28.160,00
137	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	250000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
171	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
260	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 + 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	3000	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
307	NALBUFINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	120	R\$ 9,61	R\$ 1.153,20
318	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
						R\$ 127.243,20

EMPRESA: NORDESTE HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 04.922.653/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
24	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	EMS	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
27	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	BELFAR	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
91	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%-GELEIA C/ 30GRAMA	BISNAGA	NATULAB	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
114	ALPRAZOLAM, 1MG	COMPRIMIDO	EMS	210000	R\$ 0,08	R\$ 16.800,00
115	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
116	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	TEUTO	750000	R\$ 0,08	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://stc.cce.pe.gov.br/validarDoc.aspx?codigo_documento:ac05d12c-139c-4d01-a10a-06e1e970012024

117	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	TEUTO	250000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
119	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
120	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
123	CARBAMAZEPINA, 200 MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	175000	R\$ 0,14	R\$ 24.500,00
124	CARBAMAZEPINA, 400 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDO	CRISTALIA	262500	R\$ 0,40	R\$ 105.000,00
125	CARBAMAZEPINA, 400 MG (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	COMPRIMIDO	CRISTALIA	87500	R\$ 0,40	R\$ 35.000,00
126	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	15000	R\$ 8,95	R\$ 134.250,00
127	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	5000	R\$ 9,10	R\$ 45.500,00
172	RISPERIDONA ,1 MG	COMPRIMIDO	prati donaduzzi	220000	R\$ 0,09	R\$ 19.800,00
173	RISPERIDONA , 2 MG	COMPRIMIDO	prati donaduzzi	250000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00
174	RISPERIDONA, 3MG	COMPRIMIDO	prati donaduzzi	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
177	SERTRALINA, CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
181	TOPIRAMATO ,50MG	COMPRIMIDO	EMS	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
182	TOPIRAMATO ,100MG	COMPRIMIDO	EMS	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
186	ACETATO DE NORETISTERONA 2MG+ ESTRADIOL 0,01MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
189	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	7000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
197	COMPLEXO B	DRAGEA	VITAMED	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
203	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	prati donaduzzi	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
210	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	ASPEN PHARMA	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
214	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
217	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	1400	R\$ 0,15	R\$ 210,00
						R\$ 612.670,00

EMPRESA: ZUCK PAPEIS LTDA.
CNPJ: 23.232.280/0001-69

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://portal.tce.pe.gov.br/validar>
Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

134	CLONAZEPAM , 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1000000	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
230	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	TEUTO	8000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
258	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25% ME, EPP E MEI)	AMPOLA	TEUTO	4000	R\$ 6,69	R\$ 26.760,00
						R\$ 93.880,00

Valor total: R\$ 7.329.286,85 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d122e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 006/2021 para Registro de Preços nº 006/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
EIRELI.
CNPJ: 13.630.407/0001-44
CONTRATADO

DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
CONTRATADO

FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME.
CNPJ: 29.186.223/0001-77
CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

LOGGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP.

CNPJ: 27.600.270/0001-90

CONTRATADO

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI.

CNPJ: 30.034.749/0001-10

CONTRATADO

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 23.706.033/0001-57

CONTRATADO

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

CNPJ: 07.752.236/0001-23

CONTRATADO

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.132.785/0001-32

CONTRATADO

NORDESTE HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 04.922.653/0001-89

CONTRATADO

EMPRESA: ZUCK PAPEIS LTDA.

CNPJ: 23.232.280/0001-69

CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2020

PROCESSO PE INTEGRADO Nº 0236.2020.CPL.CISAM.PE.0126.CISAM

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE através do CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM/UPE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0012-44, com sede a Rua Visconde de Mamanguape s/nº Encruzilhada, Recife, Pernambuco, neste ato representada pelo seu Gestor Executivo Prof. Olímpio Barbosa de Moraes Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 1.831.439 SSP/PE e do CPF nº 426.230.904-59, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame em epígrafe, **MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.779.833/0001-56**, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, Nº 3158, CEP 52.010-040, Espinheiro, Recife/PE, representada pelo Sr. Mário José da Silva, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.321.860 SSP/PE e CPF nº 174.227.604-00. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ARP, consoante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ARP o **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR TIRAS REATIVAS PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM A CESSÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) GLICOSÍMETROS COM REPOSIÇÃO DAS PILHAS PARA O CISAM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado na Planilha de Especificação, Quantitativos e Preços, anexa, que fica fazendo parte da presente ARP independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ARP

2.1. A ARP terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISAM-UPE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o CISAM-UPE pode:

I. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISAM-UPE procederá à revogação da ARP ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro do FORNECEDOR da ARP deve ser cancelado quando:

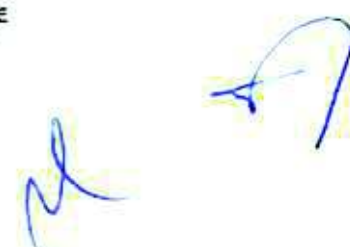
I. Descumprir as condições da ARP;

II. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo CISAM-UPE, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, desde que a referida penalidade o alcance.

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do CISAM-UPE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





3.7. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do FORNECEDOR da ARP.

3.8. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos I e II, será realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

3.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ARP

4.1. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, deve também o FORNECEDOR da ARP:

- I. Fornecer o objeto discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ARP, seguindo rigorosamente as condições previstas nos itens 5 e 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e as especificações discriminadas no ANEXO II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS, do Edital do PROCESSO PE INTEGRADO Nº 0236.2020.CPL.CISAM.PE.0126.CISAM;
- II. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- III. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo FORNECEDOR, seus empregados ou prepostos, ao CISAM-UPE ou a terceiros;
- IV. Corrigir, reparar, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ARP quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- V. Deverá manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Edital do PROCESSO PE INTEGRADO Nº 0236.2020.CPL.CISAM.PE.0126.CISAM, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

5.1. O CISAM-UPE é o Órgão Gerenciador da ARP e deverá:

- I. Acompanhar e fiscalizar a ARP;
- II. Autorizar adesões a ARP;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP;
- IV. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima da presente ARP.
- V. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitadas pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da ARP caberá à Gerência da Farmácia do CISAM/UPE, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

- I. Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;
- II. Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;





- III. Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;
- IV. Notificar regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.2. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pelo FORNECEDOR à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3. O FORNECEDOR deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do FORNECEDOR, no que concerne ao objeto da respectiva ARP, às implicações próximas e remotas perante o CISAM-UPE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução do objeto não implicarão em corresponsabilidade do CISAM-UPE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISAM-UPE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CISAM-UPE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto e da seguinte documentação apresentada:

- I. Nota fiscal/fatura original;
- II. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.3. Qualquer atraso na apresentação da documentação elencada no item 6.1. como condição para pagamento por parte do CISAM-UPE, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do FORNECEDOR.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CISAM-UPE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 7.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(IX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

IX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar na execução do contrato;



- 8.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. Não manter a proposta;
- 8.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.9. Fizer declaração falsa.

8.2. Para condutas descritas nos subitens 8.1.1., 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7; 8.1.8 e 8.1.9., será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.3. O retardamento da execução previsto no subitem 8.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- 8.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 8.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

8.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 8.1.3, o valor relativo as multas aplicadas em razão do subitem 8.7.

8.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 8.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 8.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.6. O comportamento previsto no subitem 8.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

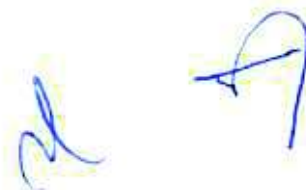
8.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação perfiada de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência





3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização previa.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

8.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item **8.1.** desta cláusula.

8.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017;

8.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

8.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

8.13. Decorrido o prazo previsto no item **8.14.**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

8.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLAUSULA NONA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CISAM-UPE (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530 de 22 de dezembro de 2015.

9.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedores da ARP e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.





9.4. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços integra a presente ARP, independentemente de transcrição.

10.2. Os casos omissos nesta ARP serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e seus Anexos do PROCESSO PE INTEGRADO Nº 0236.2020.CPL.CISAM.PE.0126.CISAM e nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ARP terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

12.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.


Recife 16 de novembro de 2020.


Olímpio Barbosa de Moraes Filho
GESTOR EXECUTIVO CISAM/UPE


Mário José da Silva
MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: 
CPF: 064.435.134-95



PLANTILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

PROCESSO: PE INTEGRADO Nº 0235.2020.CPL.CISAM.FE.0126.CISAM

MEMO / TERMO DE REFERENCIA / CEI: 007/2020

OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR TIRAS REATIVAS PARA DETECAO DE GLICOSE NO SANGUE COM A CESSAO DE 75 (SETENTA E CINCO) GLUCOSIMETROS COM REPOSICAO DAS PILHAS PARA O CISAM, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

CODIGO DA LICITACAO: 440713202000000210

CEDELA ORCAMENTARIA: 2020 - 1.00486.10.302.0061.0076.2055.024400000 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICACOES DIRETA

ARP: 268/2020 VIGENCIA: 16/11/2020 A 17/11/2021

FORNECEDOR: MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ: 10.779.833/0001-56

ENDERECO: Avenida Agamenon Magalhães 3158, CEP 52.030-040, Espinheiro, Recife/PE

TELEFONE: (81) 3216-6161 E-MAIL: suzanammedical-pe.com.br cfebertomazmedical-pe.com.br numnetcommedical-pe.com.br

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICACAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	179297-0	TIRAS REAGENTES PARA DETECAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO,P/BIOSENSOR S/CONTATO DIRETO C/SANGUE O APARELHO, AREA DE GLICOSE SIM VARIACAO ENTRE 20 A 800MG/DL, AREA DE BILIRRUBINA NA0, AREA DE DENSIDADE NA0, AREA DE PH NA0, AREA DE SANGUE STM NEONATAL CAPILAR, AREA DE PROTEINA NA0, AREA DE LEUCOCITOS NA0, COM TIRAS EMBALADAS EM FRASCO C/25 TIRAS C/ APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA EM REGIME COMODATO	ROCHE	UNIDADE	96.000	0,45	R\$ 43.200,00

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES R\$ 43.200,00





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (01/07/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor da Sec. de Administração do Municipal de São Lourenço Da Mata – PE, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, o Sr. VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.205.364-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 01/07/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata-PE, oferecidos pela empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME, CNPJ nº 26.824.426/0001-53, situada RUA GLORIA, 358, SALVADOR - BA, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 716.063.945-68, portador da Carteira de Identidade nº 0504625802, oferecidos pela empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.058.970/0001-62, sediado(a) na Rua ALLAN KARDEC, 16, IMBIRIBEIRA, Recife – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. George Torres Pires Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7034673 e CPF nº 013.515.414-63, oferecidos pela empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, sediado(a) na RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, 1060, DOIS IRMÃOS, Recife – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. MARTINHA GOMES VENTURA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2447279 e CPF nº 438.893.604-91, oferecidos pela empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, sediado(a) na AV JOAQUIM NABUCO, 380, CENTRO, ABREU E LIMA – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2095909 e CPF nº 034.803.714-77, oferecidos pela empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediado(a) na

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, GARANHUNS- PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7679226 e CPF nº 071.955.624-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.*

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stc.eitec.pe.br/vpp/validarDoc.seam>
 Código do Documento: ac05d22c-10e-4d0f-a19a-6fe970142024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Saúde	Quant. Educ.	Quant. Adm.	Quant. Assist. Social	Quant. Total	Vi. Unit.	Vi. Total
33	CADERNO BROCHURÃO (PERSONALIZADO) 80 FOLHAS MEDINDO APROXIMANDAMENTE 27,5 CM X 20 CM (COTA RESERVADA)	UND	JANDAIA	0	2750	0	0	2750	R\$ 3,90	R\$ 10.725,00
34	CADERNO BROCHURÃO (PERSONALIZADO) 80 FOLHAS MEDINDO APROXIMANDAMENTE 27,5 CM X 20 CM (AMPLA CONCORRENCIA)	UND	JANDAIA	0	8250	0	0	8250	R\$ 3,90	R\$ 32.175,00
48	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM MEDINDO 45MMX45M. COMPOSIÇÃO: FILME POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA. PACOTE COM 4 ROLOS.	PCT/4	EUROCEL	100	150	100	20	370	R\$ 17,68	R\$ 6.541,00
56	LÁPIS GRAFITE HB Nº2. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. LÁPIS DE CORPO REDONDO NA COR PRETA EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO E CONTENDO 144 UNIDADES DE LÁPIS.	CX/144	LEONORA	24	700	36	100	860	R\$ 31,40	R\$ 27.004,00
64	LAPIS DE COR 12 CORES. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGAS INERTES E CERAS. PRODUTO COM SELO DO INNAC E INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. PACOTE CONTENDO 12 LÁPIS	ESTOJO	LEONORA	0	14000	0	500	14500	R\$ 2,50	R\$ 36.250,00
65	LÁPIS GRAFITE HB Nº2. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. LÁPIS DE CORPO REDONDO NA COR PRETA EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO E CONTENDO 144 UNIDADES DE LÁPIS.	CX/144	LEONORA	24	700	36	100	860	R\$ 31,40	R\$ 27.004,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

92	PINTURA A DEDO COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA EM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E INNAC.	CX/6	KOALA	0	5000	0	400	5400	R\$ 3,16	R\$ 17.064,00
116	LÁPIS DE COR SEXTAVADO NÃO TÓXICO COM 12 CORES, AMBALAGEM COM IDENTIFICADOR DE ALUNO NO VERSO E REGISTRO DE SEGUNRANÇA DO INMETRO.	CX	LEONORA	0	14000	0	500	14500	R\$ 3,78	R\$ 54.810,00

Empresa: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME

CNPJ: 26.824.426/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Saúde	Quant. Educ.	Quant. Adm.	Quant. Assist. Social	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
99	SQUEEZE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 500 ML PERSONALIZADO EM ATE 3 CORES, COM EXCELENTE VEDAÇÃO, GARRAFA BRANCA COM TAMPA COLORIDA (COTA RESERVADA)	UND	GB	75	3250	37	12	3374	R\$ 3,80	R\$ 12.821,20
100	SQUEEZE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 500 ML PERSONALIZADO EM ATE 3 CORES, COM EXCELENTE VEDAÇÃO, GARRAFA BRANCA COM TAMPA COLORIDA (AMPLA CONCORRENCIA)	UND	GB	225	9750	113	38	10126	R\$ 3,80	R\$ 38.478,80

Empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 07.631.411.0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Saúde	Quant. Educ.	Quant. Adm.	Quant. Assist. Social	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
21	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 500 G. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA., CONTENDO SELO DE SEGUNRANÇA INMETRO E	CX/24	GLINORTE	6	60	0	5	71	R\$ 140,00	R\$ 9.940,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://stc.ite.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=ac05d22e-f39e-440f-a16a-6f6970142024

	IBC. CAIXA COM 24 UNIDADES										
31	COLA COLORIDA C/ GLITER CAIXA COM 6 UNIDADES COLORIDAS, 25G CADA UNIDADE, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. PRODUTO A BASE DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS ORGANICOS. SELOS DO INMETRO E INNAC.	CX/6	GLINORTE	0	3000	0	300	3300	R\$ 5,93	R\$ 19.569,00	
66	MARCADOR DE TEXTO. COMPOSIÇÃO: CORPO DE POLIPROPILENO, CERA Á BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, GLICERINA E CORANTES. PRODUTO LAVÁVEL CONTENDO SELO DO INMETRO E SGS, PRODUTO COM MECANISMO GIRATORIO PARA A PONTA DO MARCADOR.	CX/12	MASTERPRINT	36	36	60	12	144	R\$ 12,19	R\$ 1.755,36	
76	PAPEL VERGÊ MEDINDO 210MX297MM FORMATO A4 COM 180 G/M². PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT/50	MASTERPRINT	30	100	20	20	170	R\$ 15,94	R\$ 2.709,80	
91	PRANCHETA EM ACRILICO CRISTAL, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO OU ACRILICO, FORMATO OFICIO.	UND	NOVACRIL	30	30	40	10	110	R\$ 12,73	R\$ 1.400,30	
101	TESOURA 17 CM :COMPOSIÇÃO CABO EM RESINA PLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX. LAMINA COM 1,5 MM	UND	BRW	20	30	30	10	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00	

Empresa: TORRES COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ: 40.058.97/00001-62

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Saúde	Quant. Educ.	Quant. Adm.	Quant. Assist. Social	Quant. Total	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES.	UND	RADEX	100	100	200	50	450	R\$ 4,18	R\$ 1.881,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE MEDINDO 14,7X5,30 CM, ENCHIMENTO EM E.V.A COM INSERÇÃO DE IMÃS QUE POSSIBILITAM A FIXAÇÃO NA SUPERFICIE METALICA E COM DEPOSITO PARA 2 MARCADORES.	UND	LIKE	36	120	0	0	156	R\$ 3,55	R\$ 553,80
3	APONTADOR DE LASPIS SEM DEPOSITO. COMPOSIÇÃO:RESINA TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO, FIXADA POR PARAFUSO. APONTADORES EM CORES VARIADAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX/24	MAKE +	0	2100	0	100	2200	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00
4	ARQUIVO MORTO PRATICO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO PP/ ADTIVO ATOXICO. MEDINDO 350 X 245 X 135 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT/10	ALAPLAST	100	70	150	30	350	R\$ 54,99	R\$ 19.245,00
6	BLOCO DE RECADO COM 100 FOLHAS AUTO ADESIVAS PAUTADAS, MEDINDO 101MMX152MM E COM DATA DA FABRICAÇÃO	PCT	LIKE	120	240	500	120	980	R\$ 10,99	R\$ 10.772,00
7	BOLA DE ISOPOR 100MM	PCT/4	FREECALOR	0	100	0	0	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
8	BOLA DE ISOPOR 150MM	PCT/2	FREECALOR	0	100	0	0	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
9	BOLA DE ISOPOR 250MM	PCT/2	FREECALOR	0	50	0	0	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
10	BORRACHA BICOLOR COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E IFBQ. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX/40	RED BOR	24	650	36	12	722	R\$ 11,99	R\$ 8.656,78
11	BORRACHA PONTEIRA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO COM SELO DO INMETRO E IFBQ	PCT/100	RED BOR	30	560	20	15	625	R\$ 7,99	R\$ 4.993,75
12	BROCAL METALIZADO PACOTE COM 500GR	PCT	LANTECOR	0	100	0	0	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stee.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDocumento=ac05126-139e-4d0f-a1ca-0a6e97011202>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13	CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETORES. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS SOLVENTES, ADTIVOS E PONTA DE POLIESTER. PONTA MÉDIA 2.0 MM CAIXA COM 12 MARCADORES.	CX/12	MAX PRINT	10	10	10	5	35	R\$ 20,39	R\$ 713,39
14	CARTOLINA 500 X 660 MM 180G/M ² CORES VARIADAS	PCT/100	BIGNARDI	0	50	0	5	55	R\$ 49,99	R\$ 2.749,95
15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIÉL NÚMERO 6(SEIS) EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 25 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	24	48	48	12	132	R\$ 17,12	R\$ 2.259,84
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIÉL NÚMERO 8(OITO) EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 25 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	36	60	48	10	154	R\$ 17,39	R\$ 2.678,26
17	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIVÉL NÚMERO 4(QUATRO) EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	50	100	150	30	330	R\$ 17,12	R\$ 5.649,96
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECIVEL NÚMERO 2(DOIS). EMBALAGEM SENDO 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT/10	ECOCLIPS	50	100	200	30	380	R\$ 16,39	R\$ 6.228,20
19	CLIPS PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, NÚMERO 3 (TRES) SENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA.	PCT/20	ECOCLIPS	30	50	100	20	200	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
20	COLA BASTÃO. COMPOSIÇÃO ÁLCOOL POLIVINILICO, GLICERINA, ÁGUA E CONSEVANTES. PRODUTO ATÓXICO. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E INNAC EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, SENDO CADA UNIDADE COM NO MININO 34G	PCT/12	CIS	100	200	30	20	350	R\$ 27,50	R\$ 9.625,00
22	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS, MOVIDA A BATERIA OU ENERGIA SOLAR, MEDINDO 134X107X34MM.	UND	MASTERPRINT	50	50	100	30	230	R\$ 14,99	R\$ 3.447,70

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/icepp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=ac054227-29e-4d01-a16a-66998142024>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://pe.gov.br/pe/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:ac05d1225f32f44d0f-a16a61e970142024

23	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 470 GR	CX/12	NEWMAGIC	0	30	0	15	45	R\$ 212,99	R\$ 9.584,25
24	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 85 G PCT COM 6 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DO IBC.	PCT/6	GLINORTE	0	200	0	40	240	R\$ 23,99	R\$ 5.757,60
25	COLA DE SILICONE 100 ML	CX/12	MAKE +	12	40	12	12	76	R\$ 79,99	R\$ 6.079,32
26	COLA QUENTE . COMPOSIÇÃO: RESINA E.V.A. E RESINA TAQUIFICANTE. EMBALAGEM DO PRODUTO COM DESCRIÇÃO DE COMO UTILIZAR E PRECAUÇÕES. BASTÃO MEDINDO 7,2MMX30 CM , PACOTE CONTENDO 1 KG.	KG	IBEL	0	100	0	20	120	R\$ 30,84	R\$ 3.700,80
27	CAIXA ARQUIVO MORTO 350 X 245 X 135 MM PAPELÃO	PCT/20	ONDUNORTE	50	50	100	20	220	R\$ 49,37	R\$ 10.861,40
28	COLA BRANCA, NÃO TOXICA. EMBALAGEM COM 90 G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA.CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO SELO DA IBC.	PCT/6	GLINORTE	0	2400	0	200	2600	R\$ 7,79	R\$ 20.250,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NIQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METALICOS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PONTA DA CANETA DE 1,0 MM, PONTA MÉDIA. CORPO DA CANETA BRANCA, COR DA TINTA NA TAMPA DA CANETA.	CX/50	ECONOMIC	70	700	120	30	920	R\$ 23,21	R\$ 21.353,20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

30	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA; COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, CARGA A BASE DE AÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PÁVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER. EMBALAGEM SELOS DO INMETRO E BRICS, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES.	ESTOJO	BRW	0	4000	0	200	4200	R\$ 3,07	R\$ 12.891,00
32	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML NÃO TOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIOXIDO DE TITANIO, ADTIVOS E CONSERVANTES. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX/12	NEW MAGIC	36	920	24	12	992	R\$ 13,97	R\$ 13.852,20
35	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS (PERSONALIZADO) CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPELÃO COUCHE 120G, FOLHAS INTERNA EM PAPEL OFF-SET 56G, FORMATO 140X202MM.	UND	ASTRAL	0	5000	0	0	5000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
36	CADERNO DE 12 MATÉRIAS, CAPA E CONTRACAPA DURA COM 192FLS COM ESPIRAL EM FERRO COBERTO COM PLÁSTICO.COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.(COTA RESERVADA)	UND	ASTRAL	0	2750	0	0	2750	R\$ 10,97	R\$ 30.167,50
37	CADERNO DE 12 MATÉRIAS, CAPA E CONTRACAPA DURA COM 192FLS COM ESPIRAL EM FERRO COBERTO COM PLÁSTICO.COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.(AMPLA CONCORRENCIA)	UND	ASTRAL	0	8250	0	0	8250	R\$ 10,97	R\$ 90.502,50
38	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO E CAPA.COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.(COTA RESERVADA)	UND	ASTRAL	0	5500	0	0	5500	R\$ 3,99	R\$ 21.945,00

Documento Assinado Digitalmente por VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINÍCIUS LABANÇA
Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=ac05d22c-f39c-4091-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

39	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO E CAPA.COM CAPA PERSONALIZADA COM A MARCA DO MUNICIPIO.(AMPLA CONCORRENCIA)	UND	ASTRAL	0	16500	0	0	16500	R\$ 3,99	R\$ 65.830,00
40	EMBORRACHADO MEDINDO 40X48	PCT/10	IBEL	0	200	0	30	230	R\$ 13,99	R\$ 3.217,70
41	EMBORRACHADO COM GLITER MEDINDO 40X60	PCT/5	MEXEL	0	200	0	30	230	R\$ 22,79	R\$ 5.241,70
42	EMBORRACHADO MEDINDO 90CMX 180 CM	FOLHA	MEXEL	0	200	0	30	230	R\$ 24,10	R\$ 5.543,70
43	ENVELOPE NA COR BRANCA COM FORMATO : 176MMX250MM COM GRAMATURA DE 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX/100	FORONI	80	50	150	30	310	R\$ 29,99	R\$ 9.296,70
44	ENVELOPE NA COR BRANCA COM FORMATO : 229X324MM COM GRAMATURA DE 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX/100	FORONI	80	50	150	30	310	R\$ 28,49	R\$ 8.831,70
45	ESQUADRO - DE PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO, 45 GRAUS MEDINDO 13 CM, COMPOSIÇÃO EM PLASTICO .PS	PCT/10	WALEU	0	1850	0	0	1850	R\$ 10,49	R\$ 19.405,70
46	ESTILETE LARGO PRODUZIDO COM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LAMINA E TRAVA DE SEGURANÇA. LAMINA DE 18 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX/12	JOCAR	24	24	36	6	90	R\$ 16,99	R\$ 1.529,10
47	FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO. CORTE MANUAL E FACIL UTILIZAÇÃO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, CADA ROLO MEDINDO 12MMX30M	PCT/10	EUROCEL	100	150	100	20	370	R\$ 18,29	R\$ 6.767,30
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO (BOPP) ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINAS. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT/10	EUROCEL	100	150	100	20	370	R\$ 15,81	R\$ 5.849,70

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://stee.ice.pe.gov.br/epi/validar/202005122-139e-4400-af16a-6fe97014294



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

50	FITA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO : FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE RESINA E BORRACHA SINTETICA E PIGMENTO. FITA MEDINDO 45MMX 45MT	PCT/4	EUROCEL	100	150	100	20	370	R\$ 18,60	R\$ 6.882,00
51	GLITER METALIZADO PACOTE COM 500GR	PCT	NAZAR	0	100	0	0	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
52	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS . COMPIÇÃO: APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA E CORPO E ESTRUTURA EM METAL. DIMENSÕES: 13,3 X 3,8X 5,5 CM, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO, COMPOSIÇÃO EM AÇO, SUPORTA GRAMPO 24/6 E 26/6 .	UND	LIKE	50	100	70	30	250	R\$ 15,81	R\$ 3.952,50
53	GRAMPEADOR GRANDE. COMPOSIÇÃO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CORPO E ESTRUTURA EM METAL. DIMENSÃO 29,7X9,0X25,6 CM, SUPORTA GRAMOS DE 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS DE 75G/M² E COM REABASTECIMENTO NA PARTE TRASEIRA.	UND	LIKE	20	40	35	10	105	R\$ 73,89	R\$ 7.758,15
54	GRAMPO 26/6, GRAMOS GALVANIZADOS CONTENDO 5 MIL UNIDADES, FEITO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRODUTOS COM PONTAS CORTANTES	CX/5000	BRW	120	120	300	60	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
55	GRAMPO GALVANIZADO 23/13, FABRICADO COM AÇO REVESTIDO, PRODUTO COM PONTAS CORTANTES. CAIXA CONTENDO 1000 (UM MIL) UNIDADES.	CX/1000	ACC	50	50	200	30	330	R\$ 4,30	R\$ 1.419,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA, S. LOURENÇO DA MATA, PE, em 20/09/2024. Documento em Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970707070



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

57	LAPIS MARCADOR PERMANENTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁLCOOL DE RAPIDA FIXAÇÃO. TRAÇO DA ESCRITA COM 5,0 MM, PONTA CHANFRADA, MARCADOR MEDINDO 125MMX15MMX20MM. CAIXA COM 12 MARCADORES.	CX/12	MASTERPRINT	20	20	30	10	80	R\$ 19,98	R\$ 1.598,40
58	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA MEDIA REDONDA, COR DA EMBALAGEM CORRESPONDENTE A COR DA TINTA. TINTA A BASE DE ALCOOL, LIVRE DE XILENO E TOLUENO. CX C/ 12 UNIDADES, PRODUTO INFLAMÁVEL.	CX/12	LIKE	12	50	12	12	86	R\$ 26,79	R\$ 2.303,24
59	LAPISEIRA 0,5 MM. PRODUTO COM SUPERFICIE ANTIDESLISANTE, PONTA FIXA, BORRACHA E CORES SORTIDAS. CAIXA COM 14 UNIDADES. SELO DO INMETRO E BRICS NA EMBALAGEM.	CX/14	TUTTI	12	36	24	12	84	R\$ 35,92	R\$ 3.017,28
60	LIGA DE ELASTICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM COM 1000 G E COM 1200 UNIDADES.	PCT	MAMUTH	5	10	10	3	28	R\$ 16,24	R\$ 454,72
61	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M². FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR/M², COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO DA CAPA 310MMX217MM; MIOLO 300 MM X 211MM.	PCT/5	BAHIA ARTES	20	30	30	10	90	R\$ 43,79	R\$ 3.941,10
62	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS. FORMATOS: CAPA: 310 MM X 217MM, MIOLO: 300MM X211MM. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT/5	BAHIA ARTES	30	30	30	10	100	R\$ 64,64	R\$ 6.464,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: ac05d22c-f39c-420f-a16a-d1e970114294



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

67	MASSA DE MODELAR 120 G COM 12 CORES VARIADAS, PESO LIQUIDO 120G E NÃO TOXICO . COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTÉN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADTIVOS E PIGMENTOS. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC.	CAIXA	KOALA	0	5000	0	500	5500	R\$ 3,89	R\$ 21.390,00
68	MINA GRAFITE 0,5 MM, HB COM 14 TUBOS COM 24 MINAS EM CADA TUBO	CX/14	TUTTI	100	200	100	50	450	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
69	PAPEL ALMAÇO FOLHAS INTERNAS : PAPEL OFFSET 56 G/M², PACOTE COM 400 FOLHAS MEDINDO 200MMX 275 MM.	PCT/400	ASTRAL	0	100	0	0	100	R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
70	PAPEL CAMURÇA 40 X 60	PCT/25	ARQUILEX	0	100	0	20	120	R\$ 20,62	R\$ 2.474,40
71	PAPEL CELOFANE 70 CMX 85CM. COM COR, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO	PCT/50	EMBALE	0	100	0	20	120	R\$ 43,08	R\$ 5.169,60
72	PAPEL COLOR SET. EMBALAGEM COM 20 FOLHAS MEDINDO 48CMX66CM COM GRAMATURA DE 110G/M²	PCT/20	NEW PE	0	100	0	20	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
73	PAPEL CREPON . PACOTE COM 10 FOLHAS PARAFINADO CADA FOLHA MEDINDO 48CMX2 M	PCT/10	NOVA PRINT	0	100	0	30	130	R\$ 12,50	R\$ 1.625,00
74	PAPEL FILME AUTOADESIVO TRANSPARENTE. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, MEDINDO 45CMX10MT	ROLO	PLASTUTO	0	100	0	0	100	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
75	PAPEL SEDA 48CM X 60CM	PCT/100	NOVA PRINT	0	100	0	20	120	R\$ 16,99	R\$ 2.038,80
77	PASTA ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIONDA PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 385 X 300 X 185 MM	PCT/10	ALAPLAST	12	12	24	6	54	R\$ 84,08	R\$ 4.540,32
78	PASTA AZ LOMBO LARGO MEDINDO 285MMX345MMX80MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO ANTI-BACTÉRIA COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA, VISOR PLASTICO NA LOMBADA E AUTO MONTÁVEL	CX/50	ECONOMIC	12	8	15	5	40	R\$ 784,35	R\$ 31.374,00

Documento Assinado Digitalmente por VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=ac0522513944081fa6e0742024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

79	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE .COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO PP ADITIVO ÁTOXICO, MEDINDO 350 X 245 X 135 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT/10	ALAPLAST	36	48	24	12	120	R\$ 21,89	R\$ 2.626,41
80	PASTA COM ABA E ELASTICO , COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO PP ADITIVO ATOXICO. PASTA FOSCA TIPO OPACA, COM VALIDADE INDETERMINADA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT/10	ALAPLAST	36	48	24	12	120	R\$ 22,82	R\$ 2.738,41
81	PASTA SUSPENSÁVEL COM FORMATO 245X367MM. MODELO COM HASTES PLÁSTICAS, CONJUNTOS DE GRAMPOS PLÁSTICOS, CORPO DA PASTA EM PLÁSTICO, VISORES E IDENTIFICADORES .	PCT/10	POLIBRAS	36	48	24	12	120	R\$ 19,47	R\$ 2.336,41
82	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 35 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM POLIETILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MARGEADOR PLÁSTICO E TRAVA LATERAL	UND	LYKE	24	24	50	15	113	R\$ 46,85	R\$ 5.294,02
83	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS. COMPOSIÇÃO : AÇO, BASE EM POLIETILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. FUROS COM DIÂMETRO DE 5.5 MM, TRAVA LATERAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, COM MARGEADOR EM METAL.	UND	LYKE	12	12	20	5	49	R\$ 67,98	R\$ 3.331,02
84	PINCEL Nº10 COMPOSTO COM CABO EM MADEIRA, VIROLA DE METAL, FILAMENTO DE PELO DE CAMELO, EM FORMATO CHATO REDONDO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT/12	LEONORA	0	420	0	30	450	R\$ 16,99	R\$ 7.645,50
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E ICBR NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, BIVOLT COM UM REFIL DE COLA QUENTE	UND	CIS	0	100	0	20	120	R\$ 19,44	R\$ 2.332,80

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stec.tec.pe.gov.br/epp/validador.aspx?an=Código do documento: 2605122c-f39e-4d0f-a169-60970142024>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

86	PLACA DE ISOPOR 10MM	PCT/25	FREECALOR	0	120	0	15	135	R\$ 51,02	R\$ 6.887,70
87	PLACA DE ISOPOR 20MM	PCT/12	FREECALOR	0	120	0	15	135	R\$ 51,02	R\$ 6.887,70
88	PLACA DE ISOPOR 5MM	PCT/50	FREECALOR	0	120	0	15	135	R\$ 51,02	R\$ 6.887,70
89	PORTA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL	UND	DELLO	30	30	40	10	110	R\$ 35,90	R\$ 3.949,00
90	PORTA LÁPIS, CANETA E CLIPS . COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO INJETADO. MEDINDO 170MMX70MMX80MM	UND	DELLO	30	30	40	10	110	R\$ 12,95	R\$ 1.424,00
93	PAPEL A4 PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO, MEDINDO 210MMX297MM 75G/M², COM SELOS DO INTI, ISO9001,9706 E 14001 . RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA RESERVADA)	CX/10	REPORT	30	15	60	7	112	R\$ 180,00	R\$ 20.160,00
94	PAPEL A4 PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO, MEDINDO 210MMX297MM 75G/M², COM SELOS DO INTI, ISO9001,9706 E 14001 . RESMA COM 500 FOLHAS. (AMPLA CONCORRENCIA)	CX/10	REPORT	90	45	180	23	338	R\$ 180,00	R\$ 60.840,00
95	PAPEL A4 210MMX297MM 75G/M² RESMA COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM SELO ANTE VIOLAÇÃO.	CX/25	SENINHA	0	120	0	0	120	R\$ 133,93	R\$ 16.071,60
97	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO.COMPOSIÇÃO: CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL. EMBALAGEM COM 500 ML	UND	RADEX	12	60	6	6	84	R\$ 99,98	R\$ 8.398,32
98	RÉGUA 30 CM CRISTAL. COM MEDIDAS DE 0,16 X 2,6 X 31 CM PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E IQB .	PCT/100	WALEU	0	220	0	0	220	R\$ 94,98	R\$ 20.895,60
102	TINTA PARA CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS. TINTA SEM ÓLEO CAIXA COM 12 UNIDADES, CADA UNIDADE CONTENDO 40 ML.	CX/12	RADEX	5	10	20	3	38	R\$ 34,70	R\$ 1.318,60
103	TNT(TECIDO NÃO TECIDO) 1,40X50 MT	ROLO	SULBRASIL	12	50	10	10	82	R\$ 103,12	R\$ 8.455,84
104	TOALHA DE MÃO	UND	Elo 7	0	3000	0	0	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO VINICIUS DA BANCA
 Acesse em: <https://pse.trf.br/epi/qualDoc.aspx?Codigo=documento:ac05d22c-f39e-4d0f-84a6-6e970142024>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

105	TESOURA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, LAMINA COM RÉGUA, TESOURA COM 13,5 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO E INNAC.	CX/20	CIS	0	550	0	15	565	R\$ 36,90	R\$ 20.845,50
106	TRANSFERIDOR 360º. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT/10	WALEU	0	2200	0	0	2200	R\$ 15,39	R\$ 33.855,00
107	ESTOJO ESCOLAR COM DIVISORIA INTERNA, MODELO TRANSPARENTE, COM ZIPER E TECIDO NA PARTE SUPERIOR (COTA RESERVADA)	UND	PERSONAL BRINDES	0	6000	0	125	6125	R\$ 3,39	R\$ 20.767,75
108	ESTOJO ESCOLAR COM DIVISORIA INTERNA, MODELO TRANSPARENTE, COM ZIPER E TECIDO NA PARTE SUPERIOR (AMPLA CONCORRENCIA)	UND	PERSONAL BRINDES	0	18000	0	375	18375	R\$ 3,39	R\$ 62.292,25
109	GIZÃO DE CERA, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS. CONTENDO SELO DE SEGURANÇA INMETRO E INNAC. CAIXA COM 12 LAPIS COLORIDOS PESO LIQUIDO 90 G.	CX	GR QUIMICA	0	14000	0	500	14500	R\$ 2,74	R\$ 39.730,00
110	LIVRO DE CALIGRAFIA COM ALFABETO, VOCABULÁRIO E EXERCICIOS. AJUDA A DESENVOLVER HABILIDADES COMO : ESCRITA,COORDENAÇÃO MOTORA E HABILIDADES COGNITIVAS.	UND	BRASILEITURA	0	7000	0	500	7500	R\$ 3,65	R\$ 27.375,00
111	LIVRO DE COLORIR HISTORIAS CLÁSSICAS. OTIMO PARA DESENVOLVER HABILIDADES COMO, LEITURA, COORDENAÇÃO MOTORA E DESEPERTAR A CRIATIVIDADE . INDICAÇÃO PARA 3 ANOS OU MAIS.	UND	BRASILEITURA	0	7000	0	500	7500	R\$ 3,30	R\$ 24.750,00
112	MARCADOR DE TEXTO COM PONTA CHANFRADA. COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA E PLASTICO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX/12	BRW	70	500	60	60	690	R\$ 12,17	R\$ 8.397,30

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIRSOLOTO DE MEDEIROS FILHO, MUNICÍPIO LABANCA
 Acesse em: https://stee.ice.pe.gov.br/sgpp/validaDoc_sgnpp/Código_documento:ac05d22e139e4d0f-a16a-6e99142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

113	COLA BASTÃO 10 G COLAGEM LIMPA E SECAGEM RAPIDA. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA. COMPOSIÇÃO: PVA (ACETATO DE POLIVINILA) GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX/12	LEO & LEO	30	2000	30	30	2090	R\$ 8,52	17.808,98
114	APONTADOR COM DEPOSITO COM 4 CM, NO FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E LAMINA EM AÇO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	LEO & LEO	30	1000	30	30	1090	R\$ 18,09	19.711,11
115	BORRACHA BRANCA COM CINTA. NÃO SUJA OU ENRUGA O PAPEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS ATOXICOS. CINTA EM POLIETILENO ATOXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEO & LEO	30	2000	30	20	2080	R\$ 8,34	17.344,22

Empresa: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

CNPJ: 70.066.840/0001-32

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Saúde	Quant. Educ.	Quant. Adm.	Quant. Assist. Social	Quant. Total.	VI. Unit.	VI. Total
5	BLOCO DE RECADO COM 100 FOLHAS AUTO ADESIVAS, MEDINDO 76MMX102MM	UND	BRW	200	240	500	120	1060	R\$ 3,20	R\$ 3.392,00
63	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS. CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO E PAPEL OFFSET, FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56GR/M ² COM FOLHAS NUMERADAS. FORMATO: 153MMX216MM	PCT C/5	BAG	30	30	30	10	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
96	PAPEL A4 RECICLADO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, SELO ISO9001 E 14001, MEDINDO 210MMX297MM 75G/M ² .	CX/5	REPORT	60	30	60	15	165	R\$ 125,49	R\$ 20.705,85

VALOR TOTAL R\$ 1.438.809,21 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e nove reais e vinte e um centavos).





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
CONTRATADO

GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME
CNPJ: 26.824.426/0001-53
CONTRATADO

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 07.631.411.0001-24
CONTRATADO

TORRES COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ: 40.058.97/00001-62
CONTRATADO

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
CNPJ: 70.066.840/0001-32
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validar>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - CPLSSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021**

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada pelo seu Secretário Executivo de Administração e Finanças, **Sr. DILERMANO ALVES DE BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.433.384-09, portador da cédula de Identidade nº 1803177 – SSP/PBe, do outro lado, a Empresa **MPM ALUGUEL E AR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.966.953/0001-60, situada na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 105 - Prado, Recife/PE – CEP nº 50.722-140, fone: (81) 3227-1228 / 3227-3361, email: administrativo@mpmalugueldear.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO DA CUNHA CAVALCANTI**, inscrito sob CPF: 694.193.964-87, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2021-CPLSSA**, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em locação e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, dos tipos Split e Janela, em (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através da CI nº 010/2021-GCR/GGI/SS..**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNID.	QUAT.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	123	UND	160.0000	1.824,4800	291.916,8000
		INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) APARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	210	UND	160.0000	60,0000	9.600,0000
	02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	123	UND	90.0000	1.576,0000	140.020,0000
		INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) APARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	210	UND	90.0000	60,0000	5.400,0000
	03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	123	UND	20.000	2.160,000	43.200,0000
		INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) APARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	210	UND	20.0000	60,0000	1.200,0000
	04	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	123	UND	35.0000	2.345,4000	82.404,0000
		INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	210	UND	35.0000	144,0000	5.040,0000
	05	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h	123		45.0000	2.592,0000	115.640,0000

Américo Pinto Neto
Gerente Jurídico de Licitações e Contratos
OJLC/CGA/JISS/PCR
Mat. 114.893-1





SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epi/validaDoc.secmCodigo do documento: ac05d22c-139c-4d0f-a1da-6e970142014

	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h	210	UNID	45,0000	144,0000	6.490,000
06	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h	123	UNID	35,0000	3.180,000	11.300,000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h	210	UNID	35,0000	180,0000	6.300,0000
07	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h	123	UNID	6,0000	3.960,0000	23.760,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h	210	UNID	6,0000	180,0000	1.080,0000
08	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h	123	UNID	6,0000	4.260,0000	25.560,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h	210	UNID	6,0000	180,0000	1.080,0000
09	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h	123	UNID	5,0000	8.160,0000	40.800,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h	210	UNID	5,0000	240,0000	1.200,0000
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 10.000 Btu/h	123	UNID	76,0000	1.395,0000	106.020,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 10.000 Btu/h	210	UNID	76,0000	60,0000	4.560,0000
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h	123	UNID	20,0000	1.495,2000	29.904,2000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h	210	UNID	20,0000	60,0000	1.200,0000
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 18.000 Btu/h	123	UNID	10,0000	1.858,20000	18.582,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 18.000 Btu/h	210	UNID	10,0000	60,0000	600,0000
04	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h	123	UNID	5,0000	1.585,2000	9.291,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h	210	UNID	5,0000	60,0000	300,0000
05	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h	123	UNID	46,0000	2.253,6000	103.865,8000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h	210	UNID	46,0000	144,0000	6.624,0000
06	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h	123	UNID	60,0000	2.253,6000	135.216,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h	210	UNID	60,0000	144,0000	8.640,0000
07	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h	123	UNID	25,0000	3.227,4000	60.685,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h	210	UNID	25,0000	180,0000	4.500,0000
08	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 22.000 Btu/h	123	UNID	6,0000	3.420,0000	20.520,0000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 22.000 Btu/h	210	UNID	6,0000	180,0000	1.080,0000
09	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h	123	UNID	8,0000	3.429,6000	27.436,8000
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h	210	UNID	8,0000	180,0000	1.440,0000
	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 30.000 Btu/h	123	UNID	12,0000	3.429,6000	41.155,2000

03

Américo Pinto Neto
Gerente Jurídico de Licitações e Contratos
GJL/DIRSAJ/SS/PCR
Tel. 114.893-1



SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.secmCodigo.do.documento?codigo=05422-139-406116a-6e970142024>

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 30.000 Btu/h	210	UNID	12,0000	160,0000	2.160,0000
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 36.000 Btu/h	123	UNID	10,0000	3.429,6000	34.296,0000
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 35.000 Btu/h	210	UNID	10,0000	180,0000	1.800,0000
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 48.000 Btu/h	123	UNID	7,0000	3.411,3600	23.879,5200
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 48.000 Btu/h	210	UNID	7,0000	240,0000	1.680,0000
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 60.000 Btu/h	123	UNID	5,0000	4.712,8600	23.564,4000
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 60.000 Btu/h	210	UNID	5,0000	240,0000	1.200,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS


4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 07 de Julho de 2021


DILERMANO ALVES DE BRITO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Secretaria de Saúde
Dilermano Alves de Brito
Secretário Executivo de Adm. e Finanças
Org. - Secretaria de Saúde
Matrícula: 114.226.0


MARCIO DA CUNHA CAVALCANTI

Representante Legal


América Pinto Neto
Gerente Jurídico de Licitações e Contratos
CJL/CJCAJ/SS/PCR
LAC. 114.853-1



SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR DE MEDEIROS FILHO, ANICÍUS LABANCA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validadaDocumento.aspx?documento=ac65422-139e-4d0f-a16a-61e970142024

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - CPLSSA

Interessada: Secretaria de Saúde

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 242/2021 - Processo Interno nº 001/2020 - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - CPLSSA, firmada entre a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE RECIFE – SS/PCR e a empresa MPM ALUGUEL E AR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.936.953/0001-60, situada na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 105 - Prado, Recife/PE – CEP nº 50.720-140, fone: (81) 3227-1228 / 3227-4066, email: administrativo@mpmaluguelar.com.br, fica estipulada a retificação das especificações, valores unitários e globais dos lotes 01 e 03, restando correte a apresentação a seguir:

LOTE	ITEM	CADUS	Especificação	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$	
01	01	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 10.000 Btu/h	UND	160	1.824.4800	291.916,80	
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 10.000 Btu/h			60.0000	9.600,0000	
	02	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h	UND	90	1.575.0000	42.020,00	
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h			60.0000	5.400,0000	
	03	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 18.000 Btu/h	UND	20	2.160.0000	43.200,00	
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 18.000 Btu/h			60.0000	1.200,0000	
	04	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h	UND	35	2.354.4000	82.404,00	
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h			144.0000	5.040,0000	
	05	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h	UND	45	2.592.0000	116.640,00	
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h			144.0000	6.480,0000	
	1	06	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h	UND	35	3.180.0000	111.300,00
			210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h			150.0000	6.300,0000

Rodrigo Mancilha
Gerente Geral de Assessoria Jurídica
Mat. 114.887.7



SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VENCUSTABANCA
 Acesse em: <https://etecfoc.pe.gov.br/epi/validarDoc.html> Código do documento: ac050226-139e-4d0f-a10a-61e6970142024

07	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h	UND	06	3 960,0000	3 750,0000
	210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h			180,0000	1 080,0000
08	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 30.000 Btu/h	UND	06	4 260,0000	5.560,0000
	210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 30.000 Btu/h			180,0000	080,0000
09	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 60.000 Btu/h	UND	05	8 160,0000	10.800,0000
	210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 60.000 Btu/h			240,0000	200,0000

LOTE	ITEM	CADUS	Especificação	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
3	01	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 10.000 Btu/h	UND	76	1.395,0000	106 020,0000
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 10.000 Btu/h			60,0000	4 560,0000
	02	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h	UND	20	1.495,2000	29 904,0000
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 12.000 Btu/h			60,0000	1 200,0000
3	03	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 16.000 Btu/h	UND	10	1 858,2000	18 582,0000
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 16.000 Btu/h			60,0000	600,0000
	04	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h	UND	05	1.858,2000	9 291,0000
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo janela de 21.000 Btu/h			60,0000	300,0000
	05	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h	UND	46	2 253,6000	103 666,6000
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 9.000 Btu/h			144,0000	6 624,0000
	06	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h	UND	50	2 253,6000	136 216,0000
		210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 12.000 Btu/h			144,0000	8 640,0000
07	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h	UND	25	3 227,4000	80 685,0000	
	210	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTEÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 18.000 Btu/h			180,0000	4 500,0000	
08	123	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 22.000 Btu/h	UND	06	3 420,0000	20 520,0000	



SECRETARIA DE SAUDE



Documento Assinado Digitalmente por: WALDECI HIPOLEITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS TABANCA
 Acesse em: https://eccc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: ac05d226-139e-440f-a16a-6fe970142024

3	09	210	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 22.000 Btu/h	UND	08	180.0000	080.0000	
		123	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h			3.429,6000	7.436,8000	
	10	11	210	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 24.000 Btu/h	UND	12	180.0000	440.0000
			123	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 30.000 Btu/h			3.429,6000	1.552,0000
	11	12	210	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 30.000 Btu/h	UND	10	180.0000	160.0000
			123	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 36.000 Btu/h			3.429,6000	2.296,0000
	12	13	210	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 36.000 Btu/h	UND	07	240.0000	800.0000
			123	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 48.000 Btu/h			3.411,3600	3.879,5200
	13		210	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 48.000 Btu/h	UND	05	240.0000	680.0000
			123	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Aparelhos de tipo Split de 60.000 Btu/h			4.712,8800	3.564,4000
			210	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS-PJ) Aparelhos de tipo Split de 60.000 Btu/h	UND		240.0000	200.0000

Recife, 23 de Julho de 2021

DILERMANO ALVES DE BRITO
 Secretário Executivo de Administração e Finanças
 Secretaria de Saúde

Dilermano Alves de Brito
 Secretário Executivo de Adm. e Finanças
 PCR - Secretaria de Saúde
 Matrícula: 114.225-9

Rodrigo Mancilha
 Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
 Matr. 114.387-7



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (01/07/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor da Sec. de Administração do Municipal de São Lourenço Da Mata – PE, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, o Sr. VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.205.364-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 01/07/2021, RESOLVE Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE., oferecidos pela empresa **TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.058.970/0001-62, sediado(a) na Rua ALLAN KARDEC, 16, IMBIRIBEIRA, Recife – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. George Torres Pires Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7034673 e CPF nº 013.515.414-63, oferecidos pela empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06, sediado(a) na AV. ESTÂNCIA 405, AREIAS, Recife – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. AURISTONE PEREIRA PESSOA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.288.638 e CPF nº 185.023.504-04, oferecidos pela empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, sediado(a) na AV JOAQUIM NABUCO, 380, CENTRO, ABREU E LIMA – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2095909 e CPF nº 034.803.714-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

Página 1 de 20





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Empresa: SUPRA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 30.294.882/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Marca	QUANT. SEC. SAÚDE	QUANT. SEC. EDUC.	QUANT. SEC. ADM	QUANT. AÇÃO	Quant. Total	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ESCOVA COM PEGADA ANATÔMICA E BASE CIRCULAR. MUITO RESISTENTE E EFICIENTE NA LIMPEZA DE ROUPAS. TAMANHO: 4CM X 8CM X 13CM.	UND	bruxaxá	96	90	72	24	282	R\$ 1,94	R\$ 547,08



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

30	PÁ PLÁSTICA COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO E BASE DA PÁ EM PLÁSTICO COM CORES VARIADAS.	DUZIA	preciosa	24	24	18	12	78	R\$ 33,00	R\$ 5.144,00
44	LUVA MULTIUSO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA PARTE DORSAL E PUNHO. LUVA MEDINDO 30 CM TAMANHO G	PAR	volk	300	320	320	240	1180	R\$ 3,12	R\$ 1.160,00
53	CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP MEDINDO 1,40MTX22MM, PINÇA TIPO GARRA PARA PRENDER O REFIL DO MOP ÁGUA.	UND	bettanin	40	48	36	36	160	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
57	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL. PRODUTO COM 100% CELULOSE, MEDINDO 50CMX50MT. CAIXA COM 8 ROLOS	CX/8	américa	90	0	0	0	90	R\$ 71,27	R\$ 4.414,30
58	INSETICIDA EM AEROSOL. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. INGREDIENTES ATIVOS: TRANSFLUTRINA 0,02%, IMIPROTINA 0,02% E CIPERMETRINA 0,05%. PRODUTO A BASE DE ÁGUA, MATA BARATAS, MOSQUITOS DA DENGUE E ZICA E MOSCAS. EMBALAGEM COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONTENDO 450 ML/241G CADA	PCT/6	ultra insect	36	48	36	36	156	R\$ 42,46	R\$ 6.633,76
72	LUVA CANO LONGO GROSSA PARA SERVIÇOS PESADOS	PAR	volk	144	180	240	120	684	R\$ 12,84	R\$ 8.782,56
78	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO 90, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. CONTEM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS BOMBONA COM 5 LITROS;	BOMBONA	valença	480	440	360	288	1568	R\$ 6,77	R\$ 10.615,36
80	DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LT. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUIL DI-METIL BENZIL, AMÔNIO. TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. UTILIZAR NA PROPORÇÃO DE 1 - 20 (1 LT DE DESINFETANTE PARA 20 LITROS DE ÁGUA.	BOMBONA	Valença	480	440	400	288	1608	R\$ 6,60	R\$ 10.612,80
90	PAPEL INTERFOLHADO FABRICADO COM 100% CELULOSE, FOLHAS BRANCAS MEDINDO 18CMX20,5 CM PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	PCT	ecopaper	600	400	380	240	1620	R\$ 10,00	R\$ 16.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: GERALDECI HIPÓLITO DE MENDONÇA FILHO, VINÍCIUS CABANCA
 Acesse em: https://etcc.cce.pe.gov.br/epp/ppl/validaDoc.seam?Codigo_documento=ac05d22c-f39e-4d0f-a66a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.htm?codigo_documento:ac05d22c-f388-4d0f-a16a-6fe97d142024

Empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 07.631.411.0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	QUANT. SEC. SAÚDE	QUANT. SEC. EDUC.	QUANT. SEC. ADM	QUANT. AÇÃO	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
43	RODO 30 CM. BASE COM DUPLA PALETADE E.V.A., CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MENDINDO 30 CM	DUZIA	ATIS	24	30	24	12	90	R\$ 47,90	R\$ 4.311,00
71	DESINFETANTE EM PINHO DESINFETA LIMPA E PERFUMA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ÁLCOOL ETOXILADO, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTES, FRAGÂNCIAS E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,1252%P/P. EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA/12	VOFSI	90	90	60	48	288	R\$ 20,38	R\$ 5.889,44
77	MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, FÓRMICAS E SUPERFÍCIES SÓLIDAS, ACOMODADAS EM EMBALAGENS DE 500ML EM PEAD DE PLÁSTICO VIRGEM. PRODUTO A BASE DE BLENDS DE ALTA PERFORMANCE COM BAIXO ACÚMULO DE RESÍDUOS NA SUPERFÍCIE E COM BAIXO ODOR. PRODUTO DEVERÁ CONTER FICHA DE SEGURANÇA E APLICAÇÕES DO PRODUTO. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 12UNIDADES	CX	LIMPAJA	144	150	96	60	450	R\$ 23,60	R\$ 10.620,00
82	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LT, MEDINDO 75X85X08	PCT/50	DONAPACK	80	110	240	120	550	R\$ 14,94	R\$ 8.217,00
87	CLORO 2%. COMPISIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% P/P. EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONA	VALENÇA	600	480	360	360	1800	R\$ 8,04	R\$ 14.472,00

Empresa: TORRES COMERCIO E SERVIÇO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CNPJ: 40.058.97/00001-62

Item	Descrição	Unidade	Marca	QUANT. SEC. SAÚDE	QUANT. SEC. EDUC.	QUANT. SEC. ADM	QUANT. AÇÃO	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
1	CESTO DE LIXO TELADO DE 10 LT, PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 25CMX25,5CM	UND	ARQUIPLAST	48	50	50	36	184	R\$ 3,59	R\$ 660,56
3	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. TAMPA TRANSLUCIDA PODENDO SER UTILIZADA EM POTES DE 100 ML, COPOS DE 150 ML, 180 ML E 200 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT/50	ULTRA COPOS	300	0	0	0	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
4	SACO DE LIXO 30 LT HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 59CMX62CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	130	0	0	0	130	R\$ 9,94	R\$ 1.292,20
5	BALDE PARA ÁGUA DE 10 LT. MATERIAL RECICLADO. COM HASTE METALICA NA PARTE SUPERIOR DO BALDE.	UND	IGUAL	60	60	60	36	216	R\$ 5,16	R\$ 1.114,56
6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO, PIGMENTO E METAL.	UND	PAULISTINHA	90	90	100	48	328	R\$ 3,30	R\$ 1.082,40
7	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE DENTE. PACOTE COM 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	THEOTO	48	60	24	12	144	R\$ 9,49	R\$ 1.366,56
8	SACO DE LIXO 50 LT HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 63CMX80CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	130	0	0	0	130	R\$ 14,44	R\$ 1.877,20

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS CABANCA
Acesse em: <https://eetceite.gov.br/epp/validaDocumento.seam> Código do Documento: ac05422c-f39e-4d0f-916a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9	BARBEADOR COM UMA LAMINA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E AÇO INÓXIDAVÉL DE CROMO. CARTELA COM 24 UNIDADES, BARBEADOR COM PROTEÇÃO NAS LAMINAS.	CARTELA	BIC	48	0	0	36	84	R\$ 19,26	R\$ 1.184,84
10	PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA REFEIÇÃO TAMANHO 23. COMPOSIÇÃO: MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E DO IQB. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT/10	ULTRA COPOS	240	300	120	96	756	R\$ 2,14	R\$ 1.184,84
11	SACO DE LIXO 40 LT AZUL, MEDINDO 47CMX55CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	RAVA	150	140	60	60	410	R\$ 7,15	R\$ 2.335,50
12	PILHA DE ZINCO TAMANHO AA CAIXA COM 60	CAIXA	RAYOVAC	36	24	12	12	84	R\$ 39,99	R\$ 3.161,16
13	PILHA DE ZINCO TAMANHO D CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	RAYOVAC	36	24	12	12	84	R\$ 35,00	R\$ 2.400,00
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PLAZAPEL	380	300	60	84	824	R\$ 2,60	R\$ 2.042,40
15	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIFMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	PLAZAPEL	380	300	60	84	824	R\$ 3,35	R\$ 2.760,40
16	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT/50	PLAZAPEL	380	300	60	84	824	R\$ 3,35	R\$ 2.760,40
17	SABONETE EM BARRA 90G.	PACOTE/12	EVEN	60	60	48	36	204	R\$ 17,40	R\$ 3.549,60

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIROJITO DE MEDEIROS FILHO, VINICULADO Nº 15222-139-4501-61-6e97014024
 Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_do_documento=205222-139-4501-61-6e97014024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

18	PILHA DE ZINCO TAMANHO C CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	RAYOVAC	36	24	12	12	84	R\$ 49,00	R\$ 4.110,00
19	SACO DE LIXO 40 LT PRETO. MEDINDO 45CMX55CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	150	140	120	96	506	R\$ 7,04	R\$ 3.569,24
20	LIXEIRA COM PEDAL 12 LT, MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. LIXEIRA MEDINDO: ALTURA 29,8 CM, LARGURA 27,4 CM, PROFUNDIDADE 31,0 CM	UND	UZ	36	48	36	12	132	R\$ 29,50	R\$ 3.599,00
21	REFIL DE MOP ÁGUA. COMPOSIÇÃO : MOP CONSTITUIDO EM FIO DE PONTA DOBRADA EM ALGODÃO COM GRAMATURA DE 320 GRS. COM ENCAIXE PARA A PINÇA.	UND	BRALIMPIA	48	60	24	24	156	R\$ 15,99	R\$ 2.494,44
22	LÃ DE AÇO PACOTE COM 60 G CONTENDO 8 ESPONJA.COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS.	FD/14	ASSOLAN	70	90	36	36	232	R\$ 14,30	R\$ 3.336,60
23	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM COM 12X500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	FLORABELLY	36	30	24	24	114	R\$ 27,98	R\$ 3.189,72
24	PILHA DE ZINCO TAMANHO AAA CAIXA COM 40	CAIXA	RAYOVAC	36	24	12	12	84	R\$ 40,29	R\$ 3.384,36
25	BALDE PARA ÁGUA DE 21 LT. MATERIAL RECICLADO. COM HASTE METALICA NA PARTE SUPERIOR DO BALDE.	UND	IGUAL	60	60	60	36	216	R\$ 11,01	R\$ 2.378,16
26	PANO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER E AGENTE BACTERIOSTÁTICO. EMBALAGEM COM 5 PANOS.	PCT	NOBRE	240	240	120	150	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
27	LIMPEZA PESADA ÁCIDA DESINCRUSTANTE. COMPOSIÇÃO: ÁTIVO, TENSOATIVO, NÃO IONICO E	LT	LIMPINHO	144	144	288	144	720	R\$ 5,81	R\$ 4.183,20

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://atendimento.pec.gov.br/pepp/validarDoc.seam?codigo_documento=05422c-f39c-4d0f-a6a6-e970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, MINICUS LABANCA
 Acesse em: https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do Documento: ac05d227-7139e-4d0f-a16a-6fe970149024

	VEICULO. EMBALAGEM DE 1 LT										
28	ESPONJA DE PRATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVO. COM VALIDADE INDETERMINADA, ESPONJA MEDINDO 109MMX72MMX20MM, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX/60	JEITOSA	50	48	24	36	158	R\$ 33,11	R\$ 5.333,38	
29	SACO DE LIXO 60 LT AZUL, MEDINDO 55CMX65CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CENTO	RAVA	150	140	60	60	410	R\$ 7,82	R\$ 3.002,20	
31	AVENTAL REFORÇADO. FEITO COM MATERIAL DE PVC PLUS, COM TIRAS SOLDADAS E COM MEDIDAS DE 1,20MTX0,65MT.	UND	BRASCAMP	60	180	0	60	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00	
32	SACO DE LIXO 200 LT HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 93CMX103CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	130	0	0	0	130	R\$ 26,65	R\$ 3.464,50	
33	SACO DE LIXO 60 LT PRETO, MEDINDO 55CMX65CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	120	150	120	96	486	R\$ 7,29	R\$ 3.542,94	
34	FLANELA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 50CMX80CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	CRISTAL	60	60	60	48	228	R\$ 21,99	R\$ 5.013,72	
35	SABÃO DE CÔCO. COMPOSIÇÃO: SABÃO SODICO 60-80%, GLICERINA 1-10%, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (VERSÃO MULTIATIVO)1-5% E FRAGÂNCIA 0,1- 0,5 %. PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200GR.	PACOTE	YPE	240	240	120	120	720	R\$ 8,04	R\$ 5.788,80	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

36	AMACIANTE DE TECIDOS PARA USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: ÁTIVOS, CORANSTE: INS-132; FRAGANCIA E VEÍCULO: ÁGUA. EMBALAGEM COM 20 LT .	BALDE	BENZOQUIMICA	70	0	0	0	70	R\$ 58,69	R\$ 4.000,30
37	BOBINA PICOTADA TAMANHO 30X40 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM	BOBINA	NIRPLAST	80	96	0	60	236	R\$ 26,95	R\$ 6.368,20
38	BOBINA PICOTADA TAMANHO 40X60 CM COM SOLDA NO FUNDO DA EMBALAGEM	BOBINA	NORPLAST	80	96	0	60	236	R\$ 28,37	R\$ 6.695,32
39	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, EM ALGODÃO, MEDINDO 42CMX68CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE /12	SÃO JOSÉ	48	60	48	36	192	R\$ 30,19	R\$ 5.794,48
40	TOUCA DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: 100% POIPIPILENO. PRODUTO ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL E MODELO SANFONADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT/100	DESCARTEX	120	120	0	60	300	R\$ 17,49	R\$ 5.247,00
41	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO 30CM : VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE. CERDAS NYLON BEM FINAS, QUE SUBSTITUEM A CERDA DE PELO ANIMAL ,COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	DUZIA	BRUXAXA	24	13	24	12	73	R\$ 74,95	R\$ 5.471,35
42	LUSTRA MOVEIS.PRODUTO À BASE DE SILICONE E COM COMPONENTES QUE AGEM DIRETAMENTE NA MADEIRA, FORMANDO UMA PELÍCULA PROTETORA, DEIXANDO A SUPERFÍCIE COM APARÊNCIA AGRADÁVEL E PERFUMADA. EMBALAGEM COM 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	FACILITA	24	24	24	12	84	R\$ 54,35	R\$ 4.565,40
45	RODO 60 CM. BASE COM DUPLA PALETA DE E.V.A, CABO EM MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20 MT E BASE MENDINDO 60 CM	DUZIA	BRUXAXA	24	24	30	12	90	R\$ 93,00	R\$ 8.370,00

Documento Assinado Digitalmente por: IVALDIR HIPOLITO DE MENDIMOS FILHO, VINCICIUS LABANCA
 Acesse em: https://stece.te.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?Codigo_documento=ac05d12c-f89e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

46	POLIDOR DE ALUMINIO. COMPOSIÇÃO : LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONA CORANTE E VEICULO. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML	CX/12	LIMPA JÁ	96	120	60	48	324	R\$ 16,94	R\$ 5.188,56
47	SACOLA PLASTICA COM ALÇA DE TAMANHOS P,M E G	KG	VERGE	120	100	0	180	400	R\$ 18,33	R\$ 7.332,00
48	MARMITA COM TAMP, COMPOSIÇÃO: POLIETIRENO CRISTAL, PIGMENTO, GÁS BUTANO DESODORIZADO, TALCO INDUSTRIAL. EMBALAGEM COM MEDIDAS 200X10 MM NA COR BRANCA COM FUNDO QUADRADO, PRODUTO 100% SEM CFC. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX/100	COPOBRAS	130	0	0	0	130	R\$ 45,01	R\$ 5.551,30
49	PASTA UMECTANTE USO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. BALDE COM 20 KG	BALDE	BENZOQUIMICA	60	0	0	0	60	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
50	SACO PARA CESTA BASICA 50CMX80CMX0,11MM	KG	RUTRA	120	100	0	180	400	R\$ 20,14	R\$ 8.056,00
51	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMP, ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	ASTOLI	96	72	0	72	240	R\$ 24,99	R\$ 5.997,60
52	SACO DE LIXO 100 LT AZUL, MEDINDO 70CMX82CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	150	140	120	60	470	R\$ 17,99	R\$ 8.455,30

Documento Assinado Digitalmente por: IVAN DECELI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS L. DE FRANCA
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=ac05d226-139e-4d0f-a1e1-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

54	FÓSFORO SEM ENXOFRE E COM MADEIRA REFLORESTADA. FARDO CONTENDO 20 MAÇOS, CADA MAÇO COM 10 CAIXAS DE FÓSFOROS.	FARDO/20	PARANÁ	36	60	24	36	156	R\$ 44,62	R\$ 6.667,72
55	SACO DE LIXO 100 LT NA COR PRETA. MEDINDO 70CMX82XM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	150	140	120	72	482	R\$ 14,99	R\$ 7.221,18
56	SACO DE LIXO 100 LT HOSPITALAR BRANCO REFORÇADO MEDINDO 75CMX105CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, COM MENSAGEM DE SUBSTÂNCIA INFECTÁVEL NA EMBELAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	150	140	0	0	290	R\$ 32,40	R\$ 9.990,00
59	ODORIZANTE DE AMBIENTE. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. EMABALAGEM COM 360 ML/305G, PRODUTO NÃO CONTÉM CLOROFUORCABONO.	UND	GLADE	288	288	288	120	984	R\$ 7,40	R\$ 7.281,60
60	PANO DE CHÃO SACO FLANELADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDINDO 68CMX44CM	UND	LIMPO	720	720	650	420	2510	R\$ 4,25	R\$ 10.667,50
61	CESTO DE LIXO 100 LT COM TAMPA. PRODUTO EM PLASTICO COM ALÇAS LATERAIS PARA LOCOMOÇÃO	UND	FORTPLAST	48	50	50	36	184	R\$ 40,00	R\$ 7.360,00
62	PAPEL FILME DE PVC, ROLO COM COM 15 MX 28CM. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX/25	WYDA	48	48	24	12	132	R\$ 85,47	R\$ 11.282,04
63	SACO DE LIXO 200 LT AZUL, MEDINDO 83CMX97CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	150	140	60	60	410	R\$ 16,67	R\$ 6.834,70

Documento Assinado Digitalmente por: VALDIRCI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://stc.epp.gov.br/epp/validarDoc.seam?cdigo_documento=ac05d22c-f39e-410f-a16a-6fe970142824



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

64	LIXEIRA COM PEDAL DE 50 LT. COM TAMPACIONADA POR PEDAL LIGADO POR UMA HASTE, COM ARO SUPERIOR PARA TRAVAR O SACO DE LIXO,	UND	TRAMONTINA	36	24	24	12	96	R\$ 112,22	10.7
65	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO: COMPRIMENTO 7,5 MT E LARGURA 45 CM; CADA ROLO. CAIXA CONTENDO 25 ROLOS.	CAIXA/25	WYDA	50	50	24	12	136	R\$ 84,45	11.4
66	SABÃO HOSPITALAR 20 KG : COMPONENTE ATIVO; ESPESSANTES (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL) ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO (8%), CONTROLADOR DE DUREZA DA ÁGUA: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO COADJUVANTE: TALCA, CARGA: SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE: SILICATO DE SÓDIO, CORRETOR DE PH: SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 49%; CORANTE E VEÍCULO: CARBONATO DE CÁLCIO.	SACO	BENZOQUIMICA	70	0	0	0	70	R\$ 112,79	R\$ 7.993,30
67	VASSOURA PELO ANIMAL 30CM: VASSOURA QUE PROPORCIONA TODA A ATENÇÃO E DELICADEZA QUE SEU PISO MERECE CERDAS EM PELO DE ANIMAL, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIES QUE AS CERDAS DE PET PLÁSTICO. IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS COMO PORCELANATOS E OUTROS, POIS RETÉM 100% DAS PARTICULAS DE POEIRA DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE CERDAS.BASE DO CABO EM MADEIRA.	DUZIA	BRUXAXA	15	13	24	12	64	R\$ 178,15	R\$ 11.401,60
68	PEDRA SANITÁRIA COM AROMA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO E ESSENCIA. PASTILHA COM SUPORTE PARA ENCAIXE, PESO LIQUIDO 35 G. CAIXA COM 48 UNIDADES	CX/48	PANDA	48	54	48	24	174	R\$ 62,75	R\$ 10.918,50

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: [https://stece.pe.gov.br/ep/ep/oc/seam/Código do documento: a05122c-f39e-4d0f-a16a-6fed70142024](https://stece.pe.gov.br/ep/ep/oc/seam/Código%20do%20documento%3A%5B5122c-f39e-4d0f-a16a-6fed70142024)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

69	VASSOURA DE PIAÇAVA MULTIUSO Nº 02: VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS DE PIAÇAVA FIRME E RESISTENTE , EXELENTE PARA AREAS RUSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS , COMO CALÇADAS , TERREIROS, QUINTAL , PATIOS COM CIMENTO RUSTICO E OUTROS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1.20MTS	DUZIA	BRUXAXA	30	36	60	24	150	R\$ 79,20	11.88
70	DESINFETANTE PARA USO GERAL. COMPOSIÇÃO TRÊS EM UM: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO, ESSENCIA, CORANTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO 0,75%. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 500 ML CADA	CAIXA	FLORABELLY	240	240	180	120	780	R\$ 13,19	10.28
73	SABONETE LIQUIDO. COMPOSIÇÃO ALCALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE CÔCO, CÔCO AMIDO, PROPILBETAINA, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, FRÂGANÇIA, CORANTE E ÁGUA. SABONETE LIQUIDO TIPO PEROLADO EMBALAGEM COM 5 LT.	BOMBONA	VALENÇA	400	380	240	200	1220	R\$ 10,85	R\$ 13.237,00
74	SACO DE LIXO 200 LT PRETO. MEDINDO 83CMX97CM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	RAVA	150	140	120	96	506	R\$ 26,45	R\$ 13.383,70
75	ALVEJANTE HOSPITALAR 20KG: COMPONENTE ATIVO, COADJUVANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE: CARBONATO DE CÁLCIO. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO= 15% P/P.	BALDE	TEQNOL	80	0	0	0	80	R\$ 165,80	R\$ 13.264,00

Documento Assinado Digitalmente por: **ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA**
 Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/validarDoc.seam?Codigo_documento=ac0582c-139e-4d0f-a16a-61e970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

76	GUARDANAPO DE PAPEL, COPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES COM RELEVO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. FOLHA MEDINDO 32CMX33CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	FD/20	MALU	120	144	36	60	360	R\$ 34,99	12.550,00
79	PAPEL FILME DE PVC- G-UTIL PELICULA ADERENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC, PLASTIFICANTES E ESTABILIZANTES. PELICULA PARA PROTEGER E CONSERVA ALIMENTOS, PRODUTO NÃO TÓXICO. ROLO MEDINDO 38 CM X1000 MT	ROLO	ARTILINE	48	40	0	12	100	R\$ 137,00	13.700,00
81	CERA LIQUIDA NEUTRA. COMPOSIÇÃO: CERA DE POLIETILENO, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE DE POLIMENTO, CONSERVANTE E VEICULO. EMBALAGEM COM 5LT, COM TAMPA E COM LACRE .	BOMBONA	VALENÇA	360	288	240	120	1008	R\$ 14,21	14.328,00
83	MARMITA COM DIVISÓRIA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, CONTENDO A BASE DA MARMITA COM 3 DIVISÓRIA . CADA CAIXA CONTEM 100 UNIDADES.	CX/100	ULTRA	130	0	0	0	130	R\$ 145,16	18.870,80
84	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 500ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	TRID	120	100	60	60	340	R\$ 34,84	R\$ 11.845,60
85	LIXEIRA COM PEDAL E RODA PARA 120 LT, LIXEIRA CIRCULAR, COM TAMPA ACIONADA POR DELA LIGADO POR UMA HASTE METALIXA, COM TRAVA DE ABERTUTA NA PARTE FRONTAL DA LIXEIRA, ALÇA PARA LOCOMOÇÃO NA PARTE TRASEIRA .	UND	BRALIMPIA	30	20	12	12	74	R\$ 254,04	R\$ 18.798,96

Documento Assinado Digitalmente por: IVALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO/88571396-4/CPF LABANCA 08
 Acesse em: <https://stece.tece.gov.br/epi/validaDoc.seg> Código do documento: ac054228-1396-4d0f-a16a-6fe9909d2024



86	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000ML FRACIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	CX/12	FLORABELLY	360	320	260	180	1120	R\$ 15,79	17.662,40
88	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LT, MEDINDO 90X100X08	PCT/50	TA LIMPO	80	110	240	120	550	R\$ 21,97	12.086,50
89	DETERGENTE COM FORMULAÇÃO EQUILIBRADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, ISOBUTILGLICOL, ÁLCOOL METASILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES.	CX	FLORABELLY	200	180	72	96	548	R\$ 25,79	14.132,92
91	VASSOURÃO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO COM 1,20 MT E BASE COM 40 CM.	DUZIA	BRUXAXA	15	15	96	12	138	R\$ 179,00	R\$ 24.702,00
92	SABÃO EM BARRA NEUTRO .COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES E ÁGUA. SABÃO GLICERINADO DE 200G CADA BARRA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX/50	ESPUMIL	80	100	100	72	352	R\$ 52,90	R\$ 18.620,80



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

93	PAPEL TOALHA EM ROLO, FARDO CONTENDO 24 ROLOS SENDO EM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA PACOTE.	FD/12	CAPRICE	240	200	100	50	590	R\$ 37,15	21.930,00
94	PAPEL HIGIÊNICO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO COM 0,10CMX 200 MT. PACOTE COM 8 ROLOS.	FD/8	KAMIL	120	240	100	0	460	R\$ 27,49	12.640,00
95	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ÉTILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO ÁLCOOL 70%. EMBALAGEN COM SELO DO INMETRO.	BOMBONA	BENZOQUIMICA	260	240	144	144	788	R\$ 34,99	27.500,00
96	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 24X500G ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. ACOMODADO EM EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CX	ESPUMIL	200	260	280	204	944	R\$ 39,97	37.700,00
97	ALCOOL EM GEL 70º INPM. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, DESNATURANTE E ÁGUA. COM PRINCIPIO ATIVO ETILICO 70%. COM SELOS DO INMETRO E DO INOR. CAIXA COM 12 UNIDADES, CADA EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	CX/12	BENZOQUIMICA	190	130	96	96	512	R\$ 72,09	R\$ 36.910,08
98	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ. PRODUTO ATOXICO, CAIXA CONTENDO 50 TIRAS DE COPO COM 100 UNIDADES CADA TIRA, COPOS NA COR BRANCA.	CAIXA/5000	COPO IDEAL	180	150	180	144	654	R\$ 94,26	R\$ 61.646,04
99	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS E FARDO COM 16 PACOTES	FD/16	ALPINO	200	190	180	120	690	R\$ 57,39	R\$ 39.599,10

Documento Assinado Digitalmente por: ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS CABANCA
 Acesse em: [https://sistema.licitacao.pe.gov.br/portal/validarDoc.seam](https://sistema.licitacao.pe.gov.br/portal/validarDoc.seam?x=1)
 O ID do documento: ac05d22c-f39e-440f-b16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

100	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% NATURAIS E AROMAS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA.	FD/16	FLORAL	400	480	360	264	1504	R\$ 23,35	35.1
101	COPO DESCARTAVÉL 180 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TOXICO. COPO TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE COPO CADA TIRA CONTÉM 100 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA/2500	COPODIDAL	210	188	203	207	808	R\$ 94,98	76.7
102	COPO DESCARTAVÉL 180 ML.COMPOSIÇÃO: MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TOXICO. COPO TRANSPARENTE CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE COPO CADA TIRA CONTÉM 100 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML. (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI)	CAIXA/2500	COPO IDEAL	70	62	67	69	268	R\$ 94,98	25.4

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HENRIQUE DE MEDEIROS FILHO, VINÍCIUS LABANCA
 Acesse em: https://stece.pe.gov.br/epp/validadaDoc.asp?Codigo_documento:ac05d122-e329-51d0f-a16a-6fe970142024

VALOR TOTAL R\$ 1.391.829,21 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.





CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SUPRA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 30.294.882/0001-06
CONTRATADO

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ:07.631.411/0001-24
CONTRATADO

TORRES COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ:40.058.970/0001-62
CONTRATADO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 BB Nº 866.270 GABPE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Educação**, representada por sua Secretária Executiva de Infraestrutura, **Sra. DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE e a Empresa **MOREIRA & NEVES LTDA EPP**, com sede na Rua Camboim, 1.100 - Boa Viagem - Recife/PE C.E.P: 51.130-110, CNPJ: 12.373.930/0001-70 neste ato representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO NUNES DAS NEVES**, CPF: 459.999.374-34 com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO** das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Recife situadas na cidade do Recife/PE, para atender às necessidades da Secretaria da Educação de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício ou CI nº 022/2021 - SEDUC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EMPRESA:		CNPJ			
MOREIRA & NEVES LTDA EPP		12.373.930/0001-70			
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:			
Rua Cambaím, 1.100 - Boa Viagem - Recife/PE		(81) 3077-6699			
C.E.P.: 51.130-110		EMAIL: adm@moreiraeneves.com.br			
LOTE 2					
RPA 4, RPA 5 E RPA 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H.	203	2.888	R\$ 390,00	R\$ 1.126.320,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTU/H.		1.422	R\$ 455,00	R\$ 647.010,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H.		444	R\$ 458,50	R\$ 203.574,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H.		1.746	R\$ 565,00	R\$ 986.490,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 48.000 BTU/H.		18	R\$ 602,50	R\$ 10.845,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H.		10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO JANELA ACJ ATÉ 10.000 BTU/H.		370	R\$ 240,00	R\$ 88.800,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO JANELA ACJ ATÉ 18.000 BTU/H.		144	R\$ 287,50	R\$ 41.400,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU /H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.		660	R\$ 997,50	R\$ 658.350,00



CONTINUAÇÃO LOTE 2					
RPA 4, RPA 5 E RPA 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU /H ATÉ 24.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIP. ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA	203	264	R\$1.197,50	R\$ 316.140,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU /H ATÉ 48.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIP. ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA		124	R\$2.092,50	R\$ 259.470,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU /H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA		10	R\$2.107,50	R\$ 21.075,00
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA		660	R\$ 382,50	R\$ 252.450,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONTINUAÇÃO LOTE 2					
RPA 4, RPA 5 E RPA 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU /H ATÉ 24.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.		264	R\$ 512,50	R\$ 135.300,00
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU /H ATÉ 48.000 BTU/H. DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	124	R\$ 600,00	R\$ 74.400,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.		10	R\$ 824,88	R\$ 8.248,80
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		12	R\$9.010,60	R\$ 108.126,20
TOTAL LOTE 2					R\$ 4.945.000,00
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 4.945.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 15 de Julho de 2021.

DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA

PAULO FERNANDO NUNES DAS NEVES
MOREIRA & NEVES LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MFn.º _____





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. _____ CPF/MFh.º _____



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (15/07/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor da Sec. de Administração do Municipal de São Lourenço Da Mata – PE, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo.(a) Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Tarcísio Cruz Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 920.017.774-34, Identidade n.º 4.807.501 SDS/PE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 01/07/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção destinado a manutenção e reparos de ruas, praças, calçadas, prédios públicos municipais, atendendo a demanda da secretaria de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.016.792/0001-60, situada RUA AMARO FORTUNATO DOS SANTOS, 46, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA-PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LUIZ FABIANO DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 008.477.884-90, portador da Carteira de Identidade nº 5928412, oferecidos pela empresa FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.829.918/0001-83, sediado(a) na RUA JOSE GOMES DE MOURA, ESTANCIA, Recife – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. MARCOS TADEU PESSOA DE PAIVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4994505e CPF nº 021.662.454-12, oferecidos pela empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, sediado(a) na RUA SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, 1060, DOIS IRMÃOS, Recife – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. MARTINHA GOMES VENTURA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2447279 e CPF nº 438.893.604-91, oferecidos pela empresa SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.835.608/0001-52, sediado(a) na AVENIDA JÚLIO BRASILEIRO, 1021, HELIÓPOLIS, GARANHUNS – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. SAULO DE TARSO FALCÃO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

MATEUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6302730 e CPF nº 044.491.394-70, oferecidos pela empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, sediado(a) na RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, GARANHUNS- PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7679226 e CPF nº 071.955.624-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção destinado a manutenção e reparos de ruas, praças, calçadas, prédios públicos municipais, atendendo a demanda da secretaria de Infraestrutura do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.*

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
70	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UND	MOMFORT	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
71	COLUNA DE AÇO 3/8 - 7X17	UND	GERDAU	40	R\$ 197,27	R\$ 7.890,80
78	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 20	UND	TIGRE	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
80	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 18CM X 32CM	UND	MOMFORT	20	R\$ 43,55	R\$ 871,00
93	ENXADA COM CABO EM AÇO CARDONO 2,5	UND	MOMFORT	36	R\$ 43,35	R\$ 1.560,60
94	ENXADA COM CABO EM AÇO CARDONO 3,0	UND	MOMFORT	36	R\$ 43,50	R\$ 1.566,00
95	ENXADA COM CABO EM AÇO CARDONO 3,5	UND	MOMFORT	24	R\$ 43,73	R\$ 1.049,52
113	FOLHAS DE COMPENSADO DE 10 MM TAM. 2,10 X 1,20	UND	MADELAR	50	R\$ 126,85	R\$ 6.342,50
118	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS (SACO 40KG)	SACO	FORTALEZA	200	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
139	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	FORTELEV	36	R\$ 2,30	R\$ 82,80
146	LAJOTA PRÉ MOLDADO 30 X 30 E 40 X 40	M ²	MDG	500	R\$ 30,65	R\$ 15.325,00
161	LONA PLÁSTICA PRETA DE 200 MICRAS (110 MTS)	ROLO	BOCCHI PLASTICS	30	R\$ 2.278,01	R\$ 68.340,30
167	LUVA DE CORRER SOLDAVEL PVC 32MM	UND	FORTELEV	48	R\$ 23,95	R\$ 1.149,60
168	LUVA DE REDUC,ÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA A´GUA FRIA	UND	FORTELEV	36	R\$ 31,22	R\$ 1.123,92
186	PÁ QUADRADA N 4 COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	MOMFORT	200	R\$ 37,75	R\$ 7.550,00
193	PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA FINA 50 X 80 CM (FIO 22, ARO DE MADEIRA)	UND	MOMFORT	10	R\$ 37,12	R\$ 371,20
244	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W	UND	EXATRON	48	R\$ 37,99	R\$ 1.823,52
245	REVESTIMENTO CERA^MICO 10X10 CM	M ²	ELIZABETH	500	R\$ 56,77	R\$ 28.385,00





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDIRSILVIO DE MEDEIROS FILHO, VINÍCIUS LABANCA
Acesse em: https://certificadigital.slm.pe.gov.br/epi/DocAssinado.aspx?codigo=1226896410016657014724

246	REVESTIMENTO CERA^MICO 35X35 CM	M²	ELIZABETH	400	R\$ 29,69	R\$ 11.876,00
247	REVESTIMENTO CERA^MICO 45X45 CM	M²	ELIZABETH	600	R\$ 37,85	R\$ 22.710,00
248	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM (MISTA)	METROS	MADELAR	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
261	TABUA DE MADEIRA 30 CM , MISTA DE 3,00 M	UND	MADELAR	200	R\$ 51,91	R\$ 10.382,00
262	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	ILUMI	96	R\$ 4,08	R\$ 391,68
263	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 4"	UND	ILUMI	48	R\$ 9,34	R\$ 448,32
270	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	FORTELEV	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00
288	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	UND	ILUMI	36	R\$ 14,35	R\$ 516,60
291	TORNEIRA PLASTICA DE LAVATORIO1/2"	UND	FORTELEV	60	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
295	TRENA FITA DE FIBRA DE VIDRO 50M	UND	VONDER	20	R\$ 81,10	R\$ 1.622,00
302	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 1,20 M	UND	FORTELEV	42	R\$ 13,92	R\$ 584,64
312	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	FORTELEV	48	R\$ 6,43	R\$ 308,64
313	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	FORTELEV	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
314	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	FORTELEV	24	R\$ 12,20	R\$ 292,80

Empresa: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.016.792/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
37	BRITA N.19 - CARRADA 12M3	UND	VITÓRIA	30	R\$ 1.140,00	R\$ 34.200,00
41	CABO ELE^TRICO FLEXI^VEL DE 6,0 MM - PEÇA DE 100 M	PEÇA	MASTERCABOS	40	R\$ 565,00	R\$ 22.600,00
162	LUMINA^RIA PU^BLICA COM LA^MPADA LED 100 W	UND	G-LIGHT	50	R\$ 530,00	R\$ 26.500,00
163	LUMINA^RIA PU^BLICA COM LA^MPADA LED 50 W	UND	G-LIGHT	30	R\$ 571,00	R\$ 17.130,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://sistema.pec.gov.br/validador>
Código do documento: 405542-1390441f-a1ca-9e970142070

164	LUMINA'RIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM LAMPADAS LED 2X18	UND	G-LIGHT	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
165	LUMINA'RIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM LAMPADAS LED 2X36	UND	G-LIGHT	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

Empresa: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 39.829.918/0001-83

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABRAC,ADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO 25 CM	UND	FOX LUX	36	R\$ 0,70	R\$ 25,20
2	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	48	R\$ 9,50	R\$ 456,00
3	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	36	R\$ 12,50	R\$ 450,00
4	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	18	R\$ 19,25	R\$ 346,50
5	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
6	ADAPTADOR PVC ROCA'VEL 3/4 PARA 1/2	UND	KRONA	36	R\$ 6,70	R\$ 241,20
7	ADAPTADOR PVC SOLDA'VEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 20 MM	UND	KRONA	48	R\$ 0,66	R\$ 31,68
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25MM	UND	KRONA	48	R\$ 2,80	R\$ 134,40
9	ADAPTADOR PVC SOLDA'VEL CURTO PVC COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	UND	KRONA	36	R\$ 1,00	R\$ 36,00
10	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	KRONA	48	R\$ 2,90	R\$ 139,20
11	ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
12	ANEL DE VEDAÇÃO PVC, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UND	KRONA	24	R\$ 9,75	R\$ 234,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO ROLO 1KG	UND	BELGO	80	R\$ 31,70	R\$ 2.536,00
14	ARAME 18 RECOZIDO ROLO 1KG	UND	BELGO	72	R\$ 23,80	R\$ 1.713,60



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINCÍCIUS LABANCA
Acesse em: https://cert.br/pe/epi/auditoria/assinatura/validar_documento?documento=ac5122c-699e-4d0f-91fa-61e971122091

15	AREIA FINGIR - CARRADA 12M3	UND	LEO AREIA	40	R\$ 657,00	R\$ 26.280,00
16	AREIA LAVADA - CARRADA 12M3	UND	LEO AREIA	40	R\$ 699,70	R\$ 27.988,00
17	ARGAMASSA COLANTE AC-I (SACO 20KG)	UND	QUARTZOLIT	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
18	ARGAMASSA COLANTE AC-II (SACO 20KG)	UND	QUARTZOLIT	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
19	ASSENTO SANITARIO PLASTICO INFANTIL	UND	HERC	50	R\$ 42,85	R\$ 2.142,00
20	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	HERC	40	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
21	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA (VASO)	UND	MERLIN	50	R\$ 226,50	R\$ 11.325,00
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DE LOUCA (VASO)	UND	MERLIN	30	R\$ 110,50	R\$ 3.315,00
23	BACIA SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACLOPADA, DE LOUCA (VASO)	UND	MERLIN	20	R\$ 472,15	R\$ 9.443,00
24	BALDE PLA´STICO PARA PEDREIRO COM ALÇA REFORC,ADO 12 L	UND	ATLAS	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
25	BARRA DE APOIO INOX 40 CM	UND	RL METAIS	30	R\$ 94,85	R\$ 2.845,00
26	BARRA DE APOIO INOX 80 CM	UND	RL METAIS	40	R\$ 120,70	R\$ 4.828,00
27	BASE PARA RELE´ FOTOELE´TRICO	UND	EXATRON	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
28	BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIJOLO DE 8 FUROS)	MIL	SÃO JUDAS	36	R\$ 731,00	R\$ 26.316,00
29	BLOCO ISOPOR LAJE 100X33 CM	UND	JCL LAJES	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
30	BOLSA LIGAC,ÃO PARA VASO SANITÁRIO (ESPUDE)	UND	KRONA	24	R\$ 2,38	R\$ 57,12
31	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV	UND	VONDER	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
32	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV	UND	VONDER	15	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
33	BOMBA INJETORA DE 1 CV	UND	SCHNEIDER	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
34	BOTA DE PVC CANO CURTO	UND	MARLUVAS	250	R\$ 38,30	R\$ 9.575,00
35	BOTA DE PVC CANO LONGO	UND	MARLUVAS	130	R\$ 43,00	R\$ 5.590,00
36	BOTA DE RASPA COURO CANO CURTO	UND	MARLUVAS	150	R\$ 62,90	R\$ 9.435,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

39	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 2,5 MM - PEC_A DE 100 M	PEÇA	NORCOFLEX	100	R\$ 142,90	R\$ 14.290,00
40	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4,0 MM - PEC_A DE 100 M	PEÇA	NORCOFLEX	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
42	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 120 CM	UND	SÃO JUDAS	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60
43	CABO DE MADEIRA PARA PICAREDA 94 CM	UND	SÃO JUDAS	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
44	CADEADO LATÃO BRONZE DE 25 MM	UND	SOPRAMO	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
45	CADEADO LATÃO BRONZE DE 35 MM	UND	SOPRAMO	100	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
46	CADEADO LATÃO BRONZE DE 40 MM	UND	SOPRAMO	100	R\$ 47,81	R\$ 4.781,00
47	CADEADO LATÃO BRONZE DE 45 MM	UND	SOPRAMO	50	R\$ 47,99	R\$ 2.399,50
48	CAIBRO DE MADEIRA DE 6 MTS (MAÇARANDUBA)	UND	TORRES MADEIRAS	150	R\$ 44,45	R\$ 6.667,50
49	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	40	R\$ 429,99	R\$ 17.199,60
50	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	6	R\$ 1.174,90	R\$ 7.049,40
51	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	20	R\$ 256,70	R\$ 5.134,00
52	CAIXA DE DESCARGAR PLASTICA DE 9,00 L	UND	KRONA	60	R\$ 33,82	R\$ 2.029,20
53	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X2"	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
54	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X4"	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
55	CAIXA DE MEDICAO MONOPOLAR	UND	INPLAST	60	R\$ 68,24	R\$ 4.094,40
56	CAIXA DE MEDICAO TRIFA SICO	UND	INPLAST	15	R\$ 163,94	R\$ 2.459,10
57	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE POLIETILENO 30 CM	UND	KRONA	5	R\$ 30,11	R\$ 150,55
58	CAL HIDRATADA PARA REBOCO (SACO 20KG)	UND	VOTORANTIM	400	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
60	CA MARA DE AR 3,25" X 8" (CARRO DE MAO)	UND	COLSON	30	R\$ 24,45	R\$ 733,50
61	CANAleta 20X10MM SISTEMA X COM ADESIVO	UND	PIAL	24	R\$ 6,72	R\$ 161,28
62	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	50	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: WALDECI HIPOLITO DE ARAUJO FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://sice.slm.pe.gov.br/epm/validarDocumento.aspx?codigo_documento=ac022-13624d0f-416e-4111-2009-0112009

63	CAPACETE DE SEGURANÇ,A COM CATRACA E ABA FRONTAL	UND	CAMPER	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
64	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 50 L PNEU DE CAMARA	UND	TRAMONTINA	45	R\$ 306,88	R\$ 13.809,60
65	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CAMARA	UND	TRAMONTINA	80	R\$ 381,90	R\$ 30.552,00
66	CHUVEIRO ELETRICO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UND	LORENZETTI	12	R\$ 74,38	R\$ 892,56
67	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	KRONA	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
68	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)	UND	FORTE	1400	R\$ 31,67	R\$ 44.338,00
69	CINTO DE SEGURANÇ,A 5 PONTAS P/ MEDIDOR INDIVIDUAL	UND	MG CINTO	10	R\$ 234,40	R\$ 2.344,00
72	CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INTELLI	25	R\$ 11,30	R\$ 282,50
73	CORDA DE SEDA COM 100 MTS	ROLO	CORDAS ERVAL	20	R\$ 176,38	R\$ 3.527,60
74	CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 20 MM	UND	KRONA	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
75	CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 25 MM	UND	KRONA	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
76	CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 32 MM	UND	KRONA	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
77	CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 50 MM	UND	KRONA	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
79	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 25	UND	KRONA	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20
81	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25 A	UND	LORENZETTI	120	R\$ 38,85	R\$ 4.662,00
82	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOFA´SICO 20A	UND	LORENZETTI	60	R\$ 45,99	R\$ 2.759,40
83	DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 16 A	UND	LORENZETTI	60	R\$ 45,57	R\$ 2.734,20
84	DOBRADIC, A DE AC, O ZINCADO 1.1/2 COM PARAFUSO	UND	SILVANIA	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
85	DOBRADIC, A EM AC, O ZINCADO 2 1/2", COM PARAFUSO	UND	SILVANIA	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
86	DOBRADIC, A EM AC, O ZINCADO 3 1/2", COM PARAFUSO	UND	SILVANIA	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
87	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 20 MM (USO EXTERNO)	UND	KRONA	60	R\$ 15,29	R\$ 917,40
88	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25 MM (USO EXTRENO)	UND	KRONA	90	R\$ 21,56	R\$ 1.940,40



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINCULUS, ABANCA
 Acesse em: <https://sistema.pe.gov.br/pepp/validaDocumento.aspx?documento=ac09222c-f344-d061-fa66-014229142914>

89	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (50 MTS)	PEÇA	KRONA	20	R\$ 107,57	R\$ 2.151,40
90	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (50 MTS)	PEÇA	KRONA	20	R\$ 83,43	R\$ 1.668,60
91	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2 " X 40 CM	UND	KRONA	80	R\$ 5,29	R\$ 423,20
92	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2 " X 50 CM	UND	KRONA	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
96	ENXADECO ESTREITO COM CABO EM AÇO CARBONO 3,0	UND	TRAMONTINA	24	R\$ 23,99	R\$ 575,76
97	ESCOPO EM AÇO	UND	VONDER	20	R\$ 18,52	R\$ 370,40
98	ESTRIBOS EM AÇO 7/14 CAIXA COM 200 UND	CAIXA	BELGO	10	R\$ 1.670,00	R\$ 16.700,00
99	ESTROVENGA DE AÇO CARBONO PESADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	18	R\$ 36,88	R\$ 663,84
100	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UND	SILVANIA	200	R\$ 68,15	R\$ 13.630,00
101	FECHADURA INTERNA CROMADA	UND	SILVANIA	100	R\$ 46,70	R\$ 4.670,00
102	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA	UND	SILVANIA	50	R\$ 47,34	R\$ 2.367,00
103	FERRO VARÃO LISO DE 3/8" DE 12,00 M	UND	BELGO	100	R\$ 94,53	R\$ 9.453,00
104	FERRO VARÃO LISO DE 1/4" DE 12,00 M	UND	BELGO	72	R\$ 47,65	R\$ 3.430,80
105	FERRO VARÃO LISO DE 5/16" DE 12,00 M	UND	BELGO	36	R\$ 81,15	R\$ 2.921,40
106	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM AÇO GALVANIZADO	UND	SILVANIA	36	R\$ 11,32	R\$ 407,52
107	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 3", EM AÇO GALVANIZADO	UND	SILVANIA	24	R\$ 12,39	R\$ 297,36
108	FITA ALTA FUNSA~O 19MM X 10M	UND	LEGRAND	60	R\$ 36,65	R\$ 2.199,00
109	FITA CREPE ROLO DE 18 MM X 50 M	UND	3M	120	R\$ 6,92	R\$ 830,40
110	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	ATLAS	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
111	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	UND	POLYTUBES	36	R\$ 2,78	R\$ 100,08
112	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	UND	POLYTUBES	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
114	FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM TAM. 2,10 X 1,20	UND	FERREIRA PINTO	100	R\$ 176,45	R\$ 17.645,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, XINICUS LABANCA
Acesse em: <https://cert.ric.gov.br/pe.gov.br/peppv/validaDoc.seg?codDoc=12239e4d01a1ca4d970b0024>

115	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	M ²	PREFIL	400	R\$ 31,98	R\$ 12.792,00
116	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L ZANÇÃO	UND	IQUINE	50	R\$ 69,87	R\$ 3.493,50
117	FURADEIRA MULTIFUNCIONAL 3 8 450W 220V	UND	BOSCH	20	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
119	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	40	R\$ 160,20	R\$ 6.408,00
120	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	50	R\$ 153,43	R\$ 7.671,50
121	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	60	R\$ 156,61	R\$ 9.396,60
122	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,90 X 1,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	30	R\$ 159,77	R\$ 4.793,10
123	HASTE DE ATERRAMENTO EM AC,O COM 2,00 M	UND	INTELLI	30	R\$ 66,40	R\$ 1.992,00
124	HASTE DE ATERRAMENTO EM AC,O COM 1,50 M	UND	INTELLI	30	R\$ 93,65	R\$ 2.809,50
125	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	MEC-TRONIC	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
126	INTERRUPTOR DUPLO 2 SEÇÃO	UND	MEC-TRONIC	60	R\$ 14,02	R\$ 841,20
127	INTERRUPTOR TRIPLO 3 SEÇÃO	UND	MEC-TRONIC	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
128	INTERRUPTOR + TOMADA	UND	MEC-TRONIC	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
129	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO	UND	KRONA	48	R\$ 8,03	R\$ 385,44
130	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO	UND	KRONA	60	R\$ 56,01	R\$ 3.360,60
131	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO	UND	KRONA	72	R\$ 2,81	R\$ 202,32
132	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO	UND	KRONA	48	R\$ 4,87	R\$ 233,76
133	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO	UND	KRONA	48	R\$ 4,63	R\$ 222,24
134	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"	UND	KRONA	48	R\$ 2,67	R\$ 128,16
135	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"	UND	KRONA	48	R\$ 5,30	R\$ 254,40
136	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"	UND	KRONA	36	R\$ 8,51	R\$ 306,36



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

137	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	72	R\$ 0,84	R\$ 60,48
138	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
140	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	36	R\$ 7,25	R\$ 261,00
141	KIT ALIZAR DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	40	R\$ 31,79	R\$ 1.271,60
142	KIT ALIZAR DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	90	R\$ 31,79	R\$ 2.861,10
143	KIT ALIZAR DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	90	R\$ 31,79	R\$ 2.861,10
144	KIT ALIZAR DE 0,90 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)	UND	KDK	30	R\$ 32,46	R\$ 973,80
145	KIT STOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UND	MEC-TRONIC	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
147	LAMPADA LED BULBO - 10W	UND	AVANT	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
148	LAMPADA LED BULBO - 12W	UND	AVANT	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
149	LAMPADA LED BULBO - 26W	UND	AVANT	300	R\$ 15,72	R\$ 4.716,00
150	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA DE *45 X 55* CM	UND	MERLIN	10	R\$ 128,80	R\$ 1.288,00
151	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	MERLIN	40	R\$ 66,50	R\$ 2.660,00
152	LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON 100 MTS	UND	VONDER	30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
153	LINHA DE MADEIRA NA~O APARELHADA 3X4" COM 5 MTS	UND	TORRES MADEIRAS	100	R\$ 123,79	R\$ 12.379,00
154	LINHA DE MADEIRA NA~O APARELHADA 3X8" COM 5 METROS	UND	TORRES MADEIRAS	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
155	LIXA PARA FERRO E AC, O N° 100	UND	ATLAS	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
156	LIXA PARA FERRO E AC, O N° 80	UND	ATLAS	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
157	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA N° 100	UND	ATLAS	400	R\$ 1,39	R\$ 556,00
158	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA N° 120	UND	ATLAS	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
159	LIXADEIRA ORBITAL 220V	UND	BOSCH	3	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://cert.br.gov.br/epki/validarDocumento.aspx?documentoId=ac0022-130-440f-40fa-67e701120000>

160	LONA PLA´STICA PRETA DE 150 MICRAS (110 MTS)	ROLO	SUPERPACK	15	R\$ 669,00	R\$ 10.035,00
166	LUVA DE CORRER SOLDA´VEL PVC 25MM	UND	KRONA	96	R\$ 13,51	R\$ 1.296,96
169	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 20 MM, PARA A´GUA FRIA	UND	KRONA	36	R\$ 2,12	R\$ 76,32
170	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA	UND	KRONA	72	R\$ 3,32	R\$ 239,04
171	LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA	UND	KRONA	36	R\$ 4,84	R\$ 174,24
172	LUVA SOLDA´VEL, PVC, 20 MM	UND	KRONA	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
173	LUVA SOLDA´VEL, PVC, 25 MM	UND	KRONA	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00
174	LUVA SOLDA´VEL, PVC, 50 MM	UND	KRONA	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
175	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 15X15	UND	BELGO	40	R\$ 94,20	R\$ 3.768,00
176	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 20X20	UND	BELGO	40	R\$ 83,07	R\$ 3.322,80
177	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 0,8 MM	METRO	VONDER	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
178	SERRA MÁRMORE 220V	UND	BOSCH	20	R\$ 382,60	R\$ 7.652,00
179	MARTELO TRADICINAL COM CABO	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
180	MASSA ACRI´LICA 25KG	LATÃO	IQUINE	150	R\$ 80,55	R\$ 12.082,50
181	MASSA CORRIDA PVA 25KG	LATÃO	IQUINE	300	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00
182	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 0,65 M, *30 X 15/ 12*	METRO	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
183	MORETA DE CONCRETO (200 X 050)	UND	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	300	R\$ 68,25	R\$ 20.475,00
184	NIVEL DE ALUMINIO ABS 12	UND	THOMPSON	10	R\$ 58,39	R\$ 583,90
185	OCULOS DE PORTEÇÃO PLASTICO PARA CONSTRUÇÃO	UND	BOSCH	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
189	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO CURTO)	UND	LEDAN	150	R\$ 12,47	R\$ 1.870,50
190	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO LONGO)	UND	LEDAN	120	R\$ 13,26	R\$ 1.591,20
191	PARAFUSO PARA TELHA FIBRACIMENTO EM AÇO 5/16X200MM	UND	DUSCANELA	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

192	PARALELEPIPEDO GRANITICO 12X12X24CM	UND	VITORIA PEDRAS	80000	R\$ 0,86	R\$ 68.800,00
194	PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA GROSAS 50X80 CM (FIO 22, ARO DE MADEIRA)	UND	MOMFORT	30	R\$ 32,93	R\$ 987,90
195	PERFIL CANTONEIRA L PVC BRANCA PARA FORRO PVC DE 3,00 M	UND	KANTO BELLO	40	R\$ 306,89	R\$ 12.275,60
196	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO PVC 20X30 DE 6,00 M	UND	PERFILPLAST	40	R\$ 14,42	R\$ 576,80
197	PERFIL TUBO GALVANIZADO 20X30 PARA FORRO PVC DE 6,00 M	UND	ARTESANA	30	R\$ 16,27	R\$ 488,10
198	PIA EM AÇO INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 53CM X 160CM	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 253,30	R\$ 7.599,00
199	PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBA PARA COZINHA 53CM X 180CM	UND	GHELPLUS	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
200	PICARETA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO EM MADEIRA DE 96CM	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 74,15	R\$ 2.224,50
201	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 1,0"	UND	ATLAS	48	R\$ 4,95	R\$ 237,60
202	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,0"	UND	ATLAS	72	R\$ 6,68	R\$ 480,96
203	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,5"	UND	ATLAS	60	R\$ 7,98	R\$ 478,80
204	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 6 CM	M ²	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	800	R\$ 53,40	R\$ 42.720,00
205	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 8 CM	M ²	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	200	R\$ 65,42	R\$ 13.084,00
206	PISO TA'TIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25CM	M ²	SUAPE PRÉ-MOLDADOS	120	R\$ 17,20	R\$ 2.064,00
207	PLACA CEGA COM FURO 4" X 2"	UND	TRAMONTINA	80	R\$ 3,54	R\$ 283,20
208	PLACA CEGA COM FURO 4" X 4"	UND	TRAMONTINA	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
209	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM	UND	MAX GESSO	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
210	PLAFON PLA'STICO COM BOCAL EM LOUC,A DE SOBREPOR	UND	MEC-TRONIC	24	R\$ 25,97	R\$ 623,28
211	PLUG FEMEA	UND	MEC-TRONIC	24	R\$ 6,30	R\$ 151,20
212	PLUG MACHO 2P+T 20A	UND	MEC-TRONIC	24	R\$ 5,70	R\$ 136,80
213	PNEU CARRO DE MA~O	UND	COLSON	50	R\$ 39,41	R\$ 1.970,50





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDIRSILVIO DE MENEZES FERREIRO, VINÍCIUS L. ABANCA
 Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/epi/validarDocumentoSemAssinatura>

214	PO' DE PEDRA - CARRADA 12M3	UND	LEO AREIA	60	R\$ 601,42	R\$ 36.085,20
215	PONTEIRO ENCAIXE EM AÇO	UND	FAMASTIL	12	R\$ 23,67	R\$ 284,04
216	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60 X 2,10 M	UND	KDK	100	R\$ 110,66	R\$ 11.066,00
217	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,70 X 2,10 M	UND	KDK	120	R\$ 135,05	R\$ 16.206,00
218	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,80 X 2,10 M	UND	KDK	150	R\$ 122,61	R\$ 18.391,50
219	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,90 X 2,10 M	UND	KDK	80	R\$ 161,78	R\$ 12.942,40
220	POSTE EM AÇO CIRCULAR REDONDO DE 6M	UND	MAGAZINE DAS CIDADES	30	R\$ 963,75	R\$ 28.912,50
221	POSTE EM AÇO PARA JARDIM DE 6 M	UND	MAGAZINE DAS CIDADES	40	R\$ 966,65	R\$ 38.666,00
222	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA (10X10)	UND	BELGO	60	R\$ 32,49	R\$ 1.949,40
223	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 1 1/2 X 10	UND	BELGO	90	R\$ 24,57	R\$ 2.211,30
224	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 2 1/2 X 10	UND	BELGO	80	R\$ 25,15	R\$ 2.012,00
225	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO	UND	3M	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
226	PROTETOR FACIAL (PETG)	UND	COMPEL	30	R\$ 28,36	R\$ 850,80
227	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA 12 DISJUNTORES	UND	TIGRE	60	R\$ 50,47	R\$ 3.028,20
228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA 24 DISJUNTORES	UND	TIGRE	80	R\$ 105,05	R\$ 8.404,00
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA 36 DISJUNTORES	UND	TIGRE	20	R\$ 138,69	R\$ 2.773,80
230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA 6 DISJUNTORES	UND	TIGRE	20	R\$ 34,24	R\$ 684,80
231	RALO CAIXA SIFONADO PVC 100 x 50 MM	UND	KRONA	50	R\$ 12,19	R\$ 609,50



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

232	REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	UND	G-LIGHT	200	R\$ 187,98	R\$ 37.596,00
233	REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	UND	G-LIGHT	200	R\$ 96,80	R\$ 19.360,00
234	REGISTRO CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2"	UND	KRONA	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
235	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM	UND	KRONA	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
236	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM,	UND	KRONA	50	R\$ 16,92	R\$ 846,00
237	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM,	UND	KRONA	40	R\$ 19,40	R\$ 776,00
238	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM,	UND	KRONA	30	R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
239	REGISTRO METAL CROMADO 1/2"	UND	RL METAIS	30	R\$ 42,57	R\$ 1.277,10
240	REGISTRO METAL CROMADO 3/4"	UND	RL METAIS	30	R\$ 58,89	R\$ 1.766,70
241	RE´GUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,00 M	UND	ALUVAN	30	R\$ 41,06	R\$ 1.231,80
243	REJUNTE , CIMENTICIO (SACO 5KG)	UND	QUARTZOLIT	120	R\$ 47,46	R\$ 5.695,20
249	ROLO DE ESPUMA POLIESTER DE 15 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30
250	ROLO DE ESPUMA POLIESTER DE 23 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	90	R\$ 21,18	R\$ 1.906,20
251	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 15 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
252	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	96	R\$ 54,26	R\$ 5.208,96
253	ROLO DE LA~ DE CARNEIRO COM CABO DE 5 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	24	R\$ 15,91	R\$ 381,84
254	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 9 CM (COM CABO)	UND	ATLAS	48	R\$ 13,91	R\$ 667,68
255	RUFO DE ALUMI´NIO EXTERNO 50 CM	METRO	CALHA FORTE	300	R\$ 113,70	R\$ 34.110,00
256	RUFO DE ALUMI´NIO EXTERNO 80CM	METRO	CALHA FORTE	200	R\$ 116,30	R\$ 23.260,00
257	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	UND	IQUINE	80	R\$ 98,54	R\$ 7.883,20
258	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, SIMPLES	UND	KRONA	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
259	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, DUPLO	UND	KRONA	36	R\$ 13,38	R\$ 481,68





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

260	SOLVENTE SINTETICO INQUINE 900ML	UND	IQUINE	120	R\$ 37,91	R\$ 4.549,20
264	TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM	UND	KRONA	60	R\$ 6,69	R\$ 401,40
265	TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM X 1/2"	UND	KRONA	48	R\$ 10,56	R\$ 506,88
266	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	48	R\$ 16,35	R\$ 784,80
267	TE SANITARIO, PVC, DN 150 X 150 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	48	R\$ 58,35	R\$ 2.800,80
268	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	120	R\$ 6,97	R\$ 836,40
269	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	96	R\$ 5,87	R\$ 563,28
271	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
272	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
273	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
274	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80
275	TELHA DE BARRO CERAMICA, TIPO COLONIAL DE 1 CATEGORIA	MIL	SÃO JUDAS	30	R\$ 956,52	R\$ 28.695,60
276	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	60	R\$ 71,66	R\$ 4.299,60
277	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M	UND	BRASILIT	160	R\$ 102,42	R\$ 16.387,20
278	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, DE 2,40 X 0,50 M	UND	BRASILIT	300	R\$ 25,10	R\$ 7.530,00
279	THINNER DE 5 LITROS	UND	IQUINE	60	R\$ 72,82	R\$ 4.369,20
280	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L	UND	IQUINE	200	R\$ 196,80	R\$ 39.360,00
281	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 3,6L	UND	IQUINE	72	R\$ 55,38	R\$ 3.987,36
283	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6L	UND	IQUINE	72	R\$ 51,99	R\$ 3.743,28
284	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	UND	IQUINE	200	R\$ 73,60	R\$ 14.720,00
285	TINTA PVA PARA PAREDE - 18 L	UND	IQUINE	240	R\$ 99,14	R\$ 23.793,60





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

286	TINTA PVA PARA PAREDE - 3,6L	UND	IQUINE	120	R\$ 48,69	R\$ 5.842,80
287	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	UND	MEC-TRONIC	30	R\$ 10,16	R\$ 304,80
289	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2"	UND	KRONA	24	R\$ 13,68	R\$ 328,80
290	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4"	UND	KRONA	48	R\$ 16,01	R\$ 768,48
292	TORNEIRA PLASTICA DE PIA , 1/2"	UND	KRONA	48	R\$ 21,13	R\$ 1.014,24
293	TORNEIRA PLASTICA DEJRADIM , 1/2"	UND	KRONA	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
294	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 60,79	R\$ 607,90
296	TRENA DE BOLSO EM AÇO 5M	UND	ATLAS	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
297	TRINCHA BROXA RETANGULAR	UND	ATLAS	48	R\$ 11,49	R\$ 551,52
300	TUBO DE CONCRETO 0,80 CM (MANILHA)	UND	SUAPE PRÉ-MOLDADO	240	R\$ 276,95	R\$ 66.468,00
303	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	200	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
304	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	200	R\$ 213,71	R\$ 42.742,00
305	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	60	R\$ 459,90	R\$ 27.594,00
306	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	120	R\$ 39,45	R\$ 4.734,00
307	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
308	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 20 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
309	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 25 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	200	R\$ 25,69	R\$ 5.138,00
310	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 32 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
311	TUBO PVC SERIE SOLDAVEL, DN 50 MM, A'GUA FRIA	UND	KRONA	50	R\$ 80,10	R\$ 4.005,00
315	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	40	R\$ 32,88	R\$ 1.315,20
316	VA'LVULA PLASTICA PARA LAVATO'RIO	UND	KRONA	40	R\$ 11,92	R\$ 476,80



Documento Assinado Digitalmente por: IV ALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS CABANCA
Acesse em: <https://sistema.slm.pe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?ac=ac022c-f134-4d0f-801a-6e9201120270>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://sistema.pec.gov.br/validador/validadorDoc.seam> Código do Documento: ac09122-1524-4d0f-a16a-6fe970142024

318	PICARETA CHIBANCA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO 96 CM	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 76,42	R\$ 1.528,40
319	BRITA GRADUADA SIMPLES - CARRADA 12M3	UND	VITORIA PEDRAS	40	R\$ 1.327,88	R\$ 53.115,20

Empresa: SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 11.835.608/0001-52

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
298	TUBO DE CONCRETO 0,40 CM (MANILHA)	UND	limolajes	200	R\$ 48,89	R\$ 9.778,00
299	TUBO DE CONCRETO 0,60 CM (MANILHA)	UND	limolajes	240	R\$ 98,79	R\$ 23.709,60
301	TUBODE CONCRETO 1,00 CM (MANILHA)	UND	limolajes	150	R\$ 350,99	R\$ 52.648,50

Empresa: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

CNPJ: 70.066.840/0001-32

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
38	BRITA N.25 - CARRADA 12M3	UND	SM	30	R\$ 1.147,25	R\$ 34.417,50
59	CAL PARA PINTURA 10 KG	UND	FREVO	900	R\$ 24,21	R\$ 21.789,00
187	PAR DE LUVA DE BORRACHA	UND	SAFETY	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
188	PAR DE LUVA LATREX	UND	KALA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
242	REJUNTE , CIMENTICIO (SACO 1KG)	UND	DO MESTRE	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
282	TINTA ACRILICA PARA PISO - 18L	UND	LUX	60	R\$ 189,25	R\$ 11.355,00
317	VEDA CALHA ALUMINIO 285G	UND	PULVITEC	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

VALOR TOTAL R\$ 2.065.679,11 (dois milhões e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL N° 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico N° 010/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto N° 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
CONTRATADO

SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 11.835.608/0001-52
CONTRATADO

IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 15.016.792/0001-60
CONTRATADO

FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 39.829.918/0001-83
CONTRATADO

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
CNPJ: 70.066.840/0001-32
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PROCESSO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada à Rua Siqueira Campos, n.º 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria n.º 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2021, processo licitatório n.º 028/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Gasoso medicinal, Ar Comprimido e Óxido Nitroso**, com abastecimento Emergencial, parcelado, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Petrolina Campos, no SAMU, nas ambulâncias de simples remoção, e pacientes de ordem judicial do Município de São Lourenço da Mata /PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º 34.918.080/0001-80, com sede situada à Rua Nova Esperança n.º 192, Pixete na cidade de São Lourenço da Mata/PE neste ato legalmente representado pelo Sr. AMILSON ANTÔNIO DA SILVA ALVES , brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF n.º 047.868.754-06 e RG n.º 6388234 SSP/PE.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA	COTA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39c-4d0f-a16a-6fe970142024

							RESERV.
1	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1m³ , em regime de comodato. Cod. CATMAT: 429464.	M ³	1.902	R\$ 79,00	R\$ 150.258,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Principal
2	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1m³ , em regime de comodato. Cod. CATMAT: 429464.	M ³	633	R\$ 79,00	R\$ 50.007,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Reservada de até 25%
3	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência químicas: cas 7782-44-7, acondicionado em	M ³	3.754	R\$ 30,00	R\$ 112.620,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Principal



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tece.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	cilindro com capacidade de 7m³ , em regime de comodato. Cod. CATMAT: 429464.						
4	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência químicas: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 7m³ , em regime de comodato. Cod. CATMAT: 429464.	M ³	1.246	R\$ 30,00	R\$ 37.380,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Reservada de Até 25%
5	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ em regime de comodato. Cod. CATMAT: 429464.	M ³	5.030	R\$ 14,00	R\$ 70.420,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Principal
6	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número	M ³	1.670	R\$ 14,00	R\$ 23.380,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Reservada de Até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ em regime de comodato. Cod. CATMAT: 429464.						
7	Fornecimento de gás oxigênio - Descrição: Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 4m³ em regime de comodato de cilindros. Cod. CATMAT: 429464	M ³	1.560	R\$ 30,00	R\$ 46.800,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Exclusivo para MEI, ME e EPP
8	Ar comprimido medicinal - Descrição: Gás comprimido, nome: ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional: uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 4m³ em regime de comodato. Cod. CATMAT: 366184.	M ³	2.000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Exclusivo para MEI, ME e EPP
9	Ar comprimido medicinal - Descrição: Gás comprimido, nome: ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e	M ³	2.890	R\$ 14,70	R\$ 42.483,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Principal



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	23,5%, característica adicional: uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ em regime de comodato. Cod. CATMAT: 366184.						
10	Ar comprimido medicinal - Descrição: Gás comprimido, nome: ar medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional: uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m³ em regime de comodato. Cod. CATMAT: 366184.	M ³	960	R\$ 14,70	R\$ 14.112,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Cota Reservada de até 25%
11	Oxido nitroso - Descrição: Gás comprimido, nome: óxido nitroso, aspecto físico: incolor, odor e sabor adocicado, fórmula química: n2o, massa molecular: 38,63 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: cas 10024-97-2, acondicionado em cilindro com capacidade de 28kg em regime de comodato	KG	140	R\$ 123,00	R\$ 17.220,00	IBG / INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES	Exclusivo para MEI, ME e EPP
VALOR TOTAL					R\$ 622.680,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	1.902
2	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	633
3	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	3.754
4	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	1.246
5	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	5.030
6	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	1.670
7	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	1.560
8	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	2.000
9	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	2.890
10	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	M ³	960
11	Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.	KG	140

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**NAZA REPRESENTAÇÃO COME E SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO LTDA**
AMILSON ANTÔNIO DA SILVA ALVES
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PROCESSO Nº. 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, **Processo Licitatório n.º 041/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual de contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Locação de Microcomputadores e Notebooks**, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.196.928/0001-60, sediado(a) na Avenida João de Barros, nº 1445 – Sala 10, 1º Andar, Espinheiros – Recife – PE, CEP: 52.021-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HENRIQUE NEVES BAPTISTA RODRIGUES , portador da Carteira de Identidade nº 4.784.014, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 935.460.414-53.								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	MARCA	COTA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO DESKTOP com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Processador: Litografia de 14nm, 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads com frequência base de 3.6 GHz e cache de 6MB. Memória máxima de 64GB, DDR4-2400, número de canais de memória 2, com gráficos integrados e resolução de 4096x2304@60Hz e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. -Memória: 8GB DDR4, no ecc com frequência 2133.</p> <p>Armazenamento: Formato 2,5 pol, interface sata ver. 3.0 6GB/s com compatibilidade com a interface ver. 2.0 (3GB/s), capacidade de armazenamento de 240GB com leitura de até 500MB/s e escrita de 350MB/s. 1.000.000 de horas MTBF. (SSD). -Tela: LED, antirreflexo, 18,5 pol, resolução de 1366x768@60Hz, conexões HDMI e VGA, tempo de resposta de 5ms e suporte de cores maior que 16 milhões. Devendo possuir sistema operacional Windows 8 ou posterior, pacote Office 2013 ou posterior, mouse, teclado e todos os equipamentos necessários ao devido funcionamento do equipamento, incluindo estabilizador.</p>	Und	293	R\$ 93,00	R\$ 27.249,00	R\$ 326.988,00	OEM	Cota de ampla concorrência
2	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO DESKTOP com as seguintes</p>	Und	97	R\$ 93,00	R\$ 9.021,00	R\$ 108.252,00	OEM	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	<p>especificações mínimas: Processador: Litografia de 14nm, 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads com frequência base de 3.6 GHz e cache de 6MB. Memória máxima de 64GB, DDR4-2400, número de canais de memória 2, com gráficos integrados e resolução de 4096x2304@60Hz e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5. -Memória: 8GB DDR4, no ecc com frequência 2133. Armazenamento: Formato 2,5 pol, interface sata ver. 3.0 6GB/s com compatibilidade com a interface ver. 2.0 (3GB/s), capacidade de armazenamento de 240GB com leitura de até 500MB/s e escrita de 350MB/s. 1.000.000 de horas MTBF. (SSD). - Tela: LED, antirreflexo, 18,5 pol, resolução de 1366x768@60Hz, conexões HDMI e VGA, tempo de resposta de 5ms e suporte de cores maior que 16 milhões. Devendo possuir sistema operacional Windows 8 ou posterior, pacote Office 2013 ou posterior, mouse, teclado e todos os equipamentos necessários ao devido funcionamento do equipamento, incluindo estabilizador.</p>							
3	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas: Processador: Litografia de 14nm, 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads com</p>	Und	19	R\$ 135,00	R\$ 2.565,00	R\$ 30.780,00	LENOVO	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

<p>frequência base de 2.2 GHz e cache de 4MB. Memória máxima de 32GB, DDR4-2133, número de canais 2, com gráficos integrados e resolução de 4096x2304@60Hz e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. Memória: 8GB DDR4, no ecc com frequência 2133. Armazenamento: Formato 2,5 pol, interface sata ver. 3.0 6GB/s com compatibilidade com a interface ver. 2.0 (3GB/s), capacidade de armazenamento de 240GB com leitura de até 500MB/s e escrita de 350MB/s. 1.000.000 de horas MTBF (SSD). Tela: Antirreflexo, 15.6 pol, resolução de 1366x768. Devendo possuir sistema operacional Windows 8 ou posterior, pacote Office 2013 ou posterior e todos as conexões necessárias ao devido funcionamento do equipamento, incluindo bateria e o respectivo carregador.</p>						
Valor Total				R\$	466.020,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Sec. De ADM	Sec. de Saúde	Sec. De Promoção Social	Sec. Educ.
1	Serviço de locação de equipamentos	UNID.	95	65	62	168



	de informática do tipo desktop.					
2	Serviço de locação de equipamentos de informática do tipo notebook.	UNID.	10	3	3	3

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
HENRIQUE NEVES BAPTISTA RODRIGUES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRAFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.222.778/0001-08, sediado(a) na Rua Sorocaba, nº 52 – Galpão A, Cordeiro – Recife – PE, CEP: 50.721-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO PEREIRA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.436.518, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 889.975.454-34.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
90	PLACA - Confeccionadas em lona front 440g, impressão 4x0 cores, com o nome das unidades e logotipos, Tam. 100X566cm, aplicada sob tubos de aço galvanizados 20x20 chapa 18, colada e rebitada, devidamente instaladas nos locais informado pela diretoria em Assistência Social	UND	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	GRAFICA PALMEIRAS
Valor Total					R\$ 17.500,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
90	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA
RINALDO PEREIRA DE LIMA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86, sediado(a) na Rua Palmeiras, nº 39 – Quadra10 Lote 08 Sala 01, Setor Central – Campestre Goiás – GO, CEP: 75.385-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO GONZALES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 774.542-2.A VIA, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 283.540.791-04.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e-139e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
100	Diário de classe Jovens e Adultos (EJA) Fase III e IV - Capa impressa em papel tripplex 300g, medindo 29,7x42cm aberta, 4x4 cores. Miolo com 115 folhas (230 páginas), tamanho 21x29,7, impressas em papel offset 90g, 1/1 cor. Acabamento hotmelt, corte e vinco na capa, intercalação, refile.	UNID	320	R\$ 26,96	R\$ 8.627,20	GRAFICA E EDITORA ALIANCA
Valor Total					R\$ 8.627,20	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
100	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	320

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.461.719/0001-46, sediado(a) na Avenida Ministro Jose Américo de Almeida, nº 744 – Torre – João Pessoa – PB, CEP: 58.040-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARIA NATALIA DE LIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.418.899, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 058.239.854-10.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
87	Cartaz - Impressão digital em papel couche 300g - Tam. 31x40cm - Imp. 4x0 cores	UND	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00	DECK GRAFICA
96	Diário de Classe educação Infantil - Capa impressa em papel tríplex 300g, medindo 29,7x42cm aberta, 4x4 cores. Miolo com 168 folhas (336 páginas), tamanho 21x29,7, impressas em papel offset 90g, 1/1 cor. Acabamento hotmelt, corte e vinco na capa, intercalação, refile.	UND	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	DECK GRAFICA
97	Diário de classe ensino fundamental I - do 1º ao 5º - Capa impressa em papel tríplex 300g, medindo 29,7x42cm aberta, 4x4 cores. Miolo com 89 folhas (178 páginas), tamanho 21x29,7, impressas em papel offset 90g, 1/1 cor. Acabamento hotmelt, corte e vinco na capa, intercalação, refile.	UND	280	R\$ 24,98	R\$ 6.994,40	DECK GRAFICA
98	Diário de classe Ensino fundamental II - 6º ao 9º ano - Capa impressa em papel tríplex 300g, medindo 29,7x42cm aberta, 4x4 cores. Miolo com 117 folhas (234 páginas), tamanho 21x29,7, impressas em papel offset 90g, 1/1 cor. Acabamento hotmelt, corte e vinco na capa, intercalação, refile.	UND	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00	DECK GRAFICA
99	Diário de classe Jovens e Adultos (EJA) Fase I e II - Capa impressa em papel tríplex 300g, medindo 29,7x42cm aberta, 4x4 cores. Miolo com 115 folhas (230 páginas), tamanho 21x29,7, impressas em papel offset 90g, 1/1 cor. Acabamento hotmelt, corte e vinco na capa, intercalação, refile.	UND	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50	DECK GRAFICA
Valor Total					R\$ 18.087,90	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
87	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	500
96	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	100
97	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	280
98	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	180
99	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	35

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

DECK GRÁFICA E EDITORA - EIRELI
MARIA NATALIA DE LIRA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 17/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE, oferecidos pela empresa **CASA DA CARNE EIRELI, CNPJ nº 08.908.736/0001-74**, situada na AVENIDA DR. FRANCISCO CORREIA, SN, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. EDSON LUCAS SOBRINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 090.024.604-90, portador da Carteira de Identidade nº 9122385, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme tabela demonstrativa nesta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Und.	Marca	Assistência Social	Saúde	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
1	AÇAFRÃO: Condimento, tipo: açafirão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CÓD. 463857	KG	SABOR MAIS	4	40	44	R\$ 6,34	R\$ 278,96
2	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. CÓD.463989	KG	OLHO D'AGUA	720	4030	4750	R\$ 3,34	R\$ 15.865,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente e Autenticado por: ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE MENEIROSO SITHOMAR CIUS LINS NCN
 Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/epdp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=1605422517964d0f-a169fe970142024>

3	ADOÇANTE: aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. CÓD. 407523	UND	SADIO		410	410	R\$ 3,34	1.664,40
4	ARROZ INTEGRAL: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. CÓD.458906	KG	ARROZ BELEZA		744	744	R\$ 4,60	3.422,40
5	ARROZ PARBOLIZADO: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. CÓD.458908	KG	ARROZ BELEZA	500	3600	4100	R\$ 3,99	16.555,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. CÓD.460501	CX 200G	YOKI	0	2104	2104	R\$ 2,40	5.049,60
7	AZEITE EXTRA VIRGEM: espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. CÓD.463696	UND 500ML	FAISÃO	48	48	96	R\$ 14,00	1.344,00
8	AZEITONA SEM CAROÇO: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada. CÓD.459650	PCT	RIVOLE	0	288	288	R\$ 8,89	2.580,32
13	CALDO DE CARNE: Meio de cultura., tipo : caldo carne cozida, aspecto físico : pó. CÓD.440952	CX	ARISCO		260	260	R\$ 2,15	559,00
14	CALDO DE GALINHA: Meio de cultura., tipo : caldo galinha, aspecto físico : pó. CÓD.440952	CX	ARISCO		260	260	R\$ 2,15	559,00
15	CANELA EM PÓ: Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. CÓD.463872	UNID 100G	SABOR A MAIS	60	380	440	R\$ 1,20	R\$ 528,00
16	CANJQUINHA DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém. CÓD.459072	UND 200G	SABOR A MAIS	30	100	130	R\$ 1,90	R\$ 247,00
17	CHÁ: Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. CÓD.328318	CX 25G	LEÃO	240	2200	2440	R\$ 2,51	R\$ 6.124,40
18	COLORAL: Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. CÓD.463937	PCT 100G	SABOR A MAIS	120	2000	2120	R\$ 0,64	R\$ 1.356,80
21	COMINHO: Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. CÓD.463891	PCT 100G	SABOR A MAIS	120	1500	1620	R\$ 0,84	R\$ 1.360,80
22	CATCHUP: Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga. CÓD.459665	UND 400G	TAMBAU	60	144	204	R\$ 3,50	R\$ 714,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

23	DOCE DE GOIABA EM TABLETE: Doce de goiaba em tablete, embalado individualmente. NÃO ENCONTRADO	UND 30G	CEPERA	2500	2500	5000	R\$ 3,04	15.000,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. CÓD.460265	KG	DONA MARIA	200	1323	1523	R\$ 3,70	5.000,10
28	FEIJÃO MACASSAR: Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. CÓD.464567	KG	VITORIA	120	1200	1320	R\$ 6,80	8.160,00
32	FLAN: Pó para flan, sabor: chocolate, tipo uso: sobremesa. CÓD.396583	UND 30G	FLAN		400	400	R\$ 10,30	4.120,00
33	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. CÓD.459017	PCT 500G	NORDESTE	600	5300	5900	R\$ 1,65	9.630,00
40	MACARRÃO TALHARIM: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. CÓD. 458961	PCT 500G	BOM SABOR	180	0	180	R\$ 3,89	700,20
41	MAIONESE: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: em bisnaga. CÓD.459658	UND 200G	VIGOR	0	500	500	R\$ 1,59	795,00
42	MAISENA: Amido, base: de milho. CÓD.459077	UND 500G	MAISENA	0	380	380	R\$ 4,40	1.672,00
43	MILHO DE MUNGUZÁ: Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). CÓD.279262	PCT 500G	SABOR A MAIS	150	1020	1170	R\$ 1,90	2.223,00
45	MOSTARDA: Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme. Adicional: bisnaga. CÓD.459667	UND 185G	TAMBAU	0	300	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
46	MOLHO SHOYU: Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido. CÓD.459653	UND 150ML	SHOYOM AIS	0	200	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
47	ORÉGANO: Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. . CÓD.463916	KG	SABOR A MAIS	2	8	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
49	PÁPRICA DEFUMADA: Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó. CÓD.463917	KG	SABOR A MAIS	0	72	72	R\$ 9,70	R\$ 698,40
51	FOLHA DE LOURO: Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. CÓD.463904	KG	SABOR A MAIS	2	7	9	R\$ 2,80	R\$ 25,20
52	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio. CÓD.461092	KG	LEBRE	60	1062	1122	R\$ 1,25	R\$ 1.402,50

Documento Assinado Digitalmente por VALDECI SHIROU DE MENEZES FILHO, CNPJ: 08.054.225-00 e-4d1f-a1fa-ef9701402f
 Acesse em: <https://ste.itec.pe.gov.br/validar>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: MAECI HIPOLITO DE MEDEIROS RIBEIRO VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stc.ce.br/gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDocumento=ac0502e-139e-4d0f-a16a-61e970442024>

54	FARINHA LÁCTEA: Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. CÓD.463974	UND 400G	VITAMAIAS	120	0	120	R\$ 8,50	1.200,00
56	MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA: Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha. CÓD.459004	PCT 200G	VITAMAS SA	250	0	250	R\$ 3,80	900,00
57	MILHO PARA PIPOCA, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. CÓD.462122	PCT50 0G	SÃO BRAZ	240	0	240	R\$ 2,85	640,00
58	DOCE DE GOIABA EM PASTA: polpa de goiaba processada, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, tipo pasta consistente, composto de frutas selecionadas, embalagem de plástico arredondada tipo pote, livre de resíduos, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de plástico de no mínimo 500g, com validade de um ano. CATMAT 225646	UND 500G	CEPERA	70	0	70	R\$ 10,00	700,00
59	MISTURA PARA MINGAU: Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais. CÓD.235874	PCT 600G	DONA MARIA	150	0	150	R\$ 4,99	748,50
60	CURRY: Condimento, tipo: curry, apresentação: pó. CÓD. 463894	KG	SABOR A MAIS	5	0	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
61	SALSA DESIDRATADA: Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado. CÓD.463931	KG	SABOR A MAIS	2	0	2	R\$ 4,03	R\$ 8,06
62	CHIMICHURRI: Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó aplicação: bife, churrasco e assado. CÓD.458149	KG	SABOR A MAIS	6	5	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
63	FARINHA DE ROSCA: Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granulos finos, médios. CÓD. 459152	PCT 500G	DULAR	60	360	420	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
64	AMENDOIM: Oleaginoso, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca	KG	DULAR	40	0	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
65	ACÉM DESOSSADO: Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.476495	KG	NORDEST E BOI	300	2950	3250	R\$ 24,40	R\$ 79.300,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente em 16/07/2024 às 15:00:00
 Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/peppp/validaDoc.shtm>
 Código do Documento: ac05422e-139e-4d0f-b56a-61e970142024

66	COXÃO MOLE: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.448214	KG	NORDESTE BOI	300	2050	2350	R\$ 32,50	76.770,00
73	FILÉ DE MERLUZA: Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.448897	KG	POLAR	170	2200	2370	R\$ 19,45	46.995,50
74	MORTADELA: Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447779	KG	CONFIANÇA	0	400	400	R\$ 8,39	3.156,00
78	SALSICHA DE FRANGO: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. CÓD.448524	KG	AVIVAR	50	1100	1150	R\$ 9,15	R\$ 10.522,50
79	BACON: Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447666	KG	SAUDADES	0	24	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por VANDERCI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS CABANCA
 Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2020-05422e-f39e-4d0f-176a-6e9701420025

80	BEBIDA LÁCTEA: Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° do lote, data de validade, quantidade do produto, n° de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. CÓD.306045	LT	NATURAL DA VACA	600	540	1140	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
83	PRESUNTO MAGRO: Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg. CÓD.447776	KG	ESTRELA	150	250	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
84	QUEIJO COALHO: Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f. CÓD.447072	KG	NATURAL DA VACA	200	180	380	R\$ 23,00	R\$ 8.740,00
85	REQUEIJÃO: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g, inspecionado pelo SIF, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. CÓD.405351	UND 250G	NATURAL DA VACA	150	0	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
86	PÃO FRANCÊS: Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês,branco,de sal. CÓD. 460380	KG	MURIBAR A	800	2000	2800	R\$ 7,50	R\$ 21.000,00
87	PÃO INTEGRAL: Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional. CÓD.465543	KG	MURIBAR A	0	4000	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
88	PÃO SEDA: Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca,seda. CÓD.465551	KG	MURIBAR A	130	0	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
89	ABACAXI: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. CÓD.464374	KG	CEASA	1.500	764	2264	R\$ 2,05	R\$ 4.641,20
90	JERIMUM LEITE Legume in natura, tipo: jerimum leite : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	CEASA	700	1800	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO VINICIUS LARANCA
Acesse em: https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento=ac05d28-139e-4d0f-a10a-08970142024

91	ALHO: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. CÓD.463938	KG	CEASA	70	300	370	R\$ 17,95	R\$ 6.411,50
93	BANANA DA TERRA Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. CÓD.464377	UND	CEASA	1.300	6500	7800	R\$ 1,21	R\$ 9.414,00
94	BANANA PACOVAN: Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.464379	UND	CEASA	5.000	5200	10200	R\$ 0,40	R\$ 4.082,00
95	BATATA DOCE: Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463753	KG	CEASA	100	2819	2919	R\$ 1,93	R\$ 5.136,67
96	BATATA INGLESA: Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.468302	KG	CEASA	320	2700	3020	R\$ 2,64	R\$ 7.972,80
97	BETERRABA: Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463767	KG	CEASA	150	450	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
98	CEBOLA: Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463781	KG	CEASA	180	2400	2580	R\$ 2,75	R\$ 7.095,00
99	CENOURA: Legume in natura, tipo: cenoura. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. CÓD.463770	KG	CEASA	180	2400	2580	R\$ 2,81	R\$ 7.249,80
100	CHUCHU: Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem	KG	CEASA	60	1000	1060	R\$ 2,22	R\$ 2.353,20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DENEDEIROS FILHO, INSCR. ESTADUAL LABANC 10142024
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/validador.seam> Código do documento: ac05d225-18e-4d0f-a16a-61e970142024

	física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463778								
101	COENTRO: Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. CÓD.463876	MÓLHO	CEASA	250	937	1187	R\$ 1,45	1.215,00	
102	COUVE: Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CÓD.463822	KG	CEASA	40	220	260	R\$ 2,95	770,00	
103	PIMENTÃO: Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463809	KG	CEASA	40	720	760	R\$ 3,60	2.760,00	
104	INHAME: Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463789	KG	CEASA	400	2700	3100	R\$ 3,40	10.640,00	
105	LARANJA: Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. CÓD.464393	UND	CEASA	600	1500	2100	R\$ 1,86	R\$ 3.906,00	
106	LIMÃO: Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. CÓD.464398	KG	CEASA	400	1100	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00	
107	MAÇÃ: Maçã in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.256114	KG	CEASA	400	550	950	R\$ 7,00	R\$ 6.650,00	
108	MACAXEIRA SEM CASCA: Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelado, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem	KG	CEASA	500	3500	4000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: MALDECARVALHO DE MENEZES FILHO, VINICIUS LARANEA
 Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ppm/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=05422c-83e-4d0f-a16a-6170142024>

	física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD:466600							
109	MAMÃO: Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464405	KG	CEASA	500	4132	4632	R\$ 1,72	R\$ 7.104,00
110	MELANCIA: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464418	KG	CEASA	400	2900	3300	R\$ 1,08	R\$ 3.300,00
111	MELÃO: De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.	KG	CEASA	300	2200	2500	R\$ 1,66	R\$ 4.000,00
112	PEPINO COMUM: Legume in natura, tipo: pepino comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	300	300	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
113	REPOLHO: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.463839	KG	CEASA		1400	1400	R\$ 3,15	R\$ 4.410,00
114	TOMATE: Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. CÓD.463805	KG	CEASA	400	3284	3684	R\$ 3,30	R\$ 12.157,20
115	VAGEM: Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega. CÓD.463807	KG	CEASA		450	450	R\$ 3,30	R\$ 1.485,00
116	ALFACE: Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CÓD.463830	PÉS	CEASA	500	500	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
117	GOMA DE TAPIOCA: Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. CÓD.465693	KG	CEASA	300	0	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
118	MASSA DE MANDIOCA: massa para bolo de mandioca. NÃO ENCONTREI CATMAT	KG	CEASA	0	20	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HILTON DE MEDEIROS FERREIRA VINHES ABANCA
 Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?docId=1010a6e97074284>

119	ESPIGA DE MILHO: Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas. CÓD.463797	UND	CEASA	100	200	300	R\$ 1,64	R\$ 422,00
120	COCO RALADO FRESCO: Côco seco, apresentação: ralado. In natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. CÓD.237916	KG	CEASA	150	10	160	R\$ 7,66	R\$ 1.160,00
121	COCO RALADO DESIDRATADO: Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar. CÓD.421669	PCT 100G	CEASA		150	150	R\$ 6,89	R\$ 1.035,50
122	UVA: Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. CÓD.464438	KG	CEASA	200	0	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
123	CEBOLINHA: Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.463878	KG	CEASA		610	610	R\$ 2,85	R\$ 1.738,50
124	MANGA: Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464408	KG	CEASA	1.200	0	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
125	GOIABA: Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464392	KG	CEASA	1.000	0	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
126	MARACUJÁ: Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras. CÓD.464415	KG	CEASA	130	0	130	R\$ 4,85	R\$ 630,50
127	ACEROLA: Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. CÓD.464340	KG	CEASA	100	0	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
128	LARANJA CRAVO: Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. CÓD.464436	UND	CEASA	800	0	800	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.br/gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024>

129	ABACATE: Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural, firme, maturação intermediária, sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade. CÓD.464373	KG	CEASA	500	0	500	R\$ 4,00	2.000,00
134	POLPA DE CAJÁ: Polpa de fruta, tipo: cajá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464485	KG	VIA SABOR	500	0	500	R\$ 6,00	3.000,00

Valor Global: R\$ 574.054,20 (quinhentos e setenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 para Registro de Preços nº 015/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

CASA DA CARNE EIRELI
CNPJ nº 08.908.736/0001-74
CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 17/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE, oferecidos pela empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME, CNPJ nº 19.097.521/0001-37**, situada na AV. TIRADENTES, 130, SAÕ SEBASTIÃO, CARPINA-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 072.706.344-83, portador da Carteira de Identidade nº 7392991, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme tabela demonstrativa nesta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Und.	Marca	Assistência Social	SAÚDE	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
10	BOLACHA ÁGUA: Apresentação: redondo, características adicionais: sem	PCT 400G	SOFT		481	481	R\$ 3,51	R\$ 1.688,31



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR DIPIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS L. DE FRANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validarDoc> ou em Código do documento: ac05d22e-f39e-4d05-a2a1-6fe970142024

	adição de sal e sem recheio, tipo: água. CÓD.236162							
11	BOLACHA SALGADA: Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: com manteiga do sertão, salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal. CÓD.466407	PCT 400G	SOFT	720	3409	4129	R\$ 3,21	R\$ 13.251,99
72	FILÉ DE FRANGO: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447581	KG	AVE NOVA	1.000	4500	5500	R\$ 11,83	R\$ 65.065,00
75	QUEIJO MUSSARELA: Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.446636	KG	NATURAL DA VACA	140	440	580	R\$ 30,43	R\$ 17.649,40



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

76	OVOS DE GALINHA: Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF. CÓD.467577	UND	SÓ NOVO	234	860	1094	R\$ 13,99	R\$ 15.306,66
82	MARGARINA VEGETAL SEM SAL: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. CÓD.463699	UNID 250G	PRIMOR		500	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00

Valor Global: R\$ 114.451,86 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 para Registro de Preços nº 015/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico N° 015/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto N° 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME
CNPJ nº 19.097.521/0001-37
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 17/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE, oferecidos pela empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ nº 18.309.569/0001-07**, situada na RUA FREI CANECA, SN, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. José Genilson de Lima, inscrito no CPF sob o nº 039.162.404-04, portador da Carteira de Identidade nº 5678645, SDS-PE, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme tabela demonstrativa nesta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Und.	Marca	Assistência Social	SAÚDE	Quant. Total	Vi. Unit.	Vi. Total
24	ERVILHA: Legume em conserva, tipo: ervilha. CÓD.462823	UND 200G	ODERICH	0	250	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50
25	EXTRATO DE TOMATE: Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. CÓD.459670	EMB 340G	XAVANTE	700	3000	3700	R\$ 1,26	R\$ 4.662,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

29	FEIJÃO MULATINHO/ carioca TIPO 1: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. CÓD.464566	KG	MARQUINHOS	200	3609	3809	R\$ 6,21	23.619,00
39	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. CÓD.458951	PCT 500G	MAURICEA	0	6500	6500	R\$ 2,30	14.925,00
70	COXA COM SOBRECOXA: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. CÓD.447636	KG	FORMOSO	0	4000	4000	R\$ 9,96	39.840,00
77	QUEIJO RALADO: Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.446648	PCT 150G	RETIS	70	676	746	R\$ 2,86	R\$ 2.133,56
81	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. CÓD.463699	UNID 250G	DELICATA	500	2000	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
130	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, tipo: goiaba,	KG	VIA SABOR	0	1400	1400	R\$ 4,26	R\$ 5.964,00

Documento Assinado Digitalmente por: VARECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/epi/Doc.seam?Codigo_documento=464566&Codigo_documento=458951&Codigo_documento=447636&Codigo_documento=446648&Codigo_documento=463699&Codigo_documento=464566



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464514							
131	POLPA DE GRAVIOLA Polpa de fruta, tipo: graviola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro	KG	VIA SABOR	300	1400	1700	R\$ 6,35	R\$ 10.795,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	no órgão competente. CÓD.464491							
132	<p>POLPA DE CAJU Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464511</p>	KG	VIA SABOR	0	1400	1400	R\$ 4,26	5.964,00
133	<p>POLPA DE ACEROLA Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem</p>	KG	VIA SABOR	0	1400	1400	R\$ 4,26	R\$ 5.964,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464484							
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ 119.893,95 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico N° 015/2021 para Registro de Preços n° 015/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL N° 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI
CNPJ nº 18.309.569/0001-07
CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 17/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE, oferecidos pela empresa **J. JOIA SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ nº 34.746.690/0001-44**, situada na RUA TITO PEREIRA, SN, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ITALO FLAVIO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 098.061.034-67, portador da Carteira de Identidade nº 8.251.520, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme tabela demonstrativa nesta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Und.	Marca	Assistencia Social	SAÚDE	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
9	BISCOITO DOCE: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano.CÓD.232236	PCT 400G	Mauricea	720	3409	4129	R\$ 3,40	R\$ 14.038,60
12	CAFÉ EM PÓ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo:	PCT 250G	Boa Viagem	350	5606	5956	R\$ 4,40	R\$ 26.206,40



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, MINICIUS LABANCA
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=ac05122e-739e-4d0f-b06a-61e970142024

	12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. CÓD.463591								
20	CREMOGEMA: Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate. CÓD.310412	UND 180G	Maizena	480	3388	3868	R\$ 3,49	R\$ 13.499,	
31	FERMENTO: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. CÓD. 459586	UND 100G	Dr Oetker		30	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70	
34	GELATINA: Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. CÓD. 462729	UND 20G	Dr. Oetker	0	1000	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00	
37	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. CÓD.446021	PCT 200G	Campone sa	0	1860	1860	R\$ 5,25	R\$ 9.765,00	
92	AMEIXA DESIDRATADA: Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. CÓD.474374	KG	Ceasa		69	69	R\$ 18,02	R\$ 1.243,38	

Valor Global: R\$ 67.017,40 (sessenta e sete mil e dezessete reais e quarenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 para Registro de Preços nº 015/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

J. JOIA SUPERMECADO EIRELI
CNPJ nº 34.746.690/0001-44
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 17/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE, oferecidos pela empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.357.873/0001-14**, situada na RUA JABOATAO DOS GUARARAPES, SN, GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Joselino Ramos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 084.317.804-36, portador da Carteira de Identidade nº 7314225, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme tabela demonstrativa nesta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Und.	Marca	Assistência Social	SAÚDE	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
19	CRÈME DE LEITE: Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. CÓD.446534	UND 200G	CEMIL	480	1000	1480	R\$ 2,50	R\$ 3.700,00
26	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. CÓD. 458920	KG	DO SITIO	100	1501	1601	R\$ 2,75	R\$ 4.402,75



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

30	FEIJÃO PRETO: Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. CÓD.464552	KG	SÃO LOURENÇO	100	1162	1262	R\$ 7,14	R\$ 9.010,60
35	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses. CÓD.464013	UND 395G	MARAJOARA	400	300	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
36	LEITE DE COCO: Leite côco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. CÓD.464012	UND 500ML	KICOCO	120	840	960	R\$ 2,80	R\$ 2.688,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. CÓD.459637	PCT 200G	CCGL	2.400	9320	11720	R\$ 5,35	R\$ 62.702,00
44	MILHO VERDE: Legume em conserva, tipo: milho verde. CÓD.462824	UND 200G	ODERICH	400	380	780	R\$ 2,45	R\$ 1.911,00
48	ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. CÓD.463692	UND 900ML	CONCORDIA	160	3000	3160	R\$ 8,59	R\$ 27.144,40
50	VINAGRE: Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em	UND 500ML	CANAÃ	120	1175	1295	R\$ 1,00	R\$ 1.295,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 605422c-f39e-4d0f-a15a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seg> Código do documento: ac05d2e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. CÓD.9032							
53	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas.CÓD.463554	UND 400G	CHOCOTEEN	400	0	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
55	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. CÓD.449007	UND 125G	PALMEIRA	0	2566	2566	R\$ 3,53	R\$ 9.057,98
67	CALABRESA: Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447702	KG	CARRER		400	400	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
68	CARNE MOÍDA: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447393	KG	FORTBOI	750	800	1550	R\$ 12,00	R\$ 18.600,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:ac05d422c-1399-4d0f-a1fa-6fe970142024>

69	CHARQUE: Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. CÓD.447734	KG	ELDORADO	100	600	700	R\$ 31,94	R\$ 22.358,00
71	FÍGADO BOVINO: Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). CÓD.447484	KG	SUPREMO	0	950	950	R\$ 14,28	R\$ 13.566,00

Valor Global: R\$ 187.097,81 (cento e oitenta e sete mil e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 para Registro de Preços nº 015/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 24.357.873/0001-14
CONTRATADO





PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTA MARIA EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.841.295/0001-48, sediado(a) na Rua do Sossego, nº 803 – Apto 002, EDF Miriam, Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REGINA CELIA ALBUQUERQUE ROSSITER IVO DA MATA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.911.175, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 032.832.224-52.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
1	Atestado Médico - Impresso em papel offset 90g - Tam. 15x21cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via.	BLC	2.500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00	SANTA MARIA/SUZANO
2	Boletim de Produção Ambulatorial Individual - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via.	BLC	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00	SANTA MARIA/SUZANO
3	Boletim Diário de Doses Aplicadas - BCG - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via.	BLC	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	SANTA MARIA/SUZANO
4	Boletim Diário de Doses Aplicadas - BCG - Comunicate (Hanseníase) - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via.	BLC	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	SANTA MARIA/SUZANO
5	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Contra Poliomielite (Oral) - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via.	BLC	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00	SANTA MARIA/SUZANO
6	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Difteria, Tétano e Coqueluche Infantil - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1	BLC	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	SANTA MARIA/SUZANO
7	Boletim Diário de Doses Aplicadas - DT/DTPA (Dupla e Tríplice - Gestante) - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	SANTA MARIA/SUZANO
22	Caderneta de Imunizações (a partir dos 7 anos) - Impresso em papel offset 240g - Tam. 10X17cm - Imp. 4x4 Cor	UND	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00	SANTA MARIA/SUZANO
29	Cartão da Gestante - Impresso em papel offset 240g - Tam 21x29.7cm - Imp. 4x4 cores	UND	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	SANTA MARIA/SUZANO
30	Cartão da Mulher - Impresso em papel offset 240g - Tam. 21x29.7cm - Imp.4x4 cor	UND	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00	SANTA MARIA/SUZANO
34	Cartão Programa Hiper-Dia - Impresso em papel offset 240g - Tam 10x14cm - Imp. 1x1 cor	UND	100.000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00	SANTA MARIA/SUZANO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

36	Consumo de Controlado - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 50x1 vi	BLC	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00	SANTA MARIA/SUZANO
37	Consumo de Insulina - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 50x1 via	BLC	800	R\$ 1,04	R\$ 832,00	SANTA MARIA/SUZANO
38	Controle de Distribuição de Doses de Vacina - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00	SANTA MARIA/SUZANO
39	Controle de Medicação Diária - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00	SANTA MARIA/SUZANO
40	Declaração - Impresso em papel offset 75g - Tam. 15x21cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1via	BLC	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00	SANTA MARIA/SUZANO
Valor Total					R\$ 35.536,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	2.500
2	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	3.000
3	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
4	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
5	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
6	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
7	Secretaria de Saúde de São Lourenço da	BLC	200



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	<i>Mata.</i>		
22	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	35.000
29	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	30.000
30	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	35.000
34	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	100.000
36	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	800
37	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	800
38	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.500
39	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.200
40	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	800

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

SANTA MARIA EDITORA EIRELI
REGINA CÉLIA ALBUQ. ROSSITER IVO DA MATA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95, sediado(a) na Rua Clarice Lispector, nº 95 – Torrões – Recife – PE, CEP: 50.660-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THYAGO GUIMARAES MAFRA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.097.441, expedida pela (o)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

SDS/PE, e CPF nº 055.157.014-88.						
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
54	Ficha de Procedimentos - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x4 cores - Bloco 100x1via	BLC	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00	TGM
103	Bloco de anotações medindo 15x21cm impresso em papel offset 90g, 50x1 via, 4x0 cor. Colado, refile, embalado.	UND	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	TGM
Valor Total					R\$ 8.565,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
90	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.500
54	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	160
	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de São Lourenço da Mata		200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI
THYAGO GUIMARÃES MAFRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BUD CRUZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.185.345/0001-44, sediado(a) na Área Adec Quadra 3 Conjunto G Lote, nº 12 – Área De Desenvolvimento Econômico (Ceilandia) – Brasília – DF, CEP: 72.237-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.739.877, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 035.457.591-05.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
66	Ofício Timbrado - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 Cores	UND	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00	BUD CRUZ
Valor Total					R\$ 600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
66	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de São Lourenço da Mata.	UND	20.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

BUD CRUZ EIRELI
PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, Processo Licitatória n.º 031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda** Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. JOIA SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.746.690/0001-44, sediado(a) na Rua Tito Pereira, nº 130, Centro – São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ITALO FLAVIO BARBOSA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 851.520, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 098.061.034-67.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	Cota / Classificação
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - OBTIDO PELA MISTURA DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE,	KG	18000	R\$ 3,30	R\$ 59.400,00	DA ROÇA	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG. COD. 463988						
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - MISTURA ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMINA A, C, B1 E B6, NIACINA, FERRO E ZINCO), NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO + POLIETILENO, RESISTENTE, TERMO SAUDÁVEL. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO 400G. CÓD.463554	UND 400 G	8000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00	MARATÁ	Exclusiva para MEI, ME e EPP
3	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COD. 463938	KG	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
4	AMIDO DE MILHO - SABORIZADO, TIPO CREMOGEMA, AMIDO DE MILHO COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. TRADICIONAL, MORANGO OU CHOCOLATE EMBALAGEM 400G. COD. 256048	UND 180 G	2.400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00	MAIZENA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
7	AVEIA EM FLOCO - UM CEREAL RICO EM PROTEÍNAS, FERRO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, ZINCO, MANGANÊS,	CX 200 G	2.400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00	YOKI	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	VITAMINA B1 E VITAMINA B5, ALÉM DE SER EXCELENTE FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS. COD. 235765						
9	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA E DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. COD. 232236	PCT 400 G	15.000	R\$ 2,66	R\$ 39.900,00	PILAR	Cota de ampla concorrência
10	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA E DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. COD. 232236	PCT 400 G	5.000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00	PILAR	Cota reservada de até 25%
12	COLORAL - EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, UNIDADE COM 100G. COD. 463937	UND 100 G	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00	SÃO BRAZ	Exclusiva para MEI, ME e EPP
13	CONDIMENTO (COMINHO) - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E	UND 100 G	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00	SÃO BRAZ	Exclusiva para MEI, ME e EPP



	SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 100G. COD. 463891						
23	MILHO PARA MUNGUNZÁ - GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES. PCT 500G. COD. 279262	PCT 500 G	1.600	R\$ 1,98	R\$ 3.168,00	KICALDO	Exclusiva para MEI, ME e EPP
25	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO COM 900 ML. COD. 463692	UND 900 ML	6.000	R\$ 8,86	R\$ 53.160,00	PRIMOR	Exclusiva para MEI, ME e EPP
26	SAL REFINADO - ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG. COD. 461092	KG	1.900	R\$ 0,90	R\$ 1.710,00	TURQUES A	Exclusiva para MEI, ME e EPP
29	VINAGRE - PRODUTO NATURAL FERMENTAÇÃO ACÉTICO SIMPLES, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO,	UND 500 ML	1.300	R\$ 1,25	R\$ 1.625,00	MURIONG O	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML E COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE. COD. 9032						
30	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). CÓD.447393	KG	7.500	R\$ 11,70	R\$ 87.750,00	MASTERB OI	Cota de ampla concorrência
31	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). CÓD.447393	KG	2.500	R\$ 11,70	R\$ 29.250,00	MASTERB OI	Cota reservada de até 25%
33	CARNE DE PALETA - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E	KG	2.000	R\$ 27,80	R\$ 55.600,00	MASTERB OI	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SELO SIF OU SIE. CÓD.449723						
36	FÍGADO BOVINO - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. COD. 447484	KG	6.000	R\$ 13,10	R\$ 78.600,00	MASTERB OI	Cota de ampla concorrência
37	FÍGADO BOVINO - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. COD. 447484	KG	2.000	R\$ 13,10	R\$ 26.200,00	MASTERB OI	Cota reservada de até 25%
38	IOGURTE - POLPA DE POLPA DE MORANGO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, COM VALIDADE NO MÁXIMO DE 45 DIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, Nº DE REGISTRO, DO MINISTÉRIO DA	LT	2.600	R\$ 2,90	R\$ 7.540,00	ISIS	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COD. 339482						
39	MARGARINA - VEGETAL CREMOSA, COMPOSTO DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G. COD. 463699	UND 250G	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00	DELINE	Exclusiva para MEI, ME e EPP
42	POLPA DE FRUTA - GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464514	KG	2.500	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00	FRUTA PLUS	Exclusiva para MEI, ME e EPP
43	POLPA DE FRUTA - ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464484	KG	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00	FRUTA PLUS	Exclusiva para MEI, ME e EPP
44	POLPA DE FRUTA - CAJU PRODUTO NÃO	KG	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00	FRUTA PLUS	Exclusiva para MEI, ME



	FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464511						e EPP
47	SALSICHA DE FRANGO - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, PIMENTA BRANCA, ALHO E PÁPRICA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: URUCUM. ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF OU SIE. COD. 448524	KG	6.000	R\$ 8,88	R\$ 53.280,00	PERDIGÃO	Cota de ampla concorrência
48	SALSICHA DE FRANGO - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO	KG	2.000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00	PERDIGÃO	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, PIMENTA BRANCA, ALHO E PÁPRICA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: URUCUM. ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF OU SIE. COD. 448524						
49	PÃO, TIPO SEDINHA - PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	KG	12.000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00	DA CASA	Cota de ampla concorrência
50	PÃO, TIPO SEDINHA - PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	KG	4.000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00	DA CASA	Cota reservada de até 25%
51	BOLO MESCLADO - COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. COD. 476817	KG	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00	DA CASA	Cota de ampla concorrência
52	BOLO MESCLADO - COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE	KG	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	DA CASA	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. COD. 476817						
54	BATATA INGLESA - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. COD. 468302	KG	3.200	R\$ 2,50	R\$ 8.000,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
56	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. , COD. 463781	KG	3.500	R\$ 2,10	R\$ 7.350,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
57	CENOURA IN NATURA - SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. COD. 463770	KG	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
60	MAÇA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD. 256114	KG	6.750	R\$ 5,50	R\$ 37.125,00	IN NATURA	Cota de ampla concorrência
61	MAÇA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD. 256114	KG	2.250	R\$ 5,50	R\$ 12.375,00	IN NATURA	Cota reservada de até 25%
62	MAMÃO FORMOSO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A	KG	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 464405						
65	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO E EMBALADA ADEQUADAMENTE. COD. 463809	KG	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
66	REPOLHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 463839	KG	1.600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
67	TOMATE - TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. COD. 463806	KG	4.500	R\$ 3,20	R\$ 14.400,00	IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
Valor Total					R\$ 959.653,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 24.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1.** A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de agostos de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

J. JOIA SUPERMERCADO EIRELI
ITALO FLAVIO BARBOSA DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



PROCESSO Nº. 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, Processo Licitatória n.º 031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda** Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, sediado(a) na Rua Wilson Sales Lira, nº 54, Bonança – Moreno – PE, CEP: 54.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KLEYDSON BENE BEZERRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.351.430, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 013.249.964-98.							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	Cota / Classificação
5	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - SEM GLÚTEN CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE	KG	12.000	R\$ 3,78	R\$ 45.360,00	KIARROZ	Cota de ampla concorrência



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG. COD. 458908						
6	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - SEM GLÚTEN CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG. COD. 458908	KG	4.000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00	KIARROZ	Cota reservada de até 25%
11	CAFÉ TORRADO - E MOÍDO 250 GRAMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO. CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL. COD. 463583	PCT 250 G	5.200	R\$ 3,22	R\$ 16.744,00	DELICATO	Exclusiva para MEI, ME e EPP
14	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELES, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 340G CADA. COD. 346922	UND 340 G	8.000	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00	XAVANTE	Exclusiva para MEI, ME e EPP
16	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO,	KG	2.000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00	ITAENGA	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, COM 01 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. COD. 458920						
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM UNIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. COM VALIDADE, NO MÍNIMO, DE 6 MESES. COD. 464566	KG	6.000	R\$ 6,62	R\$ 39.720,00	DA SERRA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
27	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	UND 125 G	18.750	R\$ 3,38	R\$ 63.375,00	PALMEIRA	Cota de ampla concorrência
28	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM	UND 125 G	6.250	R\$ 3,38	R\$ 21.125,00	PALMEIRA	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G.. COD. 449007						
34	COXA SOBRECOXA - CONGELADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSPECIONADOS PELO (SIF. OU SIE.) PCT COM 1 KG. COD. 447636	KG	15.000	R\$ 8,63	R\$ 129.450,00	MAURICÉA	Cota de ampla concorrência
35	COXA SOBRECOXA - CONGELADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSPECIONADOS PELO (SIF. OU SIE.) PCT COM 1 KG. COD. 447636	KG	5.000	R\$ 8,63	R\$ 43.150,00	MAURICÉA	Cota reservada de até 25%
Valor Total					R\$ 390.004,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 24.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de agostos de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS
BÁSICAS EIRELI
KLEYDSON BENE BEZERRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, Processo Licitatória n.º 031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda** Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.230/0001-60, sediado(a) na Rua Boa Vista, S/N, Centro – Porto Calco – AL, CEP: 57.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.463.392, expedida pela (o) SSP/AL, e CPF nº 001.020.904-24.							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	Cota / Classificação
8	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	PCT 400 G	20.000	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00	3 DE MAIO	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 400G, COD. 466407						
19	LEITE DE COCO GARRAFA - PASTEURIZADO, UNIFORME SEM GRUMOS, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICA, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM COM 500ML. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD. 464012	500 ML	1.600	R\$ 3,12	R\$ 4.992,00	COCAO	Exclusiva para MEI, ME e EPP
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL - UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 200G. COM TEOR DE LIPÍDIO DE 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. COD. 459637	PCT 200 G	18.000	R\$ 4,80	R\$ 86.400,00	CCGL	Cota de ampla concorrência
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL - UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 200G. COM TEOR DE LIPÍDIO DE 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PCT 200 G	6.000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00	CCGL	Cota reservada de até 25%



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. COD. 459637						
22	MACARÃO ESPAGUETE - FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. COD. 459002	PCT 500 G	20.000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00	PETYAN	Exclusiva para MEI, ME e EPP
Valor Total					R\$ 224.192,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 24.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de agostos de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



PROCESSO Nº. 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, Processo Licitatória n.º 031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda** Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.095.551/0001-47, sediado(a) na Rua das Flores, S/N, João Paulo II – Amaraji – PE, CEP: 55.515-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CICERO DA SILVA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.063.604, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 832.354.934-68.							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	Cota / Classificação
40	OVOS DE GALINHA TIPO 1 - UNIDADE MÉDIA ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIA	BDJ C/ 30	7.950	R\$ 13,50	R\$ 107.325,00	KUMAMOT O	Cota de ampla concorrência



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. COM INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. COD. 467577						
41	OVOS DE GALINHA TIPO 1 - UNIDADE MÉDIA ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIA TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. COM INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. COD. 467577	BDJ C/ 30	2.650	R\$ 13,50	R\$ 35.775,00	KUMAMOTO	Cota reservada de até 25%
53	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 463746	KG	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00	CEASA - IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
55	BETERRABA - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 463767	KG	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00	CEASA - IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
58	CHUCHU VERDE - DE BOA QUALIDADE, LAVADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA. COD. 463778	KG	1.600	R\$ 1,58	R\$ 2.528,00	CEASA - IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
59	LARANJA - FRUTA, TIPO: LARANJA PÊRA, APRESENTAÇÃO:	KG	16.000	R\$ 1,58	R\$ 25.280,00	CEASA - IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	NATURAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. CÓD.464393						
63	MELÂNCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 464418	KG	22.000	R\$ 0,98	R\$ 21.560,00	CEASA - IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
64	MELÃO AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME. COD. 464422	KG	2.500	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00	CEASA - IN NATURA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
Valor Total					R\$ 201.088,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 24.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

- 6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de agostos de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
CICERO DA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°



PROCESSO Nº. 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, Processo Licitatória n.º 031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, destinado à Manutenção da Merenda** Escolar deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.406.114/0001-05, sediado(a) na Rua Monsenhor Coelho, 65 – Terreo “C”, Centro – Iguatu – CE, CEP: 63.500-106, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MICHELLE ROQUE GUEDES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.001.002.179.619, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 020.388.093-56.							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	Cota / Classificação
15	FARINHA LÁCTEA - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS E MINERAIS.	UND 400 G	1.100	R\$ 9,90	R\$ 10.890,00	NESTLÉ	Exclusiva para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COD. 463974.						
46	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464474.	KG	2.500	R\$ 6,31	R\$ 15.775,00	SÓPOLPA	Exclusiva para MEI, ME e EPP
Valor Total					R\$ 26.665,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 24.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1.** A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA
MICHELLE ROQUE GUEDES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa A GALDINO DA PAZ, CNPJ nº 08.036.308/0001-07, situada RUA MARIA PACIFICA, SANTA CLARA, SANHARÓ - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ADIMILSON GALDINO PAZ**, inscrito no CPF sob o nº 250.082.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 2.059.982, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
10	Carro de Emergência: característica física /especificação suporte para cilindro possui- régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m suporte para desfibrilador, Gavetas no mínimo 3 tábua de massagem. Régua de gases /não possui. Catmat -410759-descrição carro de emergência hospitalar chapa de aço inoxidável, 03 gavetas sendo a primeira gaveta com divisão, suporte para monitor, base giratória, suporte de soro cilindro de 02, tábua de massagem cardíaca, trave nas gavetas com lacre.	UNID	HOSPMOVEIS	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=ac05d22e-f39e-480f-a16a-6fe970142024

20	Suporte de Hamper: característica física especificação material de confecção aço inoxidável- catmat 250372: suporte saco Hamper, material aço inoxidável acabamento polido diâmetro 53 cm altura 85 cm, características adicionais com rodízios e saco em courvin, aplicação transporte roupas sujas	UNID	HOSPMOVEIS	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
22	Berço para recém-nascido: característica física especificação rodízios possui cuna de acrílico estrutura aço / ferro pintado catmat 443198 berço hospitalar material aço carbono, pintura eletrostática leito cesto em acrílico, cremalheira, pés rodízios e travas componentes 2 colchões.	UNID	HOSPMOVEIS	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
26	Cama PPP: Especificação Técnica -Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Catmat 75485	UNID	HOSPMOVEIS	10	R\$ 5.850,00	R\$ 58.500,00
29	Poltrona Hospitalar: característica física especificação mat. de confecção/assento e encosto/capacidade/reclinação aço / ferro pintado/estofado courvin/até 120kg/acionamento manual. Catmat 150664 poltrona impermeável de para uso hospitalar para acompanhante descanso de braços e pernas estofadas modelo revestido de courvin com movimento, reclinável, simultâneas pés com ponteiros de borracha acabamento e pintura epóxi materiale estrutura de aço.	UNID	HOSPMOVEIS	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **até 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

A GALDINO DA PAZ
CNPJ: 08.036.308/0001-07
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa **G.P. VEZONO EIRELI**, CNPJ nº 30.778.749/0001-25, situada RUA MARTINS PENA, 47, CAMPOS ELÍSEOS, RIBEIRÃO PRETO - SP doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. GABRIEL PEREIRA VEZONO, inscrito no CPF sob o nº 416.054.568-88, portador da Carteira de Identidade nº 458050970, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	-------	-----------	-----------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LOPES DE ANCA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a10a-6fe970142024

3	<p>Berço Aquecido ; Características Física:Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante; Catmat 443178 – material</p> <p>Descrição: Berço hospitalar, tipo: Aquecido, material da estrutura: aço carbono, pintura eletrostática, componentes: sistema calor irradiante, painel controle: ajuste digital, visor iluminado, base do leito: leito mesa acrílico, elétrico, sensor: sensores temperatura, pés: pés rodízios, componentes 2: colchão, acessórios: suporte soro, bateria.</p>	UNID	GIGANTE RECEM NASCIDO	3	R\$ 16.400,00	R\$ 49.200,00
---	---	------	-----------------------	---	---------------	---------------

VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão até 10 (dez) dias úteis para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

G.P. VEZONO EIRELI
CNPJ nº 30.778.749/0001-25
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
6	Mesa de Escritório: característica física/ especificação Material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar composição simples catmat-420661 - descrição: mesa escritório, material estrutura: madeira, material tampo: aglomerado de alta resistência - mdf, revestimento tampo.	UNID	PRISMA	3	R\$ 329,50	R\$ 988,50
17	Mesa para impressora: Característica física/ especificação estrutura aço / ferro pintado Dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar-Catmat 150942	UNID	PRISMA	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

G H P S
BARRETO:271036
16000144

Digitally signed by G H P S BARRETO:27103616000144
DN: c=BR, st=PE, l=PAULISTA, o=ICP-Brasil,
ou=000001010168004, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=31708232000122, ou=PRESENCIAL,
cn=G H P S BARRETO:27103616000144
Date: 2021.09.16 08:13:01 -03'00'

GHPS BARRETO – ME
CNPJ: 27.103.616/0001-44
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, situada AVENIDA HENRRIQUE MANSANO, ALPES, LONDRINA - PR doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **JOSE MARCIO CARREGA**, inscrito no CPF sob o nº 109.523.298-32, portador da Carteira de Identidade nº 14727572, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
8	Detector Fetal: Característica Física/ Especificação TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY PORTÁTIL/DIGITAL/- Catmat- 454905 Descrição: Detector fetal, tipo: portátil, ajuste : ajuste digital e tela gráfica, material: gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação: à bateria, componentes: c, alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar.	UNID	CONTEC	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
12	Estetoscópio infantil: característica física especificação Auscultador aço inoxidável tipo duplo catmat 438927 estetoscópio tipo biauricular acessório olivas anatômicas, borracha haste de alumínio, tubo plástico auscultador, aço inox tamanho pediátrico	UNID	ADVANTIVE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13	Esfigmomanômetro Adulto: característica física /especificação Tipo/material de confecção da braçadeira analógico/nylon -catmat 434228: esfigmomanômetro ajuste analógico aneroide uso pedestal com rodizio tipo de braço faixa de operação até 300 mmhg , material braçadeira em naylon, tipo fecho em metal adulto.	UNID	PREMIUM	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
14	Laringoscópio adulto: característica física/ especificação Tipo / iluminação/ nº lâminas fibra óptica / led/06 lâminas rígidas catmat 445599 laringoscópio tipo lâmpada de fibra ótica componentes com 6 lâmpadas, cabo componentes material adicionais com cabo material 2 em aço inoxidável tamanho cabo adulto.	UNID	MD	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
19	Oxímetro de pulso: Característica física especificação tipo portátil (de mão) com 1 sensor - catmat:150685/oxímetro de pulso portátil de mão tipo hand help com display gráfico de funcionamento através da absorção de infravermelho não dispersivo especificação de técnicas de mínima sensor tipo clip para pacientes adultos, parâmetros spO2 e frequência cardíaca soO2 range 100% resolução 1% precisão2% range 30,250 bpm resolução;1 bpm, alarmes visual sonoro, ajustável alto e baixo pelo operador.	UNID	CONTEC	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
24	Cardiotocógrafo: Característica física especificação configurações portátil, c/impressora, gestação gemelar,cOm suporte- catmat 454854- Cardiotocógrafo modelo para feto gemelar , ajuste painel digital com tela gráfica , componente 11 transdutor contração uterina materna, toco componente 2,2 transdutores us, frequência cardíaca fetal, componentes 3 1 marcador movimento fetal , componente com 4 cintas, outros componentes com impressora integrada, adicionais com memória interna.	UNID	GENERAL MEDITECH	2	R\$ 9.650,00	R\$ 19.300,00

VALOR GLOBAL: R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **até 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 32.593.430/0001-50
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa MAGNA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 05.922.811/0001-63, situada ROD. JOÃO PAULO, 695, JOÃO PAULO, FLORIANÓPOLIS - SC doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI**, inscrito no CPF sob o nº 007.855.699-60, portador da Carteira de Identidade nº 4000742-1, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
4	Monitor Multiparâmetros: Característica Física suporte p/monitor , 05 parâmetros básicos; especificação; ecg/resp/spo2/pni/temp;pré configurado/de 10" a 12"- Catmat -405362 -descrição: monitor Multiparâmetros, tipo: pré configurado, parâmetros: ecg, pni, 2 pi, spo2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela lcd10", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória, componentes: alarmes,bateria, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios: completo com cabos e sensores.	UNID	SHENZHEN COMEN	1	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **até 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

MAGNA MÉDICA LTDA
CNPJ: 05.922.811/0001-63
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, situada AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1791, SÃO BENEDITO, UBERABA – MG doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **PRISCILLA LEAL GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 049.900.426-46, portador da Carteira de Identidade nº MG – 11.717.759, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
7	Aparelho de Anestesia: Especificação Técnica Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para	UNID	KTK	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	<p>proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bat</p>					
28	Espaldar em madeira (Barra/ Escada de ling.); característica física especificação Material de confecção madeira regulagem sim. Catmat	UNID	ARKTUS	2	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	150999 barra chata espaldar em madeira larga para alongamento e flexos com bastões no mínimo 3 cm de diâmetro e dimensões aproximada 2,40 de comprimento por 90 de largura					
32	Mesa de Mayo: característica física especificação 6 of .7 01/02/2021 09:14 material de confecção aço inoxidável Catmat 399823. mesa de Mayo estrutura tubular em aço inox altura regulável com anel de fixação no tubo da coluna, componentes bandeja de aço inox 50 x 40 cm e rodízios.	UNID	RUBMED	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
33	Banqueta: característica física especificação material de confecção aço inoxidável regulagem de altura possui assento giratório. catmat-324563 banqueta tipo assento giratório acabamento estrutura pintada assento circular, revestimento assento curvim cor estrutura branca padrão acabamento estruturar pintado em epóxi-pó diâmetro e assento de 32 cm, 4 pés com rodinha, 4 regulagens e altura 48 a 61 cm capacidade 120kg	UNID	RUBMED	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 109.318,00 (cento e nove mil, trezentos e dezoito reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **até 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 34.444.108/0001-95
CONTRATADO





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, situada RUA DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, GARANHUNS- PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41, portador da Carteira de Identidade nº 7679226, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Mesa ginecológica, estrutura: tubo Aço, acabamento superficial estrutura: esmaltado, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: assento fixo, encosto e apoio pernas reclináveis, acabamento pés: pés c, rodízios e freios, características adicionais: 3 Gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa: porta-coxas estofado, dimensões: 1,80 x 0,50 x 0,85m. - Catmat -364258	UNID	TUBOMED	1	R\$ 1.986,27	R\$ 1.986,27
2	Computador (Desktop-Básico) Especificação Técnica-Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no	UNID	MULTILASER/ AOC	1	R\$ 5.007,02	R\$ 5.007,02



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	<p>mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. Descrição: Microcomputador, memória ram: 5 a 8 gb, núcleos por processador: 5 a 8, armazenamento hdd: 1 tb.armazenamento ssd: sem disco ssd, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.</p>					
9	Incubadora de Transporte Neonatal: Especificação Técnica Equipamento possui	UNID	OLIDEF	2	R\$ 34.500,00	R\$ 69.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e dem					
15	Balde/ lixeira: característica física especificação capacidade/material de confecção de 11 até 20 L / aço ou ferro pintado- em aço inoxidável; com capacidade aproximada de 10 litros; com tampa com acionamento por pedal. Tratamento diferenciado: -catmat-93904	UNID	BRINOX	10	R\$ 152,02	R\$ 1.520,00
18	Impressora Laser (comum): especificação técnica especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. Catmat-470799 . Impressora laser, tensão alimentação 110/220 resolução de impressão1.200x1.200 velocidade impressão preto e branco 35ppm tipo papel a4/a5 carta envelope. Etiqueta capacidade 200 folhas.	UNID	BROTHER	1	R\$ 2.212,97	R\$ 2.212,97
21	Carro maca simples: característica física especificação grades laterais possui suporte de soro/colchonete possui/ possui material de confecção aço inox / alumínio- catmat 402598-descrição: maca clinica aço inoxidável ,transferência ,roda termoplástica 4 rodízios de 6" , freios nos 4 rodízios até 2,00 m, cerca de 60m cerca de 080m suporte de soro removível, suporte para cilindro de 02,sistema de engate acopla para ambos os lados.	UNID	TUBOMED	7	R\$ 1.950,00	R\$ 13.650,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

23	Aspirador de secreções elétrico: característica física especificação suporte com rodízios possui válvula de segurança possui frasco termoplástico/vidro fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm- catmat 459191, aspirador cirúrgico modelo elétrico móvel pressão de vácuo cerca de 750 mmHg fluxo de aspiração de 31 a 49 lpm volume cerca 4 l x 4 l sistema anti transbordamento.	UNID	INALAMED	5	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
27	Suporte de Soro: característica física especificação tipo pedestal, Material de confecção aço inoxidável. Catmat 469007: suporte para soro material aço inoxidável tipo parede 4 ganchos, giratório com furos para fixação.	UNID	TUBOMED	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
30	Banqueta para Parto Vertical: Característica Física especificação composição polietileno. Banqueta para parto vertical catmat 432565 acessórios Equip. Parto humanizado tipo cadeira; parto tipo banqueta material, fibra de vidro componente i assento fixo sem revestimento, componente ii, abertura frontal, bacia em alumínio, capacidade de até 120kg	UNID	TUBOMED	4	R\$ 512,51	R\$ 2.050,04
35	Armário: característica física especificação dimensões/ prateleiras altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04 capacidades mínima da prateleira 40 kg material de confecção aço. Catmat 468665 armários aço - armário aço, acabamento superficial pintura epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,90 cm, largura 1,20 cm, profundidade 40 cm, material chapa de aço	UNID	AMAPA	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
36	Cadeira: /Característica física especificação material de confecção aço / ferro pintado Braços/regulagem de Alt/rodízios/assento e encosto não possui/não possui/ não possui / polipropileno. Catmat -151069- Descrição cadeira fixa sem braço de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, bordas do assento e encosto arredondados.	UNID	PLATA MOVEIS	12	R\$ 100,25	R\$ 1.203,00

Documento Assinado Digitalmente por VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
 Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/89/validaDoc.seg:n documento:ac05d22e-f39e-4d0a-116a-6fe970142024>



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

VALOR GLOBAL: R\$ 111.019,50 (cento e onze mil e dezenove reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **até 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ nº 33.613.876/0001-62
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde, oferecidos pela empresa SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.749.239/0001-52, situada na AVENIDA PERIMETRAL NORTE, JD NOVA ESPERANÇA, GOIANIRA - GO doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **MATHEUS SANTOS E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 058.126.551-38, portador da Carteira de Identidade nº 6243033, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na **CLÁUSULA TERCEIRA** desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Equipamentos Permanentes destinado ao Hospital e maternidade Petronila Campos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE em conformidade com a propostas de aquisição Nº 12257.765000/1200-02 do ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
5	Bomba de infusão: Característica física/especificação KVO alarmes programação da infusão bolus, bateria equipo universal-. Catmat 38180 bomba de infusão volumétrica pequena, leve e empalhável equipo universal compatível com qualquer modelo de equipo, possui alça de transporte fusão bolus KVO, alarmes de sensor de ar, sensor de gotas e bateria, três módulos de trabalho , conta gotas, controle de taxa controle de tempo ,bateria interna recarregável durabilidade no mínimo de 4 horas, níveis de alarmes de pressão oclusão função KVO, sistema de bombeamento peristáltico linear, sensor de ar para ultrassom.	UNID	HOWKAMED	5	R\$ 4.699,00	R\$ 23.495,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

25	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu): característica física especificação Reservatório / material de confecção / aplicação / válvula Unidirecional possui / silicone / infantil catmat 116084 reanimador manual pulmonar pediátrico Autoclável resistente a desinfecção química de alto nível confecção em silicone, balão de silicone, auto inflável com pop off com reservatório de o2 confeccionado de 100% silicone.	UNID	SAFTI	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
31	Reanimador pulmonar Manual adulto (ambu): característica física especificação Material de confecção / válvula de peep / válvula unidirecional / reservatório silicone / não possui / possui / possui. Reanimador pulmonar (ambu) balão de silicone translucido Autoclável nas opções adulto 1600ml mascarará facial em silicone, válvula unidirecional.	UNID	SAFTI	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00

VALOR GLOBAL: R\$ 26.290,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **até 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para Registro de Preços nº 033/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 26.749.239/0001-52
CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual e futura aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, oferecidos pela empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, situada AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 2939, ESPINHEIRO, RECIFE - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 083.203.244-16, portador da Carteira de Identidade nº 8086591, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na CLÁUSULA TERCEIRA desta ata..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pele descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.*

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 2, NAN 2, APTAMIL 2, BEBELAC 2,	Latas	NESTOGENO 2 NESTLE	300	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	SIMILAC ADVANCE 2 O SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS.					
9	DIETA ENTERAL 1,5 CAL, FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE USO DA DIETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 CAL, NUTRISON ENERGY, NUTRI ENTERAL 1.5, NOVASOURCE SENIOR, TROPHIC EP, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 1.000 ML	Frascos	ISOSOURCE 1,5/ NESTLE	900	R\$ 21,46	R\$ 19.314,00
10	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM APROXIMADAMENTE 1.0 A 1.2 CAL/ML, COM DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA DE 50% A 60% DE CARBOIDRATO, 14 A 20% DE PROTEÍNA E 25 A 35% DE LIPÍDIOS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO A MALTODEXTRINA, LIPÍDIOS COM ALTO TEOR OLÉICO E COMO PROTEÍNA O CASEINATO DE CÁLCIO/POTÁSSIO E PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E/OU SOJA, COM BOA PALATABILIDADE, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA, ISOSOURCE STANDARD, NUTRISON STANDART, NUTRANON 1.0, NUTRI ENTERAL SOYA, NUTRI ENTERAL, OSMOLITE PLUS, TROPHIC BASIC OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 1.000 ML	Frascos	ISOSOURCE SOYA / NESTLE	700	R\$ 16,29	R\$ 11.403,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: MALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

14	ESPASSANTE ALIMENTAR COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO ,ESTABILIZANTES :GOMA TARA, GOMA XANTANAE GOMA GUAR , PRODUTO DE REFERENCIA: NUTILIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE -300 GRAMAS	Latas	RESOURCE/ NESTLE	330	R\$ 55,80	R\$ 18.414,00
20	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA,ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO). BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. PRODUTO DE REFERENCIA: NAN ESPESSAR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS	Latas	NAN ESPESSAR / NESTLE	125	R\$ 13,73	R\$ 1.716,25

Valor Global: R\$ 54.438,25 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 para Registro de Preços nº 019/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 35.753.111/0001-53
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual e futura aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, oferecidos pela empresa CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.157.752/0001-10, situada RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 157 A, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 460.852.464-04, portador da Carteira de Identidade nº 2447445, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na CLÁUSULA TERCEIRA desta ata..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pele descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.*

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, VÁRIOS SABORES, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. 28 VITAMINAS E MINERAIS. CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS. PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS. FIBRAS PARA O INTESTINO. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ENSURE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. SABOR BAUNILHA – 900 GRAMAS	Latas	ABBOTT	420	R\$ 16,80	R\$ 7.056,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEMI ELEMENTAS Á BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE	Latas	DANONE	480	R\$ 75,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VANDER HIPOLITO DE MEDEIROS JUNIOR, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6050422-139e-4d0f-a1fa-6fe970142024

	LACTOSE E SACAROSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS					
4	FORMULA POLIMÉRICA SEM SABOR NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FORTINI SEM SABOR PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS	Latas	DANONE	1500	R\$ 36,00	54.000,00
5	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ENERGIA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. SEM GLÚTEN, SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, TERAPIA NUTRICIONAL ORAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTREN 1.5, ENSURE PLUS, FRESUBIN ENERGY DRINK, ENERGYZIP PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE –SEM SABOR 400 GRAMAS	Frascos	ABBOTT	430	R\$ 33,00	14.199,00
6	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ENERGIA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. SEM GLÚTEN, SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, TERAPIA NUTRICIONAL ORAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTREN 1.5, ENSURE PLUS, FRESUBIN ENERGY DRINK, ENERGYZIP PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE –COM SABOR 400 GRAMAS	Frascos	ABBOTT	364	R\$ 40,80	R\$ 14.851,20
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEOCATE PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS	Latas	DANONE	280	R\$ 168,90	R\$ 47.292,00
8	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL COMPLETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA FORMULADO PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. CONTENDO FIBRA NA COMPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Frascos	DANONE	360	R\$ 26,30	R\$ 9.468,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS, Filho, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 626122e-139e-4d0f-a16a-6fe970142024

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASPURCE GC, NUTRISSON ADVANCE DIASON, GLUCERNA SR, GLUCERNA 1.5 KCAL, NUTRI DIABETIC, GLUCERNA, DIAMAX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 1000 ML					
11	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES.COMPOSIÇÃO:MALTODEXTRINA, PROTEINA DE SOJA , OLEOS VEGETAIS ,FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO , CARBONATO DE CÁLCIO , CLORETO DE PÓTASSIO , CITRATO DE TRIPOTÁSSIO , CITRATO TRISSÓDICO , HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO ,L-ASCORBAO DE SÓDIO , CLORETO DE COLINA. ÁCIDO L-ASCÓRBICO , CARBONATO DE MAGNÉSIO , SULFATO FERROSO , SULFATO DE ZINCO , L- CARNITINA , ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA , PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TECOFEROL ,CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA , GLUCONATO CÚPRICO IODATO DE POTASSIO , ÁCIDO N-PEROIL-L GLUTÂMICO,FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL , D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO,CIANOCOBALAMINA,EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES .PRODUTO DE REFERENCIA: MILNUTRI SOJA OU SIMIILAR OU DE MELHOR QUALIDADE -800 GRAMAS.	Latas	DANONE	800	R\$ 17,90	14.179,00
12	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA (LIQUIDO), AMIDO DE MILHO (LIQUIDO) , OU XAROPE DE MILHO EM PÓ , SACAROSE , CASEINATO DE SÓDIO , ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COC FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO ,CITRATO DE POTÁSSIO , FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO , CITRATO DE SÓDIO , SULFATO FERROSO , SULFATO DE ZINCO , SULFATO DE MANGANÊS , SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO ,MOLIBDATO DE SÓDIO , SELENITO DE SÓDIO),CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO DE LEITE , VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA , ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE TIAMNINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO , ACIDO FÓLICO,BIOTINA , VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL , TAURINA, PALMITATO ASCORBIL ,L-CARNITINA E B-CAROTENO. PRODUTO DE REFERENCIA: PEDIASURE OU SIMIILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400 GRAMAS	Latas	ABBOTT	710	R\$ 32,15	R\$ 22.826,50



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: IVALLDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINÍCIUS FABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validarDoc> según Código do documento: ac05d22e-f39e-4861-b06a-6fe970142024

13	COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C , TAURINA , CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO , SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMINADA , VITAMINA A , SULFATO DE COBRE ,D-PANTOTENATO , POTÁSSIO, VITAMINA K, ESPESSANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERENCIA: APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE- 800 GRAMAS	Latas	DANONE	520	R\$ 10,70	5.544,00
15	XAROPE DE GLICOSE SECO, L-LISINA LGLUTAMATO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-TIROSINA,CITRATO DE SÓDIO, L-ARGININA, L-PROLINA, ÁCIDO L-ASPÁRTICO, L-VALINA,GLICINA, L-ISOLEUCINA, FOSFATO DE HIDROGÊNIO DE MAGNÉSIO, LTHREONINA, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO,CLORETO DE POTÁSSIO, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA, AÇÚCAR,L-GLUTAMINA, CITRATO TRICÁLCICO, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-GLUTÂMICO,ÁCIDO ASCÓRBICO, TAURINA, FOSFATO TRICÁLCICO, SULFATO FERROSO,INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE,SULFATO DE MANGANÊS, ACETATO DE DLALFA TOCOFERIL, CÁLCIO-DPANTOTENATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA,RIBOFLAVINA, ACETATO DE VITAMINA A, SULFATO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO,MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, HIDROGÊNIO DE SÓDIO SELENITO, VITAMINA K1, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA. PRODUTO DE REFERENCIA: TYRO MED OU XPHEN XTYR MAXMAID OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 500 GRAMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Latas	DANONE	47	R\$ 701,00	32.847,00
16	XAROPE DE GLICOSE SECO, L-LISINA LGLUTAMATO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L-TIROSINA,CITRATO DE SÓDIO, L-ARGININA, L-PROLINA, ÁCIDO L-ASPÁRTICO, L-VALINA,GLICINA, L-ISOLEUCINA, FOSFATO DE HIDROGÊNIO DE MAGNÉSIO, LTHREONINA, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO,CLORETO DE POTÁSSIO, L-CISTINA, L-TRIPTOFANO, L-METIONINA, AÇÚCAR,L-GLUTAMINA, CITRATO TRICÁLCICO, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-GLUTÂMICO,ÁCIDO ASCÓRBICO, TAURINA, FOSFATO TRICÁLCICO, SULFATO FERROSO,INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE,SULFATO DE MANGANÊS, ACETATO DE DLALFA TOCOFERIL, CÁLCIO-DPANTOTENATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA,RIBOFLAVINA,	Latas	DANONE	15	R\$ 794,00	R\$ 11.910,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LARA SOUZA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a161-04970142024

	ACETATO DE VITAMINA A, SULFATO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, HIDROGÊNIO DE SÓDIO SELENITO, VITAMINA K1, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA. PRODUTO DE REFERENCIA: TYRO MED OU XPHEN XYR MAXMAID OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 500 GRAMAS (COTA RESERVADA)					
17	INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, DL-?-TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. PRODUTO DE REFERENCIA: INFRATINI PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS	Latas	DANONE	420	R\$ 71,90	30.000,00
18	MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DE LEITE DESNATADO, PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SÓLIDOS DO LEITE INTEGRAL, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE COLZA, ÓLEO COCO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE PALMA E ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, CASEINATO DE CÁLCIO,	Latas	DANONE	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA S.
 Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-139e-4d0f-a16a-6fe970f4204

	MIO-INOSITOL, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDO CÍTRICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, NICOTINAMIDA, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, DBIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLIBDATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESPESSANTE GOMA JATAÍ, CORANTES NATURAIS URUCUM E BETERRABA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. PRODUTO DE REFERENCIA: MILNUTRI COMPLETE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 400 GRAMAS					
19	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. PRODUTO DE REFERENCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 400GRAMAS	Latas	DANONE	288	R\$ 29,78	8.516,64
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE PARA SUPLEMENTAÇÃO INFANTIL.COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MATODEXTRINA , SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A,D,C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMUSILFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS : CONTÉM LEITE ,GLICOSE E GALACTOSE. PRODUTO DE REFERENCIA: NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 380GRAMAS	Latas	NESTLE	1820	R\$ 19,40	R\$ 35.308,00

Valor Global: R\$ 351.627,34 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 para Registro de Preços nº 019/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 33.157.752/0001-10
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo Gestor do fundo municipal de saúde, em 27/08/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual e futura aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, oferecidos pela empresa A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 32.929.561/0001-66, situada RODV 423 DP 05 LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA BQUADRAD, HELIOPOLIS, GARANHUNS - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANTONIO RAONI REGO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 014.176.474-00, portador da Carteira de Identidade nº 7354283, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos em vários itens conforme planilha apresentada na CLÁUSULA TERCEIRA desta ata..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de leites e suplementos nutricionais alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
21	MÓDULO DE PROTEÍNAS Á BASE DE ALBUMINA ISENTO DE CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ-500 GRAMAS	Sachês	Albumina 500g (Naturivos)	80	R\$ 28,01	R\$ 2.240,80

Valor Global: R\$ 2.240,80 (dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 para Registro de Preços nº 019/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário De Saúde
CONTRATANTE

A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 32.929.561/0001-66
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.684.184-00, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 01/09/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, situada RUA TEREZA AUGUSTA MACIEL, SÃO PEDRO, BELO JARDIM - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **NEYWISON LUA OLIVEIRA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 064.774.344-23, portador da Carteira de Identidade nº 7342483, cuja proposta está classificada em 1º lugar no itens: 05 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
5	Luva plástica – luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra – 423464	CAIXA	NOBRE	300	R\$ 15,89	R\$ 4.767,00

Valor Global: R\$ 4.767,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 para Registro de Preços nº xxx/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico N° 020/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto N° 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
LTDA
CNPJ nº 40.069.394/0001-59
P/CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.684.184-00, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 01/09/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, situada na ROD BR 408 KM 76, BAIRRO NOVO, CARPINA - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANISO BASTOS MALTA**, inscrito no CPF sob o nº 148.566.975-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.055.009 SSP/PE, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens: 03, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	Borrifador material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml– 272254	UNID.	NOBRE	270	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
10	Suporte de alcool em gel, modelo totem, com dispenser de 1 litro (refil garrafa cheia de 1 litro (incuso) , construído todo em aço carbono , nas seguinte medidas : 1,40 (a) x 0,30 (l) x 0,03 (p) ; base com 4 pés niveladores com regulagem	UNID.	VELOX	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	independentes e em polipropileno medindo 30 cm x 30 cm . Pedal em aço acionador medindo 26,5 cm x 5,5 cm ligando ao varão acionador em aço carbono 5/8 de medida 1,10 mts alimentação é troca do dispenser refil pela parte traseira central. O produto terá que receber tratamento de superfície por imersão, com fosfatização e pintura eletrostática na cor preta ou cinza, incluso a adesivação com o logo da prefeitura. – 470308					
11	Tapete sanitizante – material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm - 469723	UNID.	KAPAZI	70	R\$ 101,00	R\$ 7.070,00
12	Tapete secante – tapete, material superfície: vinil sintético, tipo: antiderrapante, largura: 60 cm, comprimento: 90 cm, cor básica: preto, espessura: 10 mm – 358731	UNID.	KAPAZI	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
13	Termômetro digital infravermelho portátil – termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições. – 474168	UNID.	SUPERMEDY	150	R\$ 50,50	R\$ 7.575,00
14	Máscara de proteção facial face shield – protetor facial, material: policarbonato, cor: transparente, características adicionais: tipo viseira, c, visor articulável, tipo fixação: carneria regulável. – 467181	UNID.	SUPERMEDY	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
15	Dispenser álcool gel – dispensador, material: plástico abs, aplicação: para álcool gel, características adicionais: suporte parede, sem refil, cor: branca, capacidade: 800 ml. – 396082	UNID.	PREMISSE	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00

Valor Global: R\$ 49.610,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta reais).

pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 para Registro de Preços nº xxx/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

NORDESTE HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 04.922.653/0001-89
P/CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.684.184-00, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 01/09/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **POLYANNA C MOREIRA ME**, CNPJ nº 41.209.335/0001-00, situada na AV AGAMENON MAGALHAES 1090, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. **POLYANNA COSME MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 028.758.014-81, portador da Carteira de Identidade nº 5403852, cuja proposta está classificada em 1º lugar no itens: 06, 07, 08 e 09 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
6	Máscara de tecido, lavavel, confeccionadas em tecido, com camada dupla ou tripla para proteção de nariz e boca. Embaladas individualmente. Para uso da educação infantil i ao 1ª ano cor: branca tamanho “p” com logo da prefeitura – 468378	CAIXA	LAPÔ	5300	R\$ 2,05	R\$ 10.865,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7	Máscara de tecido, lavavel, confeccionadas em tecido, com camada dupla ou tripla para proteção de nariz e boca. Embaladas individualmente. Para uso do 2º ano ao 6º ano cor: branca tamanho "m" com logo da prefeitura – 468378	CAIXA	LAPÔ	12000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
8	Máscara de tecido, lavavel, confeccionadas em tecido, com camada dupla ou tripla para proteção de nariz e boca. Embaladas individualmente. Para uso do 7º ano ao eja módulo iv cor: branca tamanho "g" com logo da prefeitura – 468375	CAIXA	LAPÔ	9900	R\$ 2,05	R\$ 20.295,00
9	Máscara de tecido, lavavel, confeccionadas em tecido, com camada dupla ou tripla para proteção de nariz e boca. Embaladas individualmente para sevidores cor: branca tamanho "g". Com logo da prefeitura. – 468375	CAIXA	LAPÔ	2800	R\$ 2,05	R\$ 5.740,00

Valor Global: R\$ 60.780,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta reais).

pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e139e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 para Registro de Preços nº xxx/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

POLYANNA C MOREIRA ME
CNPJ nº 41.209.335/0001-00
P/CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor municipal de São Lourenço Da Mata, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.684.184-00, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 01/09/2021, RESOLVE registrar os preços para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.265.371/0001-38, situada AVENIDA VINTE E SETE DE SETEMBRO, 490, SARAMANDAIA, IGARASSU - PE doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 057.672.434-33, portador da Carteira de Identidade nº 7006077, cuja proposta está classificada em 1º lugar no itens: 01, 02 e 04 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Com certificado registro anvisa 5 lt – 269941	GALÃO	CAPILAR	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
2	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel. Com certificado registro anvisa 5 lt – 380018	GALÃO	CAPILAR	1000	R\$ 20,37	R\$ 20.370,00
4	Macacão hospitalar – material: tnt, componentes: capuz, zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: grande, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos	UNID.	TRAVESSIA	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.te.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

punhos, descartável, tamanho g – 348029				
--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais).

pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 020/2021 para Registro de Preços nº xxx/2021, a Administração do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ nº 22.265.371/0001-38
P/CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PROCESSO Nº. 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043 /2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, Processo Licitatória n.º 059/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, sediado(a) no Loteamento Casa Nova I, nº 42, Casa Nova – Lagoa do Carro – PE, CEP: 55.820-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDUARDO GABRIEL BARBOSA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.206.133, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 007.559.434-06.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	Cota/ Classificação
1	Gás	liquefeito,	sem	UNID.	2.370	R\$	R\$ 255.960,00	BRASIL	Cota principal



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT			108,00			GÁS	
3	Gás liquefeito , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNID.	72	R\$ 424,00	R\$ 30.528,00		BRASIL GÁS	Exclusiva para MEI, ME e EPP
VALOR TOTAL					R\$ 286.488,00			

Obs: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFI.	UNID	SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL			SEDUC	ADM
			PSF	CAPS	HOSP	RES. TERAP	SERV. CONVIVÊNCIA	PROG. CRIA.E ADOLESC.	CRAS		
1	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 13 kg.	UNID.	162	24		24	65	29	56	1.790	220
3	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 45 kg.	UNID.			72						



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua emissão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 16 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA
EDUARDO GABRIEL BARBOSA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e 2021 (05/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021 - SMFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira e a Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, representada neste ato, por seu excelentíssimo Secretária de Assistência Social, a Sra. Alba Cléia De Aguiar Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, brasileira, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 30/09/2021, RESOLVE registrar os preços para o Fornecimento Parcelado de Kit de Enxoval para Recém-nascido destinado às gestantes residentes no município de São Lourenço da Mata/PE, que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e que sejam acompanhadas pelos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.648.787/0001-56**, situada na RUA AMÁLIA, 100, CORDEIRO, RECIFE-PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, VALDEMIR PIO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 782.095.604-68, portador da Carteira de Identidade nº 4127827, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens: 01 e 02 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Parcelado de Kit de Enxoval para Recém-nascido destinado às gestantes residentes no município de São Lourenço da Mata/PE, que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e que sejam acompanhadas pelos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT DE ENXOVAL (COTA RESERVADA DE 25% ME E EPP)	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	01-banheira plástica 20l,01 fraldas de tecidos 100% algodão com 05 unidades,01 manta cretone 1005 algodão,01 macacão em malha 100% tam. rn.01 conjunto pagão em malha 100% com 5 peças, 01- lenço umedecido descartável com 70 unidades, 01-pomada para assadura ,01 frasco de sabonete liquido glicerinado.01-fralda descartável extra absorvente com 10 unidades, 01 par de meia tam. rn algodão.	KIT	396	R\$ 124,20	R\$ 49.183,20



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECIR HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024>

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT DE ENXOVAL (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
02	01-banheira plástica 20l,01 fraldas de tecidos 100% algodão com 05 unidades,01 manta cretone 1005 algodão,01 macacão em malha 100% tam. rn.01 conjunto pagão em malha 100% com 5 peças, 01- lenço umedecido descartável com 70 unidades, 01-pomada para assadura ,01 frasco de sabonete liquido glicerinado.01-fralda descartável extra absorvente com 10 unidades, 01 par de meia tam. rn algodão.	KIT	1.188	R\$ 124,20	R\$ 147.549

Valor Total R\$: 196.732,80 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2021 para Registro de Preços nº 044/2021, a Administração do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço Da Mata
Alba Cléia De Aguiar Bezerra
CONTRATANTE

CAVALCANTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.648.787/0001-56
CONTRATADO



PROCESSO Nº. 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, Processo Licitatório n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.225/0001-27, sediado(a) na Rodovia Luiz Gonzaga, s/n - BR 232 KM 42 Prefeito Jose Augusto Ferrer de Moraes, Distrito Industrial – Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55.613-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANDRÉ MEYER , portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.286.360, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 023.862.869-83.						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
13	Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço, 01 ano de garantia, grade	UND	375	R\$ 196,00	R\$ 73.500,00	VENTISOL - PAREDE - 60 CM - MX 200 Watts



removível/controle gradual de velocidade, diâmetro 60 cm - 467523. COTA PRINCIPAL.				
Valor total			R\$ 73.500,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto n° 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

**VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VENTILADORES LTDA.**
CARLOS ANDRÉ MEYER
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



PROCESSO Nº. 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, Processo Licitatório n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.729.630/0001-43, sediado(a) na Rua da Pátria, nº 239 - Quadra73 Lote 18, Santa Genoveva – Goiânia – GO, CEP: 55.613-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.315.866, expedida pela (o) DGPC/GO, e CPF nº 007.290.081-42.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
3	Freezer, tipo: horizontal, capacidade: mínima 300 L, cor: branca, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: dupla ação – conserva alimentos congelados e resfriados; tampas balanceadas; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; sistema de	UND	30	R\$ 2.329,00	R\$ 69.870,00	CONSUL



rodízios rotativos; gabinete externo pintado a pó; dreno frontal com tampa; gás r134a; sistema skin condenser - baixo nível de ruído; eficiência energética aa; versão "s" - condensador helicoidal com micromotor de ventilação forçada. Variação de temperatura (°c): - 22°c a 3,5°c; dimensões sem embalagem A x L x C (mm) 936 x 1003 x 650; 01 ano de garantia - catmat 257547.					
				Valor total	R\$ 69.870,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI
RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PROCESSO Nº. 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, Processo Licitatório n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRASIDAS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.193/0001-96, sediado(a) na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo – Blumenau – SC, CEP: 89.031-410, doravante designada CONTRATADA , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAURICIO LISBOA KOCH , portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.631.143, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 087.571.189-81.						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
11	Balança eletrônica , capacidade pesagem: mínima de 30 kg, voltagem: 220 v, características adicionais: calibração automática, tecla liga e desliga., zerar e tara, tipo: digital, selo INMETRO, 01 ano de garantia - catmat 299420 .	UND	50	R\$ 688,00	R\$ 34.400,00	BALMAK



Valor total	R\$ 34.400,00
--------------------	----------------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

BRASIDAS EIRELI
MAURICIO LISBOA KOCH
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, Processo Licitatório n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, sediado(a) na Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342 F, Bosque do Piranhas – São Bento – PB, CEP: 58.865-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.717.395, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 027.380.014-08.						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
5	Fogão industrial , material: ferro fundido , tipo acendimento: manual, funcionamento à gás, comprimento: 80 cm, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: queimadores duplos e simples, pés, perfil 5 queima,	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	ITABOJI



	quantidade bocas: 2 un , grelha de 30x30, aplicação: cozinhar e assar alimentos, acabamento superficial: pintura epóxi P, alta temperatura; 01 ano de garantia- catmat 275393					
6	Fogão industrial , material: aço carbono, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, largura: 970 mm, altura: 810 mm, características adicionais: queimadores duplos de ferro fundido, quantidade bocas: 4 un , grelha de 30x30, acabamento superficial: pintura, garantia de ano - catmat 273544	UND	34	R\$ 1.100,00	R\$ 37.400,00	ITABOJI
7	Fogão industrial , material: aço carbono, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, comprimento: 1700 mm, largura: 920 mm, altura: 810 mm, tipo uso: cozinhar alimentos, características adicionais: grelhas espaço entre as grelhas 7cm, grelha de 30x30, estrutura desmontável, quantidade bocas: 6 , garantia de 01 ano - catmat 240377	UND	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00	ITABOJI
Valor total					R\$ 54.200,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO D. DANTAS EIRELI
MEIRE KARLA DE AZEVEDO A. DUTRA DANTAS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, Processo Licitatório n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.038.169/0001-50, sediado(a) na Rua Fátima, nº 175, Itaum – Joinville – SC, CEP: 89.210-681, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES , portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.132.411, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 018.391.669-75.						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
15	Máquina lavar roupa, tipo: automática, capacidade: 15 kg , aplicação: doméstica, lavagem, enxágue e centrifugação, características adicionais: com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem: 220 v , material gabinete: metálico,	UND	4	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00	COLORMAQ



material cesto: aço inoxidável; garantia de 01 ano. Catmat 445414										
Valor total								R\$ 7.640,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º,



inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - ME
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PROCESSO Nº. 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, Processo Licitatório n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.904/0001-20, sediado(a) na Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Jardim Primavera (Zona Norte) – São Paulo – SP, CEP: 02.755-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO SANTOS OLIVEIRA , portador(a) da Carteira de Identidade nº 30.796.171, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 347.174.308-16.						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
8	Liquidificador industrial , material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 250 mm, altura: 630 mm, peso: 12 kg, capacidade: 4 L , potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 220 v, aplicação: industrial, garantia de 01 ano – catmat	UND	10	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00	JLColombo



	219499.						
9	Liquidificador industrial , material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 280 mm, altura: 720 mm, peso: 12,50 kg, capacidade: 6 L , potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 220 v, aplicação: industrial, 01 ano de garantia - catmat 272867 .	UND	30	R\$ 667,00	R\$ 20.010,00	JLColombo	
10	Liquidificador industrial , material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 280 mm, altura: 720 mm, peso: 12,50 kg, capacidade: 10 L (conforme indicado na proposta da licitante), potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 220 v, aplicação: industrial, 01 ano de garantia - catmat 219500 .	UND	10	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00	JLColombo	
12	Bebedouro água garrafão , material: aço galvanizado, tipo: elétrico de coluna, acabamento externo: pintura epóxi pó, capacidade: 20l, voltagem: 220 v, cor: branca, características adicionais: gás r 134 a, 2 torneiras. Painel frontal em plástico, 01 ano de garantia - catmat 401656	UND	60	R\$ 506,00	R\$ 30.360,00	Karina	
Valor total					R\$ 62.330,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1.** A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔ. EIRELI
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



PROCESSO Nº. 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**, Processo Licitatório n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de eletrodoméstico e utensílios para merenda escolar (caneca, prato e colher)**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.333.903/0001-06, sediado(a) na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 202 – Andar 0001, Boa Vista – Recife – PE, CEP: 50.060-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI , portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.599.096, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 035.488.604-51.						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
17	Caneca plástica 300 ml – caneca em plástico resistente com alça, lisa, cap. 300ml para merenda escolar cor azul Royal - Catmat 278458.	UND	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00	LUMAR
18	Colher plástica 15 ml, comprimento do cabo 12 cm,	UND	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	LUMAR



	para merenda escolar cor azul royal - Catmat 467310.					
19	Prato plástico para merenda escolar – prato fundo de plástico resistente, liso para merenda escolar cor azul royal – Catmat 287014.	UND	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00	LUMAR
Valor total					R\$ 25.750,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 21.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

**FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO
PESSOAL E DOMESTICO EIRELI**
FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, situado na ROD BR 408 KM 76, BAIRRO NOVO, CARPINA-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDORES, representada neste ato por seu representante legal, VALDEMIR JOSE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 057.232.264-01, portador da Carteira de Identidade nº 5899436, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ERITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZI	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
2	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	NOVARTIS	22000	R\$ 0,21	R\$ 4.620,00
4	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	CIMED	118000	R\$ 0,24	R\$ 28.320,00
5	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	CIMED	9000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
47	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	COMPRIMIDO	TSVALLE	337500	R\$ 0,12	R\$ 40.500,00
48	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	COMPRIMIDO	TSVALLE	112500	R\$ 0,13	R\$ 14.625,00
66	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 200 MG/ML F/A 20ML	F/A	ZYDUS	1000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

67	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	CRISTALIA	2000	R\$ 15,83	R\$ 31.660,00
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V	FRASCO	CRISTALIA	2500	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00
69	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML	BOLSA	CRISTALIA	1575	R\$ 40,18	R\$ 63.283,50
70	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML	BOLSA	CRISTALIA	525	R\$ 40,18	R\$ 21.094,50
71	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
74	VITELINATO DE PRATA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00

Valor Global: R\$ 257.039,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e nove reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 052/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

NORDESTE HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 04.922.653/0001-89
CONTRATADO





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP, situada a AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, IPUTINGA, RECIFE-PE, CNPJ: 27.600.270/0001-90, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00, portador da Carteira de Identidade nº 1622040, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na cláusula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
30	HALOPERIDOL ,1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	200000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 053/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e139e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP.
CNPJ: 27.600.270/0001-90
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanez Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, situado na RUA EXPEDITO SIMOES, CENTRO, CALUMBI-PE doravante denominada simplesmente **FORNECEDORES**, representada neste ato por seu representante legal, **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 068.549.464-09, portador da Carteira de Identidade nº 7126817, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na cláusula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
53	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	TEUTO	50000	R\$ 1,39	R\$ 69.500,00

Valor Global: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 054/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico N° 029/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto N° 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP
CNPJ nº 26.754.510/0001-48
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, situada a RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CNPJ: 06.132.785/0001-32, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 108.988.944-50, portador da Carteira de Identidade nº 8980167, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
36	LORAZEPAM ,2 MG	COMPRIMIDO	EMS	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 055/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, situado na RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDORES, representada neste ato por seu representante legal, LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 108.988.944-50, portador da Carteira de Identidade nº 8980167, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na cláusula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
13	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	95000	R\$ 0,10	R\$ 9.500,00
15	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	70000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00

Valor global: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 056/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 32.380.176/0001-02, situado na RUA NOBRE DE LACERDA Nº 246, MADALENA, RECIFE-PE doravante denominada simplesmente FORNECEDORES, representada neste ato por seu representante legal, TONY FRANCISCO ALEXANDRE, inscrito no CPF sob o nº 544.327.824-04, portador da Carteira de Identidade nº 3.241.723 SSP - PE, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na cláusula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	PERMAGAMATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	UNIPHAR	65000	R\$ 0,20	R\$ 13.000,00
6	VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BMS	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 250MG-50ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	15000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	180000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	187500	R\$ 0,47	R\$ 88.125,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	62500	R\$ 0,51	R\$ 31.875,00
12	AMANTADINA, 100 MG	COMPRIMIDO	MOMENTA	90000	R\$ 0,58	R\$ 52.200,00
14	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
16	CLOBAZAM ,20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
17	CLORPROMAZINA ,25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	200000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
18	CLORPROMAZINA ,100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	150000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
19	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	240000	R\$ 0,64	R\$ 153.600,00
20	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	80000	R\$ 0,64	R\$ 51.200,00
21	ESCITALOPRAM OXALATO ,10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	65000	R\$ 0,21	R\$ 13.650,00
22	ESCITALOPRAM OXALATO ,20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
23	FENITOÍNA SÓDICA ,100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	75000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	65000	R\$ 0,11	R\$ 7.150,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	UNIAO QUIMICA	3900	R\$ 3,83	R\$ 14.937,00
26	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	900000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
27	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
28	GABAPENTINA ,300MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	49000	R\$ 0,39	R\$ 19.110,00
29	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
31	HALOPERIDOL ,5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
32	IMIPRAMINA, CLORIDRATO ,25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
33	LEVOMEPRIMAZINA , 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	200000	R\$ 0,38	R\$ 76.000,00
34	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	CRISTALIA	8000	R\$ 8,36	R\$ 66.880,00
35	LORAZEPAM ,1MG	COMPRIMIDO	EMS	60000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://steecfcp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:ac05122c-f39e-4d0f-af6a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

37	MORFINA SULFATO ,10MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
38	MORFINA SULFATO ,60MG LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA	CÁPSULA	CRISTALIA	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
39	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	32000	R\$ 0,27	R\$ 8.640,00
40	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO , 50 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
41	OXCARBAZEPINA ,300 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	60000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
42	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
43	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	SANOFI	5200	R\$ 8,98	R\$ 46.696,00
44	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS-	FRASCO	SANOFI	3750	R\$ 12,77	R\$ 47.887,50
45	PREGABALINA , 75MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
46	PREGABALINA ,150MG	CÁPSULA	EUROFARMA	11000	R\$ 0,90	R\$ 9.900,00
49	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	PRATI DONADUZZI	11250	R\$ 8,12	R\$ 91.350,00
50	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3750	R\$ 8,12	R\$ 30.450,00
54	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	52500	R\$ 1,16	R\$ 60.900,00
55	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	17500	R\$ 1,16	R\$ 20.300,00
56	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	CÁPSULA	GEOLAB	60000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
57	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	DRÁGUA	UNIAO QUIMICA	56000	R\$ 0,50	R\$ 28.000,00
58	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1200	R\$ 16,17	R\$ 19.404,00
59	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1300	R\$ 1,98	R\$ 2.574,00
64	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	MIDFARMA	5000	R\$ 15,49	R\$ 77.450,00
65	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 100 ML	FRASCO	BIOCHIMICO	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
72	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2250	R\$ 10,00	R\$ 22.500,00
73	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	750	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://steec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=ac05d22e-f39e-4d0f-af6a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

75	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	HEBRON	2000	R\$ 37,50	R\$ 75.000,00
76	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	HEBRON	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

Valor Global: R\$ 1.789.963,50 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 057/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e139e-4d0f-a16a-6fe970142024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 32.380.176/0001-02
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, situada a AV. ULISSES MONTARROYÓS, 2387, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CNPJ: 13.630.407/0001-44, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 515.270.654-72, portador da Carteira de Identidade nº 2141718, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
52	TRAMADOL CLORIDRATO , 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
62	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	10000	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
63	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00

Valor Global: R\$ 76.325,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 058/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
EIRELI
CNPJ: 13.630.407/0001-44
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. **Cláudio José Albanez Falcão**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 20/10/2021, RESOLVE registrar os preços **para o fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente** para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE, oferecidos pela empresa **ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 44.739.600/001-20, situada na Estrada Do Caenga, 317, São Benedito – Olinda/PE, CEP: 53.2104-60, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 009.601.134-36, portador da Carteira de Identidade nº 6.114.333, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável *na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 04.473.960/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ARMARIO DE AÇO: Armário aço, acabamento superficial: pintura Eletrostática epóxi, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,90 cm, largura: 1,20 cm, profundidade: 40 cm, material: chapa de aço.468665	UND	madeiraço	42	R\$ 813,00	R\$ 34.146,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

2	ARMARIO VITRINE: Armário vitrine, material porta: vidro 3mm, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c, 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas un, tipo fechadura: fechadura cilíndrica, altura: 1,65 m, largura: 0,65 m, profundidade: 0,40 m, aplicação: uso hospitalar, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado.365063	UND	madeiraço	29	R\$ 769,00	R\$ 22.301,00
5	BIOMBO HOSPITALAR, material: aço inoxidável polido tubular, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 1,80 cm, comprimento: comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiras giratórias; CATMAT 405840	UND	madeiraço	20	R\$ 426,84	R\$ 8.536,80
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: madeira e espuma injetada, material assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: azul, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretaria, cor estrutura: preto CATMAT 391696	UND	madeiraço	122	R\$ 282,00	R\$ 34.404,00
11	CARRO DE CURATIVO: Carro aço inox para curativo, tipo estrutura: estrutura tubular 1", tampo, prateleira c, varanda, tipo rodízio: rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, acessórios: suporte para balde e bacia, outros componentes: balde aço inox 5l, bacia aço inox CATMAT 415893	UND	madeiraço	20	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

13	ESTANTE EM AÇO altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza CATMAT 460829	UND	madeiraço	56	R\$ 262,20	R\$ 14.683,20
14	ESCADA DOMÉSTICA: Escada doméstica DEGRAU ANTI DERRAPANTE - SUPORTA ATÉ 100KG ,02 DEGRAUS , PÉS EMBORRACHADO DIMENSÕES; ALTURA 44CM LARGURA 33 CM PROFUNDIDADE ABERTO 45 CM , PESA 2,500 KG , material: ferro, número degraus: 2 und, revestimento degraus: tapete antiderrapante, tipo pintura: epóxi, tipo degraus: articuláveis CATMAT 215974	UND	madeiraço	20	R\$ 147,66	R\$ 2.953,20
20	MACA COM PERNEIRA: Mesa ginecológica, estrutura: tubo aço, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento: leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais: balde aço inox, material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox.415928	UND	madeiraço	20	R\$ 767,07	R\$ 15.341,40
21	MACA CLINICA, material: tubular em ferro, tipo: carro maca, acabamento da superfície: pintura epóxi, acabamento das rodas: rodas termoplástica, rodas: 4 rodízios de 5", freio nos 4 rodízios, comprimento: até 1,90 m, largura: cerca de 0,60 m, altura: cerca de 0,80 m, capacidade de carga: até 150 kg, componentes: suporte soro removível, componentes 01: pára choque emborrachado, características adicionais: cabeceira regulável por	UND	madeiraço	18	R\$ 764,72	R\$ 13.764,96



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	cremalheira, características adicionais 01: grades laterais rebatíveis, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin CATMAT 463247					
22	MESA COMUM PLASTICA: Mesa plástica, material: plástico, formato: retangular, cor: branca, comprimento: 140 cm, largura: 85 cm, altura: 72 cm, características adicionais: polipropileno virgem, tratado resina anti-ultravio.346698	UND	plastmaster	18	R\$ 116,76	R\$ 2.101,68
25	QUADRO DE AVISO: Quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 mm, largura: 100 mm, material moldura: alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto velcro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça, formato suporte: cavalete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegada.341147	UND	madeiraço	18	R\$ 86,49	R\$ 1.556,82
41	MESA REFEITÓRIO: Descrição: Mesa refeitório, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, espessura: 30 mm, altura: 0,78 m, acabamento bordas: cantos arredondados, material estrutura: aço carbono tubular, acabamento superficial estrutura: pintura eletrostática a pó, comprimento: 1,20 m, largura: 0,80 cm, características adicionais: 4 bancos conjugado, sem encosto, sapatas reguláveis. CATMAT: 384638	UND	madeiraço	1	R\$ 689,00	R\$ 689,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

42	SOFÁ: Descrição: Sofá, material estrutura: madeira, material estofamento: espuma poliuretano, revestimento: couro sintético, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, largura: 2,01 m, profundidade: 72 cm, altura: 75 cm . CATMAT : 460085	UND	madeiraço	2	R\$ 1.009,00	R\$ 2.018,00
44	CAMA: Descrição: Cama, em madeira: madeira, tipo: box, comprimento: 2,00 m, largura: 1,90 m. CATMAT 453066 Cama, material: madeira, tipo: box,solteiro, comprimento: 1,90 m, largura: 0,90 m	UND	ortonobre	5	R\$ 660,33	R\$ 3.301,65
49	VENTILADOR DE COLUNA: Descrição: Ventilador, tipo: coluna, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 60 cm, cor: preta 470674	UND	ventisol	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
59	MESA PARA COPA REDONDA Mesa copa,cozinha, material mesa: estrutura tubular com tampo granito, forma mesa: redonda, comprimento mesa: 1,40 m, quantidade cadeiras: 6 un, material cadeira: metal, material encosto: metal, cor cadeira: prêta, altura mesa: 80 cm, espessura tampo: 30 mm, características adicionais: cadeiras empilhável encosto em listras de ferro -CATMAT 458165	UND	madeiraço	1	R\$ 675,03	R\$ 675,03
65	ESTANTE LIVREIRO Estante, material: madeira aglomerada, tipo: chão, estrutura: madeira aglomerada, profundidade: 0,40 m, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: argila, quantidade prateleiras: 6 und, tipo prateleiras: reguláveis, altura: 1,90 m, largura:	UND	madeiraço	4	R\$ 423,27	R\$ 1.693,08



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	0,90 m, características adicionais: tampo mdf, pintado tinta poliuretânica texturizada. CATMAT: 255305					
66	MESINHA PLÁSTICA INFANTIL Mesa plástica, material: plástico, cor: azul, comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, altura: 46 cm, características adicionais: infantil, empilhável.	UND	plastmaster	1	R\$ 79,83	R\$ 79,83
83	ARMÁRIO ALTO: Armário escritório, material: mdp, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira mdp, quantidade prateleiras: 4 un, largura: 80 cm, altura: 160 cm, características adicionais: com fechadura frontal, e puxadores, profundidade: 500 mm, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: carvalho malva, material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: alto, espessura tampo: 25 mm.458707	UND	madeiraço	15	R\$ 449,00	R\$ 6.735,00
85	QUADRO DE AVISO BRANCO : CATMAT: 469956: Quadro branco, material: fórmica branca, acabamento superficial moldura: alumínio, finalidade: largura: 150 cm, comprimento: 100 cm, características adicionais: com pauta musical permanente, material moldura: alumínio	UND	madeiraço	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
89	MESA PARA AUDITORIO: CATAMAT: 264577; Mesa, material estrutura: aço, material tampo: aglomerado, material borda: pvc, comprimento: 1,80 cm, largura: 0,80 cm, altura: 73,50 cm, espessura tampo: 25 mm, formato: retangular, características adicionais: revestimento em laminado melamínico	UND	madeiraço	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

90	GAVETEIRO MÓVEL , material: madeira mdp, tipo revestimento: laminado melamínico, quantidade gavetas: 4 un, altura: 600 mm, largura: 400 mm, profundidade: 44 cm, cor: carvalho malva, características adicionais: com rodízios duplo, fechadura, puxadores em aço. CATMAT: 458668	UND	madeiraço	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 191.754,65

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.





II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

**ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ: 44.739.600/001-20
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. **Cláudio José Albanez Falcão**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 20/10/2021, RESOLVE registrar os preços **para o fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente** para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE, oferecidos pela empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, situada na Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 53.210-460, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 087.015.959-38, portador da Carteira de Identidade nº 4.339.811, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na cláusula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável *na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ nº 36.521.392/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
10	CAIXA TERMICA: Caixa térmica, material: polipropileno, capacidade: 12 l, características adicionais: com alça e tampa, tamanho cerca de 40 x 25 x 26 cm, aplicação: transporte de hemocomponentes. 475420	UND	MOR	10	R\$ 68,40	R\$ 684,00
VALOR TOTAL						R\$ 684,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ nº 36.521.392/0001-81
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 20/10/2021, RESOLVE registrar os preços **para o fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente** para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE, oferecidos pela empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 37.253.522/0001-05, situada na Rua Fausto Justino Dos Santos, Cidade Alta, Caruaru/PE, CEP: 55031428, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.781.054-41, portador da Carteira de Identidade nº 6.359.933, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável *na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 37.253.522/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
26	VENTILADORES DE PAREDE: Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material: aço.467523	UND	ventisol	21	R\$ 225,00	R\$ 4.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.725,00



PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.



III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis



fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº 37.253.522/0001-05
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 20/10/2021, RESOLVE registrar os preços **para o fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente** para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE, oferecidos pela empresa **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.000.324/0001-30, situada na Rua XV de Novembro, Nº 361, Centro - Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-033, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. **ROSANE TOMAZI**, inscrito no CPF sob o nº 486.689.829-15, portador da Carteira de Identidade nº 8.655.93, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável *na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

**LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:
37.000.324/0001-30**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	--------	-----------	-----------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

51	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: características técnicas mínimas exigidas: - equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de imunobiológicos. - Capacidade para armazenamento mínimo de 400 litros úteis. -Gabinete externo tipo vertical, construído em material de fácil assepsia - refrigeração por compressor hermético, selado, com condensação a ar, de baixo consumo de energia. -Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado, que garante maior homogeneidade da temperatura interna. - Sistema de ventilação com desligamento automático em caso de abertura de porta. - Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C ou programável pelo usuário, com sistema de controle de temperatura registrado em memória interna - degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - câmara interna e gavetas em aço inoxidável para longa vida útil e assepsia, com acabamento externo para evitar quedas. - Sistema de emergência de no mínimo 24h na falta de energia elétrica150895	UND	ELBER	5	R\$ 15.900,00	R\$ 79.500,00
----	--	-----	-------	---	------------------	------------------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

52	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: características técnicas mínimas exigidas: - equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de imunobiológicos. - Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. -Gabinete externo tipo vertical, construído em material de fácil assepsia - refrigeração por compressor hermético, selado, com condensação a ar, de baixo consumo de energia. -Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado, que garante maior homogeneidade da temperatura interna. - Sistema de ventilação com desligamento automático em caso de abertura de porta. - Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C ou programável pelo usuário, com sistema de controle de temperatura registrado em memória interna - degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna e gavetas em aço inoxidável para longa vida útil e assepsia, com acabamento externo para evitar quedas. - Sistema de emergência de no mínimo 24h na falta de energia elétrica</p>	UND	ELBER	6	R\$ 11.700,00	R\$ 70.200,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 149.700,00



PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.



II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.000.324/0001-30
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 20/10/2021, RESOLVE registrar os preços **para o fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente** para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE, oferecidos pela empresa **LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO, CNPJ: 35.785.276.0001/07**, situada na RUA NOVA JERSEY, 135, MARANGUAPE 2 - PAULISTA/PE, CEP: 53.422-645, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº 078.149.924-00, portador da Carteira de Identidade nº 9.703.46, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na cláusula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável *na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO - CNPJ: 35.785.276.0001/07

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
9	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO: material: plástico, estrutura: plástica, comprimento: 42 cm, largura: 42 cm, altura: 75 cm, cor: branca, características adicionais: fixa, com Capacidade 154, kg braços.CATMAT: 252182	UND	GARDEN LIFE	70	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
23	MESA PARA A SALA DE VACINA E CURATIVOS: Auxiliar: Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura: estrutura pintada em epóxi,	UND	VICENTE CAVALCANTI	39	R\$ 400,00	R\$ 15.600,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	material tampo: tampo e prateleira aço carbono pintado, formato: quadrada, comprimento tampo: 40 cm, largura tampo: 40 cm, altura: 80 cm, características adicionais: pés c, 4 rodízios de 2" CATMAT 467353					
24	MESA P/ COMPUTADOR: Mesa impressora/Mesa escritório, material estrutura: madeira, material tampo: tampo em madeira mdp,mdf, largura: 1300 mm, profundidade: 600 mm, altura: 750 mm, características adicionais: retangular e sem gavetas CATAMT 471815	UND	PRISMA	18	R\$ 260,00	R\$ 4.680,00
48	CADEIRA TIPO REFEITÓRIO: Descrição: Cadeira refeitorio, material: plástico, estrutura: plástica, comprimento: 42 cm, largura: 42 cm, altura: 75 cm, cor: branca, características adicionais: fixa, sem braços CATMAT :377888	UND	GARDEN LIFE	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
60	CADEIRA SERETÁRIA PÉ PALITO; Cadeira fixa, material assento: espuma poliuretano injetado, material encosto: espuma poliuretano injetado, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido de lã, acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi-pó, características adicionais: sem braço, azul, tipo pé palito. catmat 346921	UND	PRISMA	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 26.240,00



PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.



II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO
CNPJ: 35.785.276.0001/07
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 20/10/2021, RESOLVE registrar os preços **para o fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente** para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE, oferecidos pela empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ: 29.955.518/0001-60, situada Na Rua Altino Fraga, Nº 389, Santa Rosa - Palmares/PE, CEP: 55.540-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **SERGIO LEOCADIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 427.430.364-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.981.271, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Mobiliário, Eletrodoméstico e Material Permanente para atender Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia e Gabinete do Vice-Prefeito deste município de São Lourenço da Mata – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável *na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 29.955.518/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
8	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO: Cadeira fixa, material assento: compensado, espuma injetada, material encosto: compensado, espuma injetada, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e	UND	MASTERF LEX	173	R\$ 80,00	R\$ 13.840,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	encosto: média, acabamento estrutura: cromado, tipo base: fixo, tipo encosto: fixo, características adicionais: sem braço, cor: preta, tipo pé: 4 pés 475805					
43	CADEIRA LONGARINA: Conjunto cadeiras espera, material assento e encosto: aço inoxidável, material estrutura: aço inoxidável, quantidade assentos: 3 und, apoio braço: com braços, material revestimento assento e encosto: sem revestimento, acabamento superficial longarina: inox.469053	UND	MASTERF LEX	4	R\$ 1.137,22	R\$ 4.548,88
45	ARMÁRIO PARA ARQUIVO: Descrição: Armário, material: aço, tipo: pasta suspensa, tipo portas: puxadores de ferro cromado, acabamento superficial: pintura eletrostática a pó, altura: 1.335 mm, largura: 460 mm, profundidade: 550 mm, características adicionais: fechadura dicom, trilho 443949	UND	MASTERF LEX	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
46	MESA DE REUNIÃO: Descrição: Mesa reunião retangular, material: aglomerado madeira, comprimento: 2 m, largura: 100 cm, altura: 0,75 m, cor: cinza, revestimento: laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica, espessura tampo: 2,50 mm, material tampo: aglomerado madeira-CATMAT-475765	UND	MASTERF LEX	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
47	MESA PARA ESCRITÓRIO: Descrição: Mesa escritório, material estrutura: tubo aço, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, cor tampo: madeirado, quantidade gavetas: 3 und, largura: 1200 mm, profundidade: 800 mm, altura: 740 mm, padrão acabamento tampo: madeirado, cor estrutura:	UND	MASTERF LEX	69	R\$ 330,00	R\$ 22.770,00



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e/tee/tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	grafite, acabamento estrutura: pintura eletrostática a pó, espessura tempo: 25 mm, características adicionais: com gaveteiro-CATMat: 476432					
61	ARQUIVO DE AÇO COM 5 GAVETAS Arquivo escritório, material: aço, acabamento superficial: laminado melamínico, padrão acabamento: pintura epóxi, quantidade gavetas: 5 und, cor: cinza, características adicionais: dimensões 1,33x0,50x0,70 cm e com chaves.337659	UND	MASTERFLEX	14	R\$ 643,34	R\$ 9.006,76
82	CADEIRA PRESIDENTE: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: polipropileno injetado, material assento: polipropileno injetado, tratamento superficial estrutura: cromado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, tipo sistema regulagem vertical: a gás, quantidade pés: 5 und.469125	UND	MASTERFLEX	13	R\$ 688,92	R\$ 8.955,96
VALOR TOTAL R\$						R\$ 64.521,60

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE

Página 4 de 8



convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA



Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 29955518000160
CONTRATADO

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (25/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, nomeado pela portaria nº 001/2021 - SMFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira e a Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ nº 30.586.637/0001-72**, situada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço Da Mata – PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 544.684.184-00**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 21/10/2021 RESOLVE registrar os preços para **o fornecimento de Pasta Escolar destinadas às escolas da rede de ensino municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.058.970/0001-62**, sediado(a) na Rua Allan Kardec, 16, Imbiribeira, Recife – PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. George Torres Pires Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7034673 e CPF nº 013.515.414-63 cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na cláusula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para **fornecimento de Pasta Escolar destinadas às escolas da rede de ensino municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF nº 40.058.970/0001-62

Item	Descrição/Especificação	Quantid	Unidade	Marca do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	Pasta em Polipropileno, com abas, elástico para fechar. Medindo 40mm de largura Dimensão 335x245	Unidade	14.000	Alaplast	R\$ 3,18	R\$ 44.520,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 44.520,00

VALOR TOTAL R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021, a Administração da Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 030/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DA MATA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE

TORRES COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ: 40.058.970/0001-62
CONTRATADO



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão nº 013/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTA MARIA EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.841.295/0001-48, sediado(a) na Rua do Sossego, nº 803 – Apto 002, EDF Miriam, Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REGINA CELIA ALBUQUERQUE ROSSITER IVO DA MATA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.911.175, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 032.832.224-52.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
------	---------------------------	-----	--------	--------	---------	-------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Hepatite B dos 20 a 60 anos e mais - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00	SANTA MARIA/SUZANO
9	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Hepatite B Menos de 1 ano a 19 anos - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00	SANTA MARIA/SUZANO
10	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Hepatite e Pediátrica - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00	SANTA MARIA/SUZANO
11	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Pentavalente (DTP, HIB, Hepatite B) - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00	SANTA MARIA/SUZANO
12	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Poliomielite Inativada (VIP) - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00	SANTA MARIA/SUZANO
13	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Rotavírus Humano (Oral) - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00	SANTA MARIA/SUZANO
14	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Tríplice Viral - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	SANTA MARIA/SUZANO
15	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Vacina Meningocócica - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00	SANTA MARIA/SUZANO
16	Boletim Diário de Doses Aplicadas - Vacina Pneumocócica 10 Valente - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	SANTA MARIA/SUZANO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

17	Boletim Diário de Doses Aplicadas -Dupla Adulto - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00	SANTA MARIA/SUZANO
18	Boletim Diário de Doses Aplicadas -Tríplice-DTP - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00	SANTA MARIA/SUZANO
19	Boletim Mensal de Doses Aplicadas - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	SANTA MARIA/SUZANO
20	Cadastro Domiciliar e Territorial - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29,7cm - Imp. 4x1 cores - Bloco 100x1 via	BLC	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00	SANTA MARIA/SUZANO
21	Cadastro Individual - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cores - Bloco 100x1 via	BLC	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00	SANTA MARIA/SUZANO
23	Caderneta de Vacinação da Menina - Impresso em papel offset 240g - Tam. 20.5x46cm - Imp. 4x4 cores	UND	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	SANTA MARIA/SUZANO
24	Caderneta de Vacinação do Adulto - Impresso em papel offset 240g - Tam. 20.5x46cm - Imp. 4x4 cores	UND	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	SANTA MARIA/SUZANO
25	Caderneta de Vacinação do Menino - Impresso em papel offset 240g - Tam. 20.5x46cm - Imp. 4x4 cores	UND	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	SANTA MARIA/SUZANO
26	Cartão Cadastro para Usuário de Colírio - Impresso em papel offset 240g - Tam. 8,5x11,5cm - Imp. 4x1 cor	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00	SANTA MARIA/SUZANO
28	Cartão Cadastro para Usuário de Insulina - Impresso em papel offset 240g - Tam. 8,5x11,5cm - Imp. 4x1 cor	UND	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00	SANTA MARIA/SUZANO
31	Cartão de Identificação Aferição de Pressão Arterial - Impresso em papel offset 240g - Tam. 21x12cm - Imp.4x1 cor.	UND	35.000	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00	SANTA MARIA/SUZANO
32	Cartão Identificação da Família - Impresso em papel offset 240g - Tam. 21x12cm - Imp. 4x1 cor	UND	35.000	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00	SANTA MARIA/SUZANO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epd/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

33	Cartão Programa de Saude Mental Impresso em papel offset 240g - Tam. 20x29,7 cm - Imp. 4x0 Cores	UND	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00	SANTA MARIA/SUZANO
41	Enfermeiro (Setor de Urgência e Emergência) - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00	SANTA MARIA/SUZANO
42	Evolução de Enfermagem - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.800	R\$ 2,95	R\$ 5.310,00	SANTA MARIA/SUZANO
43	Evolução Médica - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00	SANTA MARIA/SUZANO
44	Ficha de 1º Atendimento - Impresso em papel offset 75g - Tam 21x29.7cm - Imp 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00	SANTA MARIA/SUZANO
45	Ficha de Ambulatório Odontológico - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	SANTA MARIA/SUZANO
46	Ficha de Atendimento Individual - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	1.600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00	SANTA MARIA/SUZANO
47	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	1.600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00	SANTA MARIA/SUZANO
48	Ficha de Atividade Coletiva - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	1.300	R\$ 2,00	R\$ 2.600,00	SANTA MARIA/SUZANO
49	Ficha de Consulta Subsequente - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	SANTA MARIA/SUZANO
50	Ficha de Encaminhamento Ambulatorial - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00	SANTA MARIA/SUZANO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

51	Ficha de Identificação para Consultas - Impresso em papel offset 240g - Tam. 11x15cm - Imp. 4x1 cor	UND	90.000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00	SANTA MARIA/SUZANO
52	Ficha de Inscrição das Famílias - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp.4x0 Cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00	SANTA MARIA/SUZANO
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 59.322,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
8	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	BLC	200
9	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
10	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
11	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
12	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
13	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
14	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
15	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
16	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
17	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
18	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
19	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
20	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	3.000
21	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	2.000
23	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	10.000
24	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	15.000



25	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	10.000
26	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	10.000
28	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	15.000
31	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	35.000
32	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	35.000
33	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	20.000
41	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.200
42	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.800
43	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.200
44	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.200
45	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.500
46	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.600
47	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.600
48	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.300
49	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	2.000
50	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.500
51	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	90.000
52	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

SANTA MARIA EDITORA EIRELI
REGINA CÉLIA ALBUQ. ROSSITER IVO DA MATA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório nº 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95, sediado(a) na Rua Clarice Lispector, nº 95 – Torrões – Recife – PE, CEP: 50.660-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THYAGO GUIMARAES MAFRA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.097.441, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 055.157.014-88.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
------	---------------------------	-----	--------	--------	----------	-------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

35	Consumo de Colírio - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 50x1via	BLC	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00	TGM
56	Ficha individual de Acompanhamento da Criança de Risco - Impresso em papel offset 90g - Tamanho 21x29,7cm - Imp. 4x1 - Cor - Bloco 100x1 via	BLC	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00	TGM
58	Ficha para Controle da Geladeira - Impresso em papel offset 75g - Tam 21x29.7cm - imp 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00	TGM
59	Ficha Perinatal - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00	TGM
60	Ficha Visita Domiciliar e Territorial - Impresso em papel offset 90g Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x4 cores - Bloco 100x1 via	BLC	1.500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00	TGM
61	Folha de Enfermagem - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	TGM
62	Folha de Internação e Alta Hospitalar - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00	TGM
63	Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	TGM
64	Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00	TGM
65	Notificação de Receita - Impresso em papel superbond 54g(azul) - Tam. 9x24cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 50x1 via	BLC	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	TGM
67	Planilha de Casos de Diarreia - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp.4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00	TGM
68	Planilha de Casos de Diarreia p/	BLC	800	R\$ 5,00	R\$	TGM



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	Faixa Etária - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via				4.000,00	
69	Procedimento Técnico e Auxiliar de Enfermagem - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00	TGM
70	Programa de Planejamento Reprodutivo Consolidado Mensal - Impresso em papel offset 75g - Tam 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00	TGM
71	Programa Saúde na Escola - Impresso em papel offset 90g - Tam. 15x21cm - Imp.4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	900	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00	TGM
73	RAAS-Formulário de Atenção Psicossocial no CAPS - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	TGM
75	Receituário - Impresso em papel offset 75g - Tam. 15x21cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via COTA RESERVADA	BLC	2.500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00	TGM
78	Requisição de Exame Citopatológico - colo do útero - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00	TGM
79	Requisição de Exames Laboratoriais - Impresso em papel offset 75g - Tam. 15x21cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.200	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00	TGM
80	Requisição de Mamografia - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor - Bloco 100x1 via	BLC	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00	TGM
82	Cartão Usuário de Distribuição de Insumos de ordem judicial - Impresso em papel offset 240g.- Tam. 8,5x11,5cm - Imp. 4x1 cor	UND	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00	TGM
84	Prontuário SUAS - Capa Impressa em papel tríplice 300g - Tam. 29.7x42.4cm 4x4 cores (21x29.7cm fechada) - Miolo com 56págs Impressas em papel offset 90g - Tam.	UND	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00	TGM



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	21x29.7cm - Imp. 4x4 cores.					
91	Papel timbrado impresso em papel offset 90g, 4x0 cor.	UND	8.500	R\$ 0,09	R\$ 765,00	TGM
93	Envelope pequeno - medindo 11,5x23,5cm fechado 4x0 cor, impresso em papel offset 90g.	UND	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00	TGM
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 103.614,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
35	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
56	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	500
58	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
59	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.500
60	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.500
61	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
62	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
63	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
64	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
65	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
67	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	800
68	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	800
69	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	800
70	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	2.000
71	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	900
73	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	200
75	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	2.500
78	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
79	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.200
80	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
82	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	15.000
84	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	2.000
91	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	8.500
93	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata	UND	400



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI
THYAGO GUIMARÃES MAFRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BUD CRUZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.185.345/0001-44, sediado(a) na Área Adec Quadra 3 Conjunto G Lote, nº 12 – Área De Desenvolvimento Econômico (Ceilandia) – Brasília – DF, CEP: 72.237-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.739.877, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 035.457.591-05

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
------	---------------------------	-----	--------	--------	---------	-------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

74	Receituário - Impresso em papel offset 75g - Tam. 15x21cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x1 via COTA PRINCIPAL	BLC	7.500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00	BUD CRUZ
92	Envelope A4 - grande Medindo 24x34cm fechado 4x0 cor. Impresso em papel offset 120g	UND	2.200	R\$ 0,50	R\$ 1.100,00	BUD CRUZ
94	Pastas aberta 46x31cm e 23x31cm fechada. Em papel triplex 300g 4x0 cor. Bolso sem impressão. Laminação fosca, corte e vinco.	UND	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00	BUD CRUZ
102	Folders - 2 dobras tamanho A4 aberto e fechado 10x21cm 4x4 cores impresso em papel couchê brilho 210g.	UND	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	BUD CRUZ
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 17.700,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
74	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	7.500
92	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata	UND	800
	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de São Lourenço da Mata		1.400
94	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata	UND	500
	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de São Lourenço da Mata		700
102	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata	UND	1.000



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

BUD CRUZ EIRELI
PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stece.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.461.719/0001-46, sediado(a) na Avenida Ministro Jose Américo de Almeida, nº 744 – Torre – João Pessoa – PB, CEP: 58.040-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARIA NATALIA DE LIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.418.899, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 058.239.854-10.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
83	Certificados - Impressos em papel couche brilho 300g - Tam. 21x29.7cm - Impressão digital 4x4 cores	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	DECK GRAFICA
95	Etiqueta lacre medindo 6x3cm impresso em papel adesivo brilho 190g 4x0 cor. Acabamento corte reto.	UND	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00	DECK GRAFICA
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 820,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
83	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	500
95	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	2.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1.** A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

DECK GRÁFICA E EDITORA - EIRELI
MARIA NATALIA DE LIRA SILVA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86, sediado(a) na Rua Palmeiras, nº 39 – Quadra10 Lote 08 Sala 01, Setor Central – Campestre Goiás – GO, CEP: 75.385-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO GONZALES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 774.542-2.A VIA, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 283.540.791-04.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
------	---------------------------	-----	--------	--------	---------	-------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d122-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

76	Receituário Controle Especial - Impresso em papel autocopiativo 54g (CB branco/CFB Rosa) - Tam. 15X21cm - Imp. 4x0 - Bloco 50x2 via	BLC	5.000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00	GRAFICA E EDITORA ALIANCA
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 27.400,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
76	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	5.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRAFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.222.778/0001-08, sediado(a) na Rua Sorocaba, nº 52 – Galpão A, Cordeiro – Recife – PE, CEP: 50.721-530, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO PEREIRA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.436.518, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 889.975.454-34.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://stc.cei.br/pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
27	Cartão Cadastro para Usuário de Medicação Controlado - Impresso em papel offset 240g.-Tam. 8,5x11,5cm - Imp. 4x1 cor	UND	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	GRAFICA PALMEIRAS
72	Prontuário Médio - Impresso em papel offset 90g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Jogos c/3 vias	BLC	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	GRAFICA PALMEIRAS
81	Cartão Usuário de Distribuição de Fralda e Leites especiais - Impresso em papel offset 240g.-Tam. 8,5x11,5cm - Imp. 4x1 cor	UND	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00	GRAFICA PALMEIRAS
89	Crachás - Impresso em papel couche brilho 300g - Tam. 9x11cm - Impressão Digital 4x0 cores - Com porta crachá	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	GRAFICA PALMEIRAS
101	Banner com acabamento em madeira - lona front ligh 440g, tamanho 100x120cm, impressão 4x0 cores.	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	GRAFICA PALMEIRAS
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 18.450,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n ^o	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
27	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	15.000
72	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
81	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	40.000
89	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	500
101	Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.	UND	60



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA
RINALDO PEREIRA DE LIMA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.016.792/0001-60, sediada(a) na Rua Amaro Fortunato dos Santos, nº 46 – Vila Torres Galvão – Paulista – PE, CEP: 53.403-691, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FABIANO DA SILVA ARAÚJO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03769371685, expedida pela (o) DETRAN/PE, e CPF nº 008.477.884-90.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
53	Ficha de Observação e/ou Emergência - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp.4x0 cor - Bloco 100x1 via	BLC	3.000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00	IDM
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 7.260,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
53	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	3.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

IDM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
LUIZ FABIANO DA SILVA ARAÚJO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.106.192/0001-00, sediado(a) na Quadra CND, Lote 5, nº 17 – Taguatinga Norte (Taguatinga) – Brasília – DF, CEP: 72.120-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.224.099, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 052.824.861-80.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
------	---------------------------	-----	--------	--------	---------	-------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

85	Adesivo para veículo a Serviço - Para porta de carro - Com Imã - Impresso em vinil leitoso alltak 100g - Tam. 36x55cm - Imp. 4x0 cores	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	OPTATEC
86	Banner - Impresso em lona front 440g - Tam. 120x80cm - Imp. 4x0 cores - Acabamento com bastão	UND	20	R\$ 39,98	R\$ 799,60	OPTATEC
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.499,60	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
85	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	20
86	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.	UND	20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce/tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, **Processo Licitatório n.º 044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/213, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Gráfico** destinado as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do *Pregão* nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TEXGRAF EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.898.993/0001-02, sediado(a) na Avenida Lourival Melo Mota, S/Nº – Cidade Universitária – Maceio – AL, CEP: 57.072-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LIGIA FRANZ OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2000001013526, expedida pela (o) SSP/AL, e CPF nº 201.132.260-04.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL	MARCA
------	---------------------------	-----	--------	--------	---------	-------



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

55	Ficha Geral de Ambulatório - Impresso em papel offset 240g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x1 cor	UND	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00	TEXGRAF
57	Ficha Individual de Controle da Farmácia - Impresso em papel offset 75 - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 cor - Bloco 100x 1via	BLC	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00	TEXGRAF
77	Relatório Diário de Atendimento - Ambulatório - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 4x0 - Bloco 100x1 via	BLC	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00	TEXGRAF
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 20.600,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
55	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	UND	80.000
57	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.000
77	Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.	BLC	1.500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1.** A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce/ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 27 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS
P/ CONTRATANTE

TEXGRAF EDITORA LTDA
LIGIA FRANZ OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº. 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania, a Sr(a). **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 809.921.294-00, nomeado(a) pela Portaria nº 041 de 11 de janeiro de 2021, portador(a) da matrícula funcional nº 478048, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021**, Processo Licitatório n.º 067/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas a serem destinadas** as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendendo a solicitação **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22c-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.938.234/0001-06, sediado(a) na Rua Padre Carlos de Barros Barreto, 25 – Cabanga – Recife – PE, CEP: 50.090-400, E-mail: mmercantil2003@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NELSON PAES DE MELO JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.934.238, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 744.374.454-49.

Grupo 01 -Ampla Concorrência

Item	Descrição/Especificação dos Produtos	Und	Quant.	V.Unt	V.Total	MARCA
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Registro do Ministério da Agricultura, com validade de 06 meses a partir da entrega do produto. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, umidade máxima de 0,3%. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 1 kg. CÓD.463989	KG	38.400	R\$ 3,40	R\$ 130.560,00	ASA BRANCA
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.458908	KG	115.200	R\$ 3,82	R\$ 440.064,00	KI ARROZ
3	BOLACHA SALGADA: Tipo cream	PCT	38.400	R\$ 3,44	R\$ 132.096,00	MAURICEIA



	cracker, sabor: tradicional, características adicionais: salgada, composição básica: farinha de trigo, água, gordura vegetal, lecitina de soja e sal. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.466407	400G				
4	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. CÓD.464566	KG	76.800	R\$ 5,40	R\$ 414.720,00	SELEÇÃO
5	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. sem glúten, sem sal, de 1º qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de	PCT 500G	115.200	R\$ 1,58	R\$ 182.016,00	BOMILHO



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.459017					
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem com 200gramas. CÓD.459637	PCT 200G	76.800	R\$ 5,00	R\$ 384.000,00	ITAMBÉ
7	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espagete. Massa Alimentícia de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ovos, ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espagete, cor amarela. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente. CÓD.458955	PCT 500G	115.200	R\$ 2,60	R\$ 299.520,00	BRANDINI
8	BISCOITO DOCE: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria ou maizena. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e vitaminas. Isento de sujidades e parasitas. Produto acondicionado em saco plástico atóxico, com peso líquido de 400 gramas, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação	PCT 400G	38.400	R\$ 3,99	R\$ 153.216,00	MAURICEIA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.232236					
9	SARDINHA EM ÓLEO: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. com 0,5 gramas de Ômega 3, preparados com pescado fresco, limpo, escerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossódico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes estearato de cálcio) e sal. CÓD.449007	UND 125G	38.400	R\$ 3,49	R\$ 134.016,00	88
10	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio, isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 1kg. CÓD.461092	KG	38.400	R\$ 0,50	R\$ 19.200,00	MARLIN
11	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	KG	38.400	R\$ 3,20	R\$ 122.880,00	ITAENGA



	CÓD. 458920					
12	CAFÉ EM PÓ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com selo de pureza e qualidade. Embalagem primária de 250g devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. CÓD.463591	PCT250G	38.400	R\$ 5,39	R\$ 206.976,00	OURO VERDE
Valor Total do Grupo 1					R\$ 2.619.264,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania, deste município

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 25.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) dia 26/11/2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n° 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO EIRELI
NELSON PAES DE MELO JÚNIOR
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°



PROCESSO Nº. 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania, a Sr(a). **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, nomeado(a) pela Portaria nº 041 de 11 de janeiro de 2021, portador(a) da matrícula funcional nº 478048, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021**, Processo Licitatório n.º 067/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento de cestas básicas a serem destinadas** as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendendo a solicitação **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania** do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.230/0001-60, sediado(a) na Rua Boa Vista, S/N – Centro, Porto Calvo /AL, CEP: 57.900-000, E-mail: aliancadistribuidorapc@outlook.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.463.392, expedida pela (o) SSP/AL, e CPF nº 001.020.904-24.

Grupo 02 - Cota reservada para MEI, ME e EPP

Item	Descrição/Especificação dos Produtos	Und	Quant.	V.Unt	V.Total	MARCA
13	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Registro do Ministério da Agricultura, com validade de 06 meses a partir da entrega do produto. Com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, umidade máxima de 0,3%. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 1 kg. CÓD.463989	KG	4.200	R\$ 3,40	R\$ 14.280,00	PINDORAMA
14	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.458908	KG	12.600	R\$ 3,96	R\$ 49.896,00	COPAREI



15	BOLACHA SALGADA: Tipo cream cracker, sabor: tradicional, características adicionais: salgada, composição básica: farinha de trigo, água, gordura vegetal, lecitina de soja e sal. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional, embalado em pacotes transparentes com peso líquido de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.466407	PCT 400G	4.200	R\$ 3,44	R\$ 14.448,00	TOSTADINHA
16	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. CÓD.464566	KG	8.400	R\$ 6,25	R\$ 52.500,00	BOM SABOR
17	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. sem glúten, sem sal, de 1º qualidade obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Produto rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da	PCT 500G	12.600	R\$ 1,63	R\$ 20.538,00	NUTRIVITA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.459017					
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem com 200gramas. CÓD.459637	PCT 200G	8.400	R\$ 5,41	R\$ 45.444,00	CAMPONESA
19	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Massa Alimentícia de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ovos, ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela. Embalados em pacotes de 500 gramas e de acordo com as especificações exigidas pela lei vigente. CÓD.458955	PCT 500G	12.600	R\$ 2,86	R\$ 36.036,00	BRANDINI
20	BISCOITO DOCE: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria ou maizena. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e vitaminas. Isento de sujidades e parasitas. Produto acondicionado em saco plástico atóxico, com peso líquido de 400 gramas, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá	PCT 400G	4.200	R\$ 4,97	R\$ 20.874,00	VITARELA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

	apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD.232236					
21	SARDINHA EM ÓLEO: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. com 0,5 gramas de Omega 3, preparados com pescado fresco, limpo, escerado, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho, louro, realçador de sobre, glutamato monossodico, acidulante, ácido cítrico e estabilizantes estearato de cálcio) e sal. CÓD.449007	UND 125G	4.200	R\$ 3,62	R\$ 15.204,00	88/G. DA COSTA
22	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio, isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária de pacotes de polietileno com 1kg. CÓD.461092	KG	4.200	R\$ 0,93	R\$ 3.906,00	LEBRE
23	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez, isenta de sujidades, umidade, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada, fechada com peso líquido de 1 kg, rotulado com as informações mínimas: marca, endereço de fabricação, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. CÓD. 458920	KG	4.200	R\$ 3,34	R\$ 14.028,00	IRMÃOS FARIAS



24	CAFÉ EM PÓ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com selo de pureza e qualidade. Embalagem primária de 250g devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. CÓD.463591	PCT250G	4.200	R\$ 5,47	R\$ 22.974,00	KIMIMO
Valor Total do Grupo 2					R\$ 310.128,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania, deste município*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção e Cidadania de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 25.1 do termo de referência, anexo I do edital.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) dia 26/11/2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto



registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (26/11/2021), na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021 - SMFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira e a Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, representada neste ato, por seu excelentíssimo Secretária de Assistência Social, a Sra. Alba Cléia De Aguiar Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, brasileira, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 25/11/2021, RESOLVE registrar os preços para o Fornecimento Parcelado de Kit de Enxoval para Recém-nascido destinado às gestantes residentes no município de São Lourenço da Mata/PE, que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e que sejam acompanhadas pelos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI, CNPJ: 41.768.205/0001-07**, situada na Rodovia PE 35, KM 03, S/N, Box 06, Quadra 081, Lote 0318, Centro, Itapissuma-PE, CEP 53.700-000 doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, EMYLI NATÁLIA DOS SANTOS BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 120.764.987-86, portador da Carteira de Identidade nº 9.339.882 SDS/PE, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens: 01 e 02 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Parcelado de Kit de Enxoval para Recém-nascido destinado às gestantes residentes no município de São Lourenço da Mata/PE, que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e que sejam acompanhadas pelos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, Promoção à Cidadania, do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, não prorrogável *na forma do artigo 12º, do Decreto nº 7.892/2013*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT DE ENXOVAL (COTA RESERVADA DE 25% ME E EPP)	UND	QUAN T.	V. UNIT	V. TOTAL
01	01-banheira plástica 20l ,01 fraldas de tecidos 100% algodão com 05 unidades,01 manta cretone 1005 algodão,01 macacão em malha 100% tam. rn.01 conjunto pagão em malha 100% com 5 peças, 01- lenço umedecido descartável com 70 unidades, 01-pomada para assadura ,01 frasco de sabonete liquido glicerinado.01-fralda descartável extra absorvente com 10 unidades, 01 par de meia tam. rn algodão.	KIT	396	R\$ 124,15	R\$ 49.163,40



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seg> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT DE ENXOVAL (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
02	01-banheira plástica 20l ,01 fraldas de tecidos 100% algodão com 05 unidades,01 manta cretone 1005 algodão,01 macacão em malha 100% tam. rn.01 conjunto pagão em malha 100% com 5 peças, 01- lenço umedecido descartável com 70 unidades, 01-pomada para assadura ,01 frasco de sabonete liquido glicerinado.01-fralda descartável extra absorvente com 10 unidades, 01 par de meia tam. rn algodão.	KIT	1.188	R\$ 124,15	R\$ 147.490,20

Valor Total R\$: 196.653,60 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.

III - **Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2021 para Registro de Preços nº 044/2021, a Administração do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal De Assistência Social De São Lourenço da Mata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
CONTRATANTE

EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI
CNPJ: 41.768.205/0001-07
CONTRATADO



PROCESSO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/ 2021

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, processo licitatório n.º 079/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos odontológicos** (bomba a vácuo, consultório odontológico completo, destiladora de água, aparelho fotopolimerizador, autoclave, compressor, ultrassom com jato, aparelho Rx, destinado ao **CEO - Centro de Especialidades Odontológica e UBS da atenção primária**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 09.478.023/0001-80, com sede situada à Rua Odon Bezerra, nº16, Centro - Sousa /PB, CEP: 58.800-130, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ANDRÉ LUNA DE LUCENA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 886.043.814-49 e RG nº 1.585.161 SSP/PB.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://efcei.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-139e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA	COTA RESERV.
1	BOMBA DE VÁCUO: Possuir exclusivo sistema de recirculação de água, proporcionando menor consumo e aumento da performance de sucção. Filtros exclusivos localizados na entrada de água e na entrada da sucção garantem maior segurança, evitando desgastes e travamentos. Filtro separador de detritos de fácil acesso e remoção, facilitando a limpeza; Possuirsuctores com acionamento automático removíveis e autoclaváveis, com regulagem de sucção de fácil manuseio e alto poder de sucção. Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão que permita sua operação dia após dia de maneira consistente por muitos anos. Estrutura em aço, recoberta com material resistente, com cantos arredondados e de fácil limpeza.Potência de 1/2HP 0,37 KW, permitindo operar até 2 consultórios simultaneamente. Voltagem 220V.Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar registro da ANVISA	UND	2	R\$ 2.830,00	R\$ 5.660,00	ALT EQUIPAMENTO / Bomba de vácuo Thor	Exclusivo para MEI, ME e EPP
VALOR TOTAL					R\$ 5.660,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ LUNA DE LUCENA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/ 2021

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, processo licitatório n.º 079/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos odontológicos** (bomba a vácuo, consultório odontológico completo, destiladora de água, aparelho fotopolimerizador, autoclave, compressor, ultrassom com jato, aparelho Rx, destinado ao **CEO - Centro de Especialidades Odontológica e UBS da atenção primária**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede situada à Rua Antonio Gravatá, nº 80, Cinquentenário - Belo Horizonte /MG, CEP: 30.570-040, neste ato legalmente representado pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 993.547.726-68 e RG nº M6066360 SSP/MG.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970b42024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA	COTA RESERV
2	<p>Consultório odontológico: CADEIRA ODONTOLÓGICA, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, a fim de proporcionar maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada com o propósito de otimizar o espaço dentro do consultório. Estofamento disponível em cores variadas; Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal. Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH , ou equivalente, de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 220V ~ 50/60Hz; Encosto da cabeça anatômico, removível, e com regulagem de altura. Equipos: Equipos em Braço Articulado; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comportar até 4 terminais; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipamento; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível e de fácil limpeza; Pintura com tratamento anticorrosivo; Puxador frontal bilateral. Unidade de Água: Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do</p>	UND	3	R\$ 14.950,00	R\$ 44.850,00	DENTEMED - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	Exclusiva para ME e EPP.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO. VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16e-6fe970142024

	fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar; Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor: Luz de LED; Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/-20%). Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar registro da ANVISA.						
4	FOTO POLIMERIZADOR: desenvolvido para realizar clareamento dental, restaurações diretas e indiretas, além disso, colagem de acessórios ortodônticos, processos de polimerização e restauração em resina fotopolimerizável, entre outros procedimentos odontológicos. Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar registro da ANVISA.	UND	8	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00	DENTEMED - PRIME LED.	Exclusivo para MEI, ME e EPP.
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Atende 1 consultório. Reservatório de 40 Litros. Fluxo de ar: 7,8 pes 220 l/min. 04 polos, 02 cabeçotes e 01 motor. Nível Ruído de 52 Db. Potência: 1,5 Hp / 1275 Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar registro da ANVISA.	UND	5	R\$ 2.085,00	R\$ 10.425,00	Exclusivo para MEI, ME e EPP.	DENTEMED - PRIME AIR 40 - 110V OU 220V
VALOR TOTAL					R\$ 58.043,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PROCESSO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/ 2021

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, processo licitatório n.º 079/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos odontológicos** (bomba a vácuo, consultório odontológico completo, destiladora de água, aparelho fotopolimerizador, autoclave, compressor, ultrassom com jato, aparelho Rx, destinado ao **CEO - Centro de Especialidades Odontológica e UBS da atenção primária**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede situada à Rua Francelho, Nº 69, Vila Nova - Arapongas/PR, CEP: 86.707-040, neste ato legalmente representado pela Sra. **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 834.883.839-20 e RG nº 4.629.607-9 SSP/PR.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/AtaDoc.seam?CodigoDoc=documento:ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA	COTA RESERV.
3	DESTILADORA DE ÁGUA: com voltagem de 220v, com baixo consumo de energia e que não necessite de instalação hidráulica, com capacidade de destilar até 4 litros de água e com duração do ciclo completo de 6 a 8 horas. Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar registro da ANVIAS.	UND	6	R\$ 802,00	R\$ 4.812,00	KONDENTECH-AQUATECH	Exclusivo para MEI, ME e EP
VALOR TOTAL					R\$ 4.812,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

V. S. COSTA & CIA LTDA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/ 2021

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, processo licitatório n.º 079/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos odontológicos** (bomba a vácuo, consultório odontológico completo, destiladora de água, aparelho fotopolimerizador, autoclave, compressor, ultrassom com jato, aparelho Rx, destinado ao **CEO - Centro de Especialidades Odontológica e UBS da atenção primária**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 06.331.320/0001-00, com sede situada a Rua Lucia Madalena Strapassoni, 154, loja 4, Centro, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000, neste ato legalmente representado pela Sra. **MONICA PANSOLIN**, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 017.223.539-10 e RG nº 5.424.520-3 - SESP/PR.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://efcfeitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:ac05d22e-139e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA	COTA RESERV.
5	<p>AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA - 21L garante uma esterilização eficiente dos instrumentais. Fabricada com materiais resistentes, de longa durabilidade e com dispositivos de segurança contra aumento excessivo de pressão e temperatura. Além dos mecanismos de proteção durante o manuseio do equipamento, a autoclave ainda tem funções padrões pré-programadas para facilitar a rotina do cirurgião dentista. Grau de Proteção IP IP00. Nível de ruído 62 dB a 1,0 m. Categoria do Vaso V. Certificação do Vaso de Pressão Nº Certificado INMETRO 005.2019.VPS.02 (Nova Inox) Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar registro da ANVISA. Painel de comando simples e de fácil acesso. Visor digital que indica e acompanha todas as funções. Confeccionada em aço inox, sem risco de oxidação. Eficiência baseada em três fatores: temperatura do vapor saturado da água, tempo de exposição e pressão. Sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado. Com cabo de alimentação AC, Suporte para bandejas, 02 Bandejas, Copo dosador, Mangueira e Manual de Instruções de uso Tensão de Alimentação 127 VCA ou 220 VCA (±10%). Frequência 50/60 Hz. Potência Máxima de Consumo 1.960 W. Capacidade 21 Litros. Proteção contra choque elétrico Classe I. Faixa de temperatura de trabalho + 5 °C a 40 °C. Faixa de umidade de trabalho Máx. UR 80% até 31 °C decaindo linearmente para 50% a 40 °C. Altitude máxima de operação 3.500 m. Moderação de operação</p>	UND	7	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00	STERMAX - DIGITAL FLEX	Exclusivo para MEI, ME e EPP.



Contínuo. Pressão de Operação 1,1 bar e 2,1 bar. Temperatura de esterilização 121 °C e 134 °C. Consumo de água durante o processo 300 ml. Temperatura da água drenada 100 °C. Válvula de segurança de pressão 3 bar. Termostato de Segurança 300 °C. Grau de Poluição 2.						
VALOR TOTAL				R\$ 26.600,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.*
- 3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*
 - 3.2.1. *Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d22e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

IDEALINE COMERCIAL EIRELI
MONICA PANSOLIN
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PROCESSO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/ 2021

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2021, processo licitatório n.º 079/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos odontológicos** (bomba a vácuo, consultório odontológico completo, destiladora de água, aparelho fotopolimerizador, autoclave, compressor, ultrassom com jato, aparelho Rx, destinado ao **CEO - Centro de Especialidades Odontológica e UBS da atenção primária**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede situada na Av. Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes – Londrina – PR, CEP 86075-000, neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOSÉ MARCIO CARREGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 109.523.298-32 e RG nº 14727572 - SESP/PR.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: https://efceitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:ac05d22e-139e-4d0f-a16a-6fe970142024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA	COTA RESERV.
8	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL - Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm libera os raios úteis e retém os raios moles, eliminando a radiação secundária. Com base móvel, sobre quatro rodízios duplos. Braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em ABS injetado de alto impacto. Cabeçote com sistema de aterramento para maior proteção ao operador. Imersão em óleo garante refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho garante proteção ao cabeçote. Tensão nominal 70 kVp. Corrente de 8 mA. Ponto Focal: 0,8 x 0,8 mm. Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar registro da ANVISA.	UND	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	X DENT - COLUNA MOVEL	Exclusivo para MEI, ME e EPP.
VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme **disposto no item 20.1 do termo de referência, anexo I do edital.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac05d12e-f39e-4d0f-a16a-6fe970142024

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 30 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
JOSÉ MARCIO CARREGA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº